



ODIVELAS

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano VII - N.º 5 / 2006

21 de Março de 2006



FICHA TÉCNICA:

Director: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr.^a Susana de Fátima Carvalho Amador

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 21 de Março de 2006

Tiragem: 100 Exemplares

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Vasco Santana n.º 21 A, 2675-876 Ramada

Telefone: 21 934 66 00 - **Fax:** 21 934 66 09

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

Página

CÂMARA MUNICIPAL

5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 8 de Março de 2006

Moções	7
Contratos de Comodato entre o Município de Odivelas e a Junta de Freguesia de Odivelas	10
Contrato-Promessa de Comodato entre o Município de Odivelas e a Cruz Vermelha Portuguesa	12
Subsídio relativo ao pagamento das taxas fixas e de instalação de novos telefones, dos Jardins de Infância e escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública	13
Atribuição de apoio sob a forma de transporte ao Clube Desportivo Recreativo “Os Silveirenses	14
Atribuição de apoio sob a forma de transporte ao Atlético Clube de Odivelas	14
Atribuição de apoio sob a forma de transporte ao Odivelas Futebol Clube	14
Atribuição de apoio sob a forma de transporte ao Ginásio Clube de Odivelas	14
Atribuição de apoio sob a forma de transporte ao Grupo Coral “OS Pequenos Cantores da Pontinha”	14
Atribuição de um subsídio sob a forma de transporte a Escolas do Ensino Básico e a Escolas Secundárias do Concelho	14
Atribuição de um subsídio sob a forma de transporte ao Grupo Recreativo e Cultural de Famões	14
Transferência de verba para a Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.	14
Atribuição de subsídios às Associações de Bombeiros do Município de Odivelas	15
Atribuição de apoio sob a forma de transporte ao Ginásio Clube de Odivelas	15
Atribuição de apoio sob a forma de transporte ao Grupo Recreativo e Cultural Presa - Casal do Rato	15
Atribuição de apoio sob a forma de transporte ao Clube Atlético e Cultural	15
Atribuição de apoio sob a forma de transporte ao Odivelas Futebol Clube	15
Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução, Bairro Casal de São Sebastião, lote 471, Famões	15
Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução, Bairro dos Pedernais, Lote A 76, Ramada	15
Recepção definitiva das obras de urbanização, Bairro Casal de São Sebastião, Famões	16
Recepção definitiva das obras de urbanização, Bairro Novo das Fontainhas, Ramada	16

Unidades Orgânicas

Despachos da Presidência

Presidente Susana de Fátima Carvalho Amador 17

Despachos da Vereação

Vereador Vítor Manuel Alves Peixoto 81

Vereador Fernando Sousa Ferreira 86

Vereador Carlos Manuel Maio Bodião 92

Vereador José Esteves Ferreira 93

Outros Despachos

Departamento de Administração Jurídica e Geral 96

Departamento de Obras Municipais e Transportes 99

Decisões com eficácia externa

Aprovisionamento 103

Comunicação, Relações Públicas e Protocolo 105

Desporto 107

Actividade Financeira 107

Gestão Urbanística 110

Habitação 114

Habitação, Saúde e Assuntos Sociais 115

Administração Jurídica e Administração Geral 116

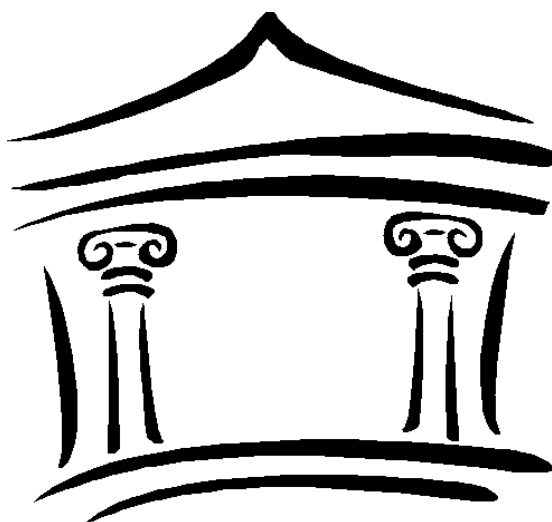
Obras Municipais 124

Obras Municipais e Transportes 125

Transportes e Oficinas 126

Protecção Civil 127

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

realizada em 8 de Março de 2006

MOÇÕES

MOÇÃO

Dia Internacional da Mulher

O Dia Internacional da Mulher simboliza a luta pela igualdade de direitos entre homens e mulheres. Apesar dos avanços verificados principalmente durante o século XX, não se pode dizer que é uma luta do passado. Ainda hoje, em pleno séc. XXI, subsiste a distância entre a situação ideal e a situação real da Mulher, como aliás foi unanimemente reconhecido pelos representantes de 189 países, na 4ª Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres (Pequim, Setembro de 1995).

Ao falarmos hoje do Dia Internacional da Mulher pretende-se dar maior dignidade ao papel da Mulher na sociedade contemporânea e projectar o valor efectivo da pessoa humana, despertando as consciências ainda entorpecidas por séculos de uma cultura onde o seu papel activo na sociedade era restrito, quase nulo. Compete a todos nós, homens e mulheres, contestar os preconceitos minimalistas relativos às Mulheres e perceber as vantagens inerentes a uma participação mais activa em todas as esferas da sociedade.

A nível mundial, segundo dados das Nações Unidas, dentro do grupo dos mais desprotegidos e necessitados, as mulheres são indubitavelmente as que mais sofrem. São diversos os indicadores que permitem chegar a esta conclusão. Temos assistido a um fenómeno relativamente recente, denominado “feminização da pobreza”. Este conceito resulta da maioria dos 1500 milhões de pessoas que vivem com um dólar por dia ou menos ser constituída por mulheres. Além disso, o fosso entre homens e mulheres apanhados no ciclo de pobreza não parou de aumentar na última década. No mundo inteiro, as mulheres ganham em média ligeiramente menos de 50% que os homens.

A Plataforma de Acção aprovada pela Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Beijing em 1995, identificou a erradicação do fardo persistente e cada vez

maior da pobreza que recai sobre a mulher como uma das 12 esferas de especial preocupação que exigem a atenção especial e a adopção de medidas por parte da comunidade internacional, dos governos e da sociedade civil. Uma conquista importante desta Conferência foi o reconhecimento, por parte dos diversos governos, de que a diferença de sexos está directamente relacionada com a dimensão da, e na, pobreza. As políticas definidas para a erradicação da pobreza necessitam por isso de ser reavaliadas e redireccionadas no sentido de abordarem especificamente as necessidades das mulheres, em especial nas zonas rurais.

Por outro lado, o crescente número de conflitos armados e das consequências e violações que lhes estão associadas tiveram como consequência um aumento dos fluxos internos de deslocados e refugiados. Segundo dados da ONU, mais de 75% dos deslocados são mulheres e crianças, e em algumas populações de refugiados, estas chegam a atingir os 90%.

Também nos conflitos armados, e nas suas consequências, se tem constatado um novo fenómeno: enquanto que antes cerca 90% das vítimas dos conflitos eram militares, hoje, estima-se que cerca de 90% das vítimas sejam civis, na sua maioria mulheres e crianças. O que resulta, em termos sociais, económicos, e inclusive demográficos, numa nova realidade ainda em mutação, mas que merece ser desde já analisada e considerada.

Relativamente à violência, esta assume diversas formas, incluindo a violação, o tráfico de mulheres e raparigas, a prostituição forçada, bem como os assassinios, as violações sistemáticas, a gravidez forçada, para além da resultante das guerras e conflitos armados.

O Secretário Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, referiu a este propósito que *“A violência contra as mulheres é talvez a mais vergonhosa violação dos direitos humanos. Não conhece fronteiras geográficas, culturais ou de riqueza. Enquanto se mantiver, não poderemos afirmar que fizemos verdadeiros progressos em direcção à igualdade, ao desenvolvimento e à paz.*

Em Portugal, apesar da situação assumir, em alguns aspectos, outros contornos, ainda podemos, e devemos, melhorar consideravelmente.

Não podemos escamotear a importância, sem dúvida, decisiva, que o 25 de Abril de 1974 teve no caminho já percorrido rumo a uma igualdade que se pretende plena, ao defender na sua essência as liberdades fundamentais, a solidariedade entre pessoas e gerações, a igualdade de tratamento, a dignidade da pessoa humana, a cidadania como participação cívica e a justiça como factor fundamental de vivência em sociedade, para construirmos um Estado de Direito Democrático mais promissor e mais justo.

Nas últimas três décadas registaram-se efectivamente assinaláveis progressos, nomeadamente no âmbito da igualdade de oportunidades, embora estejamos ainda longe de atingir a verdadeira e plena paridade, designadamente ao nível da participação política. E neste âmbito, se existem áreas de intervenção política onde o deficit de participação é notório, esse domínio é sem dúvida o das Autarquias Locais: onde a participação das mulheres como presidentes de câmara não atinge sequer os 4%, e a percentagem de autarcas não ultrapassa os 6 pontos.

Cabe assim aos partidos políticos a assunção do princípio de igualdade de oportunidades como factor do desenvolvimento humano, dado que as questões da igualdade entre mulheres e homens são questões nucleares, estratégicas e decisivas a qualquer projecto de desenvolvimento sustentado e de qualidade.

As linhas prioritárias de actuação devem sobretudo incidir, nomeadamente, no cumprimento da legislação aplicada à Igualdade, no combate à violência (em particular a violência doméstica), numa participação mais equilibrada de homens e mulheres no âmbito dos locais de poder de decisão, bem como uma melhor conciliação e articulação da vida profissional com a vida privada e protecção da maternidade. Contudo, estes factores só poderão ser concretizados caso consigamos adoptar modelos educacionais e culturais que permitam a sua sensibilização e assimilação, permitindo a conversão e cimentação como uma “questão de princípio”, onde o princípio da igualdade de oportunidades se assumirá como factor de desenvolvimento humano, dado que as questões da igualdade entre mulheres e homens são questões nucleares, estratégicas e decisivas a qualquer projecto de desenvolvimento sustentado e de qualidade.

São, por isso, muitos os desafios do nosso tempo. São difíceis os caminhos da liberdade e da democracia. São muitos os problemas que necessitam de soluções. O poder local sente estas dificuldades muito de perto. Nesse sentido, cabe aos autarcas um papel importante, porventura determinante, mas simultaneamente devem-lhes ser conferidas as condições e meios financeiros necessários para conseguirmos corrigir as assimetrias ainda existentes, por forma a estabelecer uma via de confiança com os homens e as mulheres dos seus municípios, para que, juntos, possamos atingir um desenvolvimento sustentável e sustentado.

(Aprovada por unanimidade)

MOÇÃO

Dia Internacional da Mulher

Em 1857, na cidade de Nova York, 130 mulheres que faziam greve pelo direito a melhores salários e redução do horário de trabalho morreriam na sequência de um incêndio ocorrido na fábrica têxtil onde laboravam.

Em 1910, numa Conferência Internacional realizada na Dinamarca, foi decidido homenagear, por via das mulheres brutalmente assassinadas 53 anos antes em Nova York, todas as mulheres do mundo, instituindo-se o dia 8 de Março como o Dia Internacional da Mulher.

Ainda hoje, são frequentes notícias de mulheres vítimas de todo o tipo de abusos e discriminação.

As mulheres do meu país morrem quase ao ritmo dos dias que passam, sofrem de maus tratos e falecem às mãos daqueles que lhes juram amor e protecção até que a morte os separe.

Estiveram e estão na primeira fila da luta. Quando reivindicam hoje nas fábricas ou ontem no campo, lutando por trabalho e pão são ofendidas e assassinadas por aqueles que as deviam proteger.

Desempenham as mesmas profissões que os homens e são tão competentes como os melhores mas a diferença salarial atinge nalgumas profissões vinte cinco e os trinta por cento. São elas as primeiras a ser despedidas, são elas, essencialmente, que vão à escola saber dos filhos, que vão com eles ao médico e é sobre elas que recai a responsabilidade de “aguentar a casa”, chamavam-lhes “fadas do lar”.

A nossa Constituição garante igualdade de direitos para os dois sexos, mas aquilo que vemos no dia a dia é a discriminação disfarçada, é a tolerância condescendente e a hipocrisia instalada.

Veja-se o escândalo do aborto clandestino, que perante a indiferença de alguns o preconceito de outros e a teimosia de muitos faz com que num qualquer vão de escada, mulheres arrisquem a vida e se sujeitem à afronta dos tribunais.

Mas elas não vergam, encontramolas hoje um pouco nos diversos domínios da sociedade. Estão no ensino, na investigação, nas artes, no desporto, na política no mundo empresarial mas também no campo, nas fábricas nas forças armadas e em tantas outras profissões

Elas são escritoras, poetisas, pintoras, desportistas, podem ser quase tudo o que quiserem mas têm que ser melhores para serem igualmente reconhecidas.

É no ensino superior que a mulher atinge posições de destaque, mas é também aí que ela está em maior número.

Na política, a inferioridade numérica da participação de mulheres é uma realidade que não se altera legislando ou decretando, mas sim com uma mudança urgente de mentalidades.

Elas sabem que terão que ser “Elas” o motor dessa mudança. Por isso é preciso que, tal como diz Maria Velho da Costa, reafirmem em uníssono:

“elas disseram à mãe, segure-me aqui os cachopos, senhora,/ que a gente vai de camioneta a Lisboa/ dizer-lhes como é./ Elas iam e não sabiam para onde, mas iam”.

Por altura de mais uma comemoração do dia internacional da mulher a Câmara Municipal de Odivelas, saúda todas as mulheres do nosso Concelho e o seu imprestável contributo para o desenvolvimento do Concelho, do País e da humanidade.

Odivelas, 8 de Março de 2006

(Aprovada por unanimidade)

MOÇÃO

A protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado e pelos cidadãos com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade, de origem natural ou tecnológica e de atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo quando aquelas situações ocorram.

Correspondendo ao apelo do Secretário-Geral da International Civil Defence Organization, dedicando este ano a esta temática nas escolas, o Dia Internacional da Protecção Civil, a 1 de Março, foi assinalado no nosso concelho com uma exposição de trabalhos realizados por alunos de dezassete estabelecimentos de ensino do 1º ciclo e jardins de infância.

Essa exposição pôde ser apreciada pelo público durante uma semana mas, além da sempre surpreendente capacidade de imaginação dos professores e das crianças, foi igualmente importante todo o trabalho inerente a esta iniciativa, que induziu noções essenciais no campo da prevenção e do comportamento pessoal e colectivo face à ocorrência de situações de acidente grave ou de calamidade.

A protecção civil é uma das componentes de maior acuidade nas sociedades actuais. As alterações climáticas vêm introduzindo gradualmente, de forma acelerada, acontecimentos geradores de calamidades públicas. A instabilidade internacional, com crescentes convulsões sociais e conflitos de interesses económicos, pretensamente justificadas por motivos étnicos, religiosos ou nacionalistas, tem introduzido novas formas de confrontação e recurso sistemático a atentados com resultados absolutamente catastróficos.

Neste mundo de instabilidade da natureza e da espécie humana, é portanto cada vez mais importante a criação de condições para a intervenção da protecção civil, no plano de socorro mas sobretudo no plano da prevenção.

O Município de Odivelas tem desde a sua fundação dedicado atenção particular à protecção civil, ainda que enfrentando as limitações financeiras e estruturais de um Município em formação. A articulação com as associações e corpos de Bombeiros Voluntários, acompanhada dos apoios financeiros que têm sido atribuídos, a colaboração com as forças de segurança, nomeadamente a PSP e a GNR. Entendemos que muito pode ser feito, mas com justiça não devemos negar o que de muito positivo já se conseguiu, nesse esforço conjunto.

No presente mandato, há que aproveitar a experiência adquirida e projectar novas ideias de intervenção da protecção civil, não só nas acções concretas no terreno em situações de gravidade como e sobretudo nas acções de formação e de sensibilização para a importância da prevenção. Em qualquer das situações, será decisiva a captação dos munícipes, nas suas variadas faixas etárias e condições sociais e culturais, para a sua participação em regime de voluntariado.

É neste contexto que, evocando o Dia Internacional da Protecção Civil, a Câmara Municipal de Odivelas, na sua reunião de 8 de Março de 2006, delibera:

1. Saudar todas as mulheres e homens que, integrados nos três corpos de bombeiros voluntários do Concelho de Odivelas, participam com grande dedicação e permanente espírito de abnegação no socorro a situações de acidente ou calamidade que, em vários casos ao longo dos anos, ocorrem no nosso território.
2. Saudar os agentes de segurança que, na PSP e na GNR, vão desenvolvendo todos os esforços para garantir a ordem pública, frequentemente com risco da própria vida e confrontando-se inúmeras vezes em desigualdade notória de meios humanos e materiais.
3. Saudar todos os agentes educativos que, no plano extracurricular, se envolvem activamente nas acções de formação e de sensibilização das crianças e jovens para a importância da protecção civil, nomeadamente na prevenção e nas atitudes a tomar em situações de risco.
4. Reconhecer todos os trabalhadores do Município que, no serviço municipal de protecção civil, têm desempenhado de forma exemplar as suas funções, em muitos casos transcendendo largamente as suas competências e responsabilidades, com a consciência da prestação deste serviço público.
5. Sensibilizar todos os trabalhadores do Município e os munícipes em geral para o seu envolvimento e colaboração nas acções de protecção civil, através daquilo que se apresenta cada vez como factor mais determinante

nos sucessos possíveis da edificação de uma sociedade com paz, com qualidade de vida e com bem-estar: o voluntariado.

Odivelas, 8 de Março de 2006

(Aprovada por unanimidade)

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Celebração de um Contrato de Comodato entre o Município de Odivelas e a Junta de Freguesia de Odivelas, relativo à fracção autónoma designada pela letra "A", correspondente à cave do prédio urbano sito na Rua José Gomes Ferreira, lote 23, descrita na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 27421 da freguesia de Odivelas e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 5586, destinado a substituir o anterior contrato que se encontrava caducado, de acordo com o proposto na informação n.º 282/DP/2006, de 2006.02.17, e nos termos da minuta de contrato anexa à informação referida:

"Contrato de Comodato N.º 007/DP/2006

ENTRE

O Município de Odivelas, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 Odivelas, pessoa colectiva com o n.º 504 293 125, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Susana de Fátima Carvalho Amador, casada, portadora do BI n.º 7740330, emitido em 21-02-2000 pelo SIC de Lisboa, natural da Freguesia de Alagoa, Concelho de Portalegre, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Odivelas, adiante designado por Comodante,

e

Junta de Freguesia de Odivelas, com sede na Alameda do poder Local, n.º 4, com o número de pessoa colectiva 506 605 752, representada pela sua Presidente, Maria da Graça Albuquerque da Costa Peixoto, natural da Freguesia de Sacavém, Concelho de Loures, portadora do BI n.º 1096577, emitido em 4-11-1999, pelos SIC de Lisboa, residente na Rua Carlos Paião, n.º 2, 3.º Esq., adiante designada por Comodatária,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável:

Cláusula 1ª

O Comodante é proprietário e legítimo possuidor da fracção autónoma designada pela letra "A", correspondente à cave do prédio urbano sito na Rua José Gomes Ferreira, lote 23, descrita na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 27421 da freguesia de Odivelas e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 5586, com o valor patrimonial de €50.576,02.

Cláusula 2ª

A fracção comodatada pelo presente contrato destina-se única e exclusivamente à prossecução das atribuições da Comodatária.

Cláusula 3ª

O presente contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos renovável por igual período, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 180 dias relativamente à data do seu termo.

Cláusula 4ª

1 - A Comodatária poderá proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina a fracção comodatada, desde que previamente autorizadas pelo Comodante.

2 - A Comodatária obriga-se a proceder às obras de reparação e conservação da fracção comodatada.

Cláusula 5ª

As despesas de funcionamento, designadamente água, electricidade, seguro do recheio e as contribuições condominiais são da responsabilidade da Comodatária.

Cláusula 6ª

1 - Findo o contrato a fracção comodatada será restituída em bom estado de conservação ao Comodante e sem direito a qualquer indemnização à Comodatária pelas obras por esta realizadas.

2 - A Comodatária poderá levantar as benfeitorias, apenas no caso de não provocar detrimento do imóvel, não tendo direito a haver o valor delas no caso contrário.

Cláusula 7ª

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é feito em duas vias, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Isento de Imposto de Selo, ao abrigo da al. a), do art. 6º da Lei 159/99, de 11 de Setembro alterada pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Odivelas, de Fevereiro de 2006

O Comodante

A Comodatária “

(Aprovado por unanimidade)

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Celebração de um Contrato de Comodato entre o Município de Odivelas e a Junta de Freguesia de Odivelas, relativo às fracções autónomas ambas designadas pela letra "D" correspondente aos r/c, dos prédios urbanos sítos na Rua Egas Moniz n.ºs 11 e 13, com entrada pela Alameda do Poder Local n.º4, descritas na Conservatória do Registo Predial de Odivelas respectivamente sob os n.ºs 29468 e 29469 da freguesia de Odivelas e inscritas na matriz predial urbana sob os artigos 5202 e 5201, destinado a substituir o anterior contrato que se encontrava caducado, de acordo com o proposto na informação n.º 127/DP/2006, de 2006.01.20, e nos termos da minuta de contrato anexa à informação referida:

“Contrato de Comodato

N.º 005/DP/2006

ENTRE

O Município de Odivelas, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 Odivelas, pessoa colectiva com o n.º 504 293 125, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Susana de Fátima Carvalho Amador, casada, natural da Freguesia de Alagoa, Concelho de Portalegre, portadora do BI n.º 7740330, emitido em 21-02-2000, pelos SIC de Lisboa, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Odivelas, adiante designado por Comodante,

e

Junta de Freguesia de Odivelas, com sede na Alameda do Poder Local n.º 4, Odivelas, com o número de pessoa colectiva 506 605 752, representada pela sua Presidente, Maria da Graça Albuquerque da Costa Peixoto, natural da Freguesia de Sacavém, Concelho de Loures, portadora do BI n.º 1096577, emitido em 4/11/99, pelos SIC de Lisboa, residente na Rua Carlos Paião, n.º 2, 3º esq., adiante designada por Comodatária,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável:

Cláusula 1ª

O Comodante é proprietário e legítimo possuidor das fracções autónomas ambas designadas pela letra "D" correspondente aos r/c, dos prédios urbanos sítos na Rua Egas Moniz n.ºs 11 e 13, com entrada pela Alameda do Poder Local n.º4, descritas na Conservatória do Registo Predial de Odivelas respectivamente sob os n.ºs 29468 e 29469 da freguesia de Odivelas e inscritas na matriz predial urbana sob os artigos 5202 e 5201, cada uma com o valor patrimonial de €53.764,82.

Cláusula 2ª

As fracções comodatadas pelo presente contrato destinam-se única e exclusivamente à prossecução das atribuições da Comodatária.

Cláusula 3ª

O presente contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos renovável por igual período, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 180 dias relativamente à data do seu termo.

Cláusula 4ª

1 - A Comodatária poderá proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destinam as fracções comodatadas, desde que previamente autorizadas pelo Comodante.

2 – A Comodatária obriga-se a proceder às obras de reparação e conservação das fracções comodatadas.

Cláusula 5ª

As despesas de funcionamento, designadamente água, electricidade, seguro do recheio e as contribuições condominiais são da responsabilidade da Comodatária.

Cláusula 6ª

1 - Findo o contrato as fracções comodatadas serão restituídas em bom estado de conservação ao Comodante e sem direito a qualquer indemnização à Comodatária pelas obras por esta realizadas.

2 – A Comodatária poderá levantar as benfeitorias, apenas no caso de não provocar detrimento dos imóveis, não tendo direito a haver o valor delas no caso contrário.

Cláusula 7ª

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é feito em duas vias, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Isento de Imposto de Selo, ao abrigo da al. a), do art. 6º da Lei 159/99, de 11 de Setembro alterada pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Odivelas, de Janeiro de 2006

O Comodante

A Comodatária

(Aprovado por unanimidade)

**PROMESSA DE CONTRATO DE COMODATO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS
E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**

Contrato-Promessa de Comodato a celebrar entre o Município de Odivelas e a Cruz Vermelha Portuguesa, relativo à fracção autónoma designada pela letra "E" correspondente ao rés-do-chão do prédio urbano sito na Rua Alzira Beatriz Pacheco, freguesia da Póvoa de Santo Adrião, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha 490 da freguesia da Póvoa de Santo Adrião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1586 da mesma freguesia, de acordo com o proposto na informação n.º 124/DP/2006, de 2006.01.19, conforme minuta de contrato anexa à informação referida:

"Contrato-Promessa de Comodato

Entre:

O Município de Odivelas, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 Odivelas, pessoa colectiva com o n.º 504 293 125, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Susana de Fátima Carvalho Amador, casada, natural da Freguesia de Alagoa, Concelho de Portalegre, Portadora do B.I. n.º 7740330, emitido em 21-02-2000, pelos SIC de Lisboa com o Domicílio profissional na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, Odivelas, adiante designado por Promitente Comodante,

e

Cruz Vermelha Portuguesa, com sede na , com o número de pessoa colectiva _____, representada por _____ natural da Freguesia de _____, Concelho de _____, portador do B.I. n.º _____, emitido em _____, pelo SIC de Lisboa, contribuinte fiscal n.º _____, residente na _____, adiante designada por Promitente Comodatária,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato-promessa de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável:

Cláusula 1ª

O Promitente Comodante é proprietário e legítimo possuidor da fracção autónoma designada pela letra "E" correspondente ao rés-do-chão do prédio urbano sito na Rua Alzira Beatriz Pacheco, freguesia da Póvoa de Santo Adrião, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha 490 da freguesia da Póvoa de Santo Adrião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1586 da mesma freguesia, com o valor patrimonial de €83.337,15.

Cláusula 2ª

Pelo presente contrato o Promitente Comodante promete comodatar à Promitente Comodatária a fracção autónoma melhor identificada na cláusula anterior, a qual se destina à instalação de uma creche com berçário.

Cláusula 3ª

- 1 – A entrega das chaves da dita fracção autónoma será feita no momento da celebração do presente contrato.
- 2 – Após a entrega das chaves, a Promitente Comodatária poderá iniciar as obras necessárias à instalação dos seus serviços.
- 3 – As obras referidas no número anterior serão custeadas e assumidas pela Promitente Comodatária.

Cláusula 4ª

O pagamento dos consumos de electricidade e de água que a Promitente Comodatária fizer para a realização das obras de adaptação da dita fracção é da sua exclusiva responsabilidade a partir da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula 5ª

1 - São da responsabilidade da Promitente Comodatária todas as diligências necessárias ao cumprimento da legislação em vigor para emissão do alvará de licenciamento da creche com berçário, assim como a obtenção do parecer favorável da segurança social para o funcionamento da referida creche.

2 – A celebração do contrato prometido deverá ser efectuada no prazo máximo de 2 anos a contar da data de assinatura do presente contrato-promessa e fica dependente do parecer favorável da segurança social e do licenciamento municipal das obras de adaptação a realizar no imóvel.

3 – Para o efeito, deverá a Promitente Comodatária comunicar ao Promitente Comodante, por escrito, através de carta registada com a antecedência mínima de 15 dias, a data a partir da qual está disponível para a celebração do mesmo.

Cláusula 6ª

Se a Promitente Comodatária não celebrar o contrato prometido no prazo estabelecido no número dois da cláusula anterior, independentemente de culpa sua, poderá o Promitente Comodante resolver o presente contrato-promessa.

Cláusula 7ª

1 - No caso do Promitente Comodante resolver o contrato-promessa por incumprimento, independentemente de culpa, da Promitente Comodatária, não tem esta direito de exigir qualquer indemnização pelas obras realizadas na dita fracção.

2 - No caso de o Promitente Comodante resolver o contrato-promessa por incumprimento da Promitente Comodatária, poderá esta levantar as benfeitorias realizadas apenas no caso de o levantamento não provocar detrimento da dita fracção não tendo direito a haver o valor delas no caso contrário.

Cláusula 8ª

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é feito em duas vias, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Isento/sujeito a Imposto de Selo, ao abrigo da al. ..., do n.º..., do art. ... da Lei 159/99, de 11 de Setembro alterada pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Odivelas, ...de Novembro de 2005

O Promitente Comodante A Promitente Comodatária”

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA

Pagamento das taxas fixas de telefone, e da instalação de novos telefones, dos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública, de acordo com o proposto na informação n.º 27/DE/2006 de 25 de Janeiro de 2006:

“(…)

• Aumentar o subsídio mensal de €19,05 para €19,39, valor que cobre a taxa de inflação prevista, de 2.3%, a taxa fixa do equipamento, uma linha simples, uma campainha

exterior e um fiscalizador de chamadas, cujos custos actuais se distribuem conforme o quadro seguinte:

	Custo Actual
Linha telefónica	12,98€
Telefone simples de posto principal	1,28€
Campainha exterior	1,02€
Fiscalizador de chamadas	3,67€
Total	18,95€ (acrescido de 2,3%) = 19,39€

• Continuar a assegurar o custo com novas instalações e o pagamento do serviço de mudança de local de instalação, por motivo de obras realizadas pelo Município, mediante factura previamente apresentada;

• Pagar uma segunda linha de telefone às Escolas com actividades de apoio à família, nomeadamente nas componentes de serviço de refeições e prolongamento de horários, cuja gestão seja da responsabilidade directa das respectivas Associações de Pais.”

Agrupamento de Escolas	Nome do Estabelecimento de Ensino	Valor a Atribuir / Semestre
Caneças	EB1/JI de Caneças n.º 1	116,34 €
	EB1/JI de Caneças n.º 1	116,34 €
	EB1/JI de Cesário Verde	116,34 €
	E.B. 1º Ciclo n.º 1 de Caneças	116,34 €
Sudoeste de Odivelas	EB1/JI Veiga Ferreira	232,68 € *
	EB1/JI Veiga Ferreira	116,34 €
	E.B.1º Ciclo Quinta das Dalias	116,34 €
	E.B. 1º Ciclo n.º 3 de Famões	116,34 €
	EB 1º Ciclo n.º 4 de Famões	116,34 €
Avelar Brotero	E.B. 1º Ciclo António Maria Bravo	116,34 €
	EB1 / JI D. Dinis	116,34 €
	EB1 / JI D. Dinis	116,34 €
	E.B. 1º Ciclo n.º 5 de Odivelas	116,34 €
	E.B.1/JI do Olival Basto	116,34 €
	Jardim de Infância Álvaro de Campos	116,34 €
	Jardim de Infância Roque Gameiro	116,34 €
D. Dinis	EB1 / JI Maria Lamas	116,34 €
	EB1 / JI Maria Lamas	116,34 €
	E.B. 1º Ciclo Rainha Santa	116,34 €
Moinhos da Arroja	E.B. 1º Ciclo n.º 7 de Odivelas	116,34 €
	Jardim de Infância da Arroja	116,34 €
Vasco Santana	E.B. 1º Ciclo da Amoreira	116,34 €
	E.B. 1º Ciclo Professora Maria Costa	116,34 €
	E.B. 1º Ciclo da Azenha	116,34 €
	EB1/J I João Villaret	116,34 €
	EB1/J I João Villaret	116,34 €
	E.B. 1º Ciclo Eça de Queirós	116,34 €
Póvoa de Santo Adrião	EB1/ JI Chafariz D'El Rey	116,34 €
	EB1/ JI Chafariz D'El Rey	116,34 €
	E.B. 1º Ciclo Barbosa Du Bocage	116,34 €
	EB1/ JI Quinta de S. José	116,34 €

Pontinha	EB1/J I Quinta da Condessa	116,34 €
	EB1/J I Quinta da Condessa	116,34 €
	EB1 1º ciclo com Jardim de Infância da Paia	116,34 €
	EB1 1º ciclo com Jardim de Infância da Paia	116,34 €
	E.B. 1º Ciclo Mello Falcão	116,34 €
	E.B. 1º Ciclo Dr. Mário Madeira	116,34 €
	EB1/J I Quinta da Paia	116,34 €
	EB1/J I Quinta da Paia	116,34 €
	E.B. 1º Ciclo Serra da Luz	116,34 €
	E.B. 1º Ciclo Vale Grande	116,34 €
	Jardim de Infância Gil Eanes	116,34 €
Escola Não Agrupada	E.B. 1º Ciclo Maria Máxima Vaz	116,34 €
	Total a Pagar	5.118,96 €
	* Pagamento de duas linhas telefónicas	

(Aprovado por unanimidade)

CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO “OS SILVEIRENSES”

Atribuição ao Clube Desportivo Recreativo “Os Silveirenses”, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PADO), Sub-Programa A4, de apoio sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal nos dias 18 de Março e 07 de Maio de 2006, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 85/DD/2006, de 2006.02.15.

(Aprovado por unanimidade)

ATLÉTICO CLUBE DE ODIVELAS

Atribuição ao Atlético Clube de Odivelas, no âmbito do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO), Programa A, de apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal nos dias 18 de Março e 08 de Abril de 2006, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 090/DD/06, de 2006.02.20.

(Aprovado por unanimidade)

ODIVELAS FUTEBOL CLUBE

Atribuição ao Odivelas Futebol Clube, no âmbito do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO), Programa A, de apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal nos dias 09 de Abril e 28 de Maio de 2006, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 091/DD/06, de 2006.02.23.

(Aprovado por unanimidade)

GINÁSIO CLUBE DE ODIVELAS

Atribuição ao Ginásio Clube de Odivelas, no âmbito do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO), Programa A, de apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal no dia 11 de Março de 2006, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 094/DD/06, de 2006.02.24.

(Aprovado por unanimidade)

GRUPO CORAL “OS PEQUENOS CANTORES DA PONTINHA”

Atribuição ao Grupo Coral “Os Pequenos Cantores da Pontinha”, no âmbito do Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas (PACO), Programa C, um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal no dia 12 de Março de 2006, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 036/GVMFF/2006 de 2006.03.01.

(Aprovado por unanimidade)

ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO 2/3 E SECUNDÁRIAS DO CONCELHO DE ODIVELAS

Atribuição de um subsídio às Escolas do Ensino Básico 2,3: António Gedeão, Avelar Brotero, Carlos Paredes, Castanheiros, Isabel de Portugal, Pombais, Pontinha, Vasco Santana, e Escolas Secundárias do Concelho: Brancamp Freire, Caneças, Odivelas e Ramada, sob a forma de transporte, a realizar no dia 09 de Março de 2006, para a participação no “Corta Mato Distrital de Lisboa”, nos termos e de acordo com a informação n.º 95/DD/06, de 2006-02-24.

(Aprovado por unanimidade)

GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DE FAMÕES

Atribuição ao Grupo Recreativo e Cultural de Famões, de um subsídio, sob a forma de transporte, a realizar no dia 11 de Março de 2006, nos termos e de acordo com a informação n.º 41/GVMFF/2006, de 2006.03.03.

(Aprovado por unanimidade)

TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ODIVELCULTUR - GESTÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL, EM

Transferência para a Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M., da verba de € 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil euros) a título de subsídio à exploração, a pagar no ano 2006 em 12 prestações de

valor idêntico, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 0373/DP/2006, de 2006.03.01.

(Aprovado por maioria)

ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO

Atribuição de subsídios às Associações de Bombeiros do Município de Odivelas, respectivamente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha, nos valores adoptados em 2005 e relativos ao subsídio mensal de gestão corrente para o período de Março a Abril do ano de 2006, nos termos constantes na informação dos serviços n.º 57/GMPC/2006, de 2006.03.03.

	2005	
	Valor Mensal	× 2 Meses
AHBV Caneças	€ 6.694	€ 13.388
ABV Odivelas	€ 6.694	€ 13.388
AHBV Pontinha	€ 6.694	€ 13.388

(Aprovado por unanimidade)

GINÁSIO CLUBE ODIVELAS

Atribuição ao Ginásio Clube de Odivelas, no âmbito do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO), Programa A, de um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal nos dias 25 de Março e 01 de Abril de 2006, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 099/DD/06, de 2006.03.03.

(Aprovado por unanimidade)

GRUPO RECREATIVO E CULTURAL PRESA - CASAL DO RATO

Atribuição ao Grupo Recreativo e Cultural Presa - Casal do Rato, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PADO), Sub-Programa A4, de um apoio sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal no dia 25 de Março de 2006, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 101/DD/2006, de 2006.03.06.

(Aprovado por unanimidade)

CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL

Atribuição ao Clube Atlético e Cultural, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PADO), Sub-Programa A4, de um apoio sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal no dia 18 de Março de 2006, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 097/DD/2006, de 2006.03.02.

(Aprovado por unanimidade)

ODIVELAS FUTEBOL CLUBE

Atribuição ao Odivelas Futebol Clube, no âmbito do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO), Programa A, um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal no dia 26 de Março de 2006, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 103/DD/06, de 2006.03.06.

(Aprovado por unanimidade)

GESTÃO URBANÍSTICA

SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO BAIRRO CASAL DE SÃO SEBASTIÃO, LOTE 471, FAMÕES

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 471 do Bairro Casal de São Sebastião, em Famões, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 767,88 (setecentos e sessenta e sete euros e oitenta e oito centimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 06/2002, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 077/PC/DGU/DRLA/2006, de 2006.02.10.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO BAIRRO DOS PEDERNAIS, LOTE A 76, RAMADA

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote A 76, do Bairro dos Pedernais, na Ramada, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 723,96 (setecentos e vinte e três euros e noventa e seis centimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 07/2001, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 081/PC/DGU/DRLA/2006, de 2006.02.15.

(Aprovado por unanimidade)

**RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO
BAIRRO CASAL DE SÃO SEBASTIÃO, FAMÕES
PROCESSO N.º 45.085/RC**

Recepção definitiva das obras de urbanização do Bairro Casal de São Sebastião (AUGI), ao abrigo do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com a homologação do Auto de Vistoria respectivo, constante de fls. 4208 a 4211, do processo.

Libertação da caução existente no valor de € 370.815,19, prestada por hipoteca legal sobre todos os lotes ou por outro meio de caução admissível ao abrigo do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de Setembro (alterada pela Lei n.º 165/99, de 14/Setembro/1999 e Lei n.º 64/2003, de 23/Agosto/2003), nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 038/PC/DGU/DRLA/2006, de 2006.02.02.

(Aprovado por unanimidade)

**RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO
BAIRRO NOVO DAS FONTAÍNHAS, RAMADA
PROCESSO N.º 34 362/OM**

Proposto nos termos e de acordo com o constante na informação dos serviços com o n.º 01/PC/DGU/DRLA/2006, de 2006.01.13:

Homologação do auto de vistoria constante a fls. 1084 a 1086 do processo N.º 34 362/OM:

Recepção Definitiva de todas as Obras de Urbanização.

Libertação da Caução.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE SUSANA DE FÁTIMA CARVALHO AMADOR

DESPACHO N.º 10/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Hernâni Silvino Vilela Boaventura, no cargo de Director do Departamento Municipal de Administração Jurídica e Geral

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 11 lugares de Director de Departamento.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Director do Departamento Municipal de Administração Jurídica e Geral.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Hernâni Silvino Vilela Boaventura**, Professor, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Escola Básica 1.º Ciclo, n.º 77, Lisboa, no cargo de **Director do Departamento Municipal de Administração Jurídica e Geral**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A Presidente da Câmara Municipal

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 11/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Luís Manuel da Conceição Jorge, no cargo de Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 11 lugares de Director de Departamento.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Luís Manuel da Conceição Jorge**, Engenheiro Civil Assessor Principal, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A Presidente da Câmara Municipal
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 12/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de José Pedro Silva Pereira Moura Mesquita, no cargo de Director do Departamento Municipal de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 11 lugares de Director de Departamento.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Director do Departamento Municipal de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **José Pedro Silva Pereira Moura Mesquita**, Arquitecto Assessor, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara de Odivelas, no cargo de **Director do Departamento Municipal de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A Presidente da Câmara Municipal
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 13/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de António Henrique Moreira de Sousa, no cargo de Director do Departamento Municipal de Gestão e Ordenamento Urbanístico.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 11 lugares de Director de Departamento.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Director do Departamento Municipal de Gestão e Ordenamento Urbanístico.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **António Henrique Moreira de Sousa**, Arquitecto Assessor, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Director do Departamento Municipal de Gestão e Ordenamento Urbanístico**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A Presidente da Câmara Municipal

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 14/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Luís Filipe Banito Gameiro, no cargo de Director da Direcção de Projecto de Reconversão da Vertente Sul.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 11 lugares de Director de Departamento.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Director da Direcção de Projecto de Reconversão da Vertente Sul.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Luís Filipe Banito Gameiro**, Professor, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Escola Secundária de Sacavém, no cargo de **Director da Direcção de Projecto de Reconversão da Vertente Sul**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A Presidente da Câmara Municipal

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 15/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Regina Sofia de Brito e Silva dos Anjos Lopes Meneses, no cargo de Directora do Departamento Municipal de Ambiente e Salubridade.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 11 lugares de Director de Departamento.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Director do Departamento Municipal de Ambiente e Salubridade.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Regina Sofia de Brito e Silva dos Anjos Lopes Meneses**, Técnica Superior Principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Directora do Departamento Municipal de Ambiente e Salubridade**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A Presidente da Câmara Municipal
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 16/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Maria Margarida Santos de Freitas, no cargo de Directora do Departamento Municipal de Educação, Juventude e Cultura.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 11 lugares de Director de Departamento.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Director do Departamento Municipal de Educação, Juventude e Cultura.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Maria Margarida Santos de Freitas**, Técnica Superior de Gestão de 1.ª Classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Directora do Departamento Municipal de Educação, Juventude e Cultura**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A Presidente da Câmara Municipal
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 17/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Rita Luísa da Silva Niza Meira Jesus, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Ambiente.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Ambiente.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Rita Luísa da Silva Niza Meira Jesus**, Engenheira do Ambiente de 1.ª Classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Ambiente**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A Presidente da Câmara Municipal

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 18/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Pedro Miguel Ferreira Martins, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Construção e Reabilitação de Habitação.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Construção e Reabilitação de Habitação.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Pedro Miguel Ferreira Martins**, Técnico Superior de Ciência Política de 1.ª Classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Construção e Reabilitação de Habitação**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A Presidente da Câmara Municipal

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 19/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de José António dos Remédios Janeiro no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Formação e Saúde Ocupacional.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Formação e Saúde Ocupacional.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **José António dos Remédios Janeiro**, Técnico Superior de Direito de 1.ª Classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Formação e Saúde Ocupacional**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 20/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de João Pedro Salvador da Conceição Silva, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Licenciamentos.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Licenciamentos.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **João Pedro Salvador da Conceição Silva**, Técnico Superior de Gestão de 1.ª Classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Licenciamentos**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 21/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Florinda Rosa Pisco Lixa, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Florinda Rosa Pisco Lixa**, Arquitecta Assessora, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 22/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Lizete da Conceição Brito Coelho Cunha, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Reabilitação Urbana.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Reabilitação Urbana.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Lizete da Conceição Brito Coelho Cunha**, Arquitecta de 1.ª Classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Reabilitação Urbana**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 23/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Ana Cristina Becquart Mota Monteiro, no cargo de Chefe da Divisão Municipal Financeira.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal Financeira.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Ana Cristina Becquart Mota Monteiro**, Técnica Superior de Gestão de 1.ª Classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal Financeira**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 24/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Susana Cristina Alves Pedro, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Habitação Social.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Habitação Social.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Susana Cristina Alves Pedro**, Técnica Superior de Relações Internacionais de 1.ª Classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Habitação Social**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 25/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Alexandra Manuela Medeiros Afonso Mendes, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Prevenção Higió-Sanitária

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Prevenção Higió-Sanitária.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Alexandra Manuela Medeiros Afonso Mendes**, Técnica Superior de Direito de 1.ª Classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Prevenção Higió-Sanitária**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 26/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Luís Miguel Pereira Galamba Guerra e Silva, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Parques e Jardins.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Parques e Jardins.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Luís Miguel Pereira Galamba Guerra e Silva**, Técnico Superior de Gestão Principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Parques e Jardins**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 27/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de António Manuel Delgado Carrilho, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Património.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Património.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **António Manuel Delgado Carrilho**, Técnico Superior de Direito de 1.ª Classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Património**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 28/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Paula Alexandra da Silva Ganchinho Baptista, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Paula Alexandra da Silva Ganchinho Baptista**, Técnica Superior de Serviço Social de 1.ª classe, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 29/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Ana Isabel Cosme Gomes, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Administração Geral.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Administração Geral.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Ana Isabel Cosme Gomes**, Técnica Superior de Serviço Social Principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Administração Geral**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 30/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Miguel de Sousa Ferreira, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Património Cultural.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Património Cultural.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Miguel de Sousa Ferreira**, Técnico Superior de Antropologia Principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Património Cultural**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 31/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Fátima Maria Fernandes Barreto, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Recursos Humanos.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Recursos Humanos.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Fátima Maria Fernandes Barreto**, Técnica Superior Jurista de 1ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Recursos Humanos**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 32/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Ana Paula Neto de Figueiredo Silva, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Educação.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Educação.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Ana Paula Neto de Figueiredo Silva**, Assistente Principal, da Carreira Técnica Superior de Saúde (Psicologia), de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Santa Casa da Misericórdia/Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Educação**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 33/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Elisabete Maria Campos Lucas, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Fiscalização Municipal.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Fiscalização Municipal.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Elisabete Maria Campos Lucas**, Técnica Superior de Direito de 1.ª Classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Fiscalização Municipal**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 34/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Paula Susana do Nascimento Teixeira Nobre, no cargo de Chefe da Divisão Municipal Jurídica.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal Jurídica.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Paula Susana do Nascimento Teixeira Nobre**, Técnica Superior de Direito de 1.ª Classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal Jurídica**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 35/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Sandra Cristina Fernandes de Almeida, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Juventude.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Juventude.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Sandra Cristina Fernandes de Almeida**, Técnica Superior de Gestão e Administração Pública de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Juventude**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 36/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Carlos Alexandre Bargado Lérias, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Desporto

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Desporto.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Carlos Alexandre Bargado Lérias**, Técnico Superior de Gestão de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Desporto**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 37/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Orlando Manuel Gomes da Silva, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Estudos e Projectos.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Estudos e Projectos.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Orlando Manuel Gomes da Silva**, Arquitecto Principal, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Estudos e Projectos**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 38/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Maria Manuela Dias dos Santos Henriques, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Estudos e Projectos Comparticipados

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Estudos e Projectos Comparticipados.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Maria Manuela Dias dos Santos Henriques**, Arquitecta Principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Estudos e Projectos Comparticipados**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 39/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de José Manuel Cabral Mateus da Fonseca, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Infraestruturas e Espaços Urbanos.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Infraestruturas e Espaços Urbanos.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **José Manuel Cabral Mateus da Fonseca**, Engenheiro Civil de 1.ª classe, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Infraestruturas e Espaços Urbanos**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 40/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de António Gomes Mendes Lopes, no cargo de Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **António Gomes Mendes Lopes**, Engenheiro Civil Assessor Principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 41/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Luís Filipe dos Santos Grave, no cargo de Chefe da Divisão do Plano Director Municipal

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão do Plano Director Municipal.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Luís Filipe dos Santos Grave**, Arquitecto Assessor, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão do Plano Director Municipal**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 42/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Maria Teresa da Fonseca Reis, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Projectos Estratégicos e Mobilidade Urbana

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Projectos Estratégicos e Mobilidade Urbana.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Maria Teresa da Fonseca Reis**, Engenheira Civil Principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Projectos Estratégicos e Mobilidade Urbana**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 43/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Vitorino de Jesus Ferreira Rodrigues, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Transportes e Oficinas

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Transportes e Oficinas.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Vitorino de Jesus Ferreira Rodrigues**, Engenheiro Civil de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Transportes e Oficinas**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 44/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Carlos Manuel Carvalho da Cunha, no cargo de Coordenador do Gabinete de Informática e Sistemas de Comunicação

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Coordenador do Gabinete de Informática e Sistemas de Comunicação, cargo equiparado a Chefe de Divisão Municipal, pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Orgânico do Câmara Municipal de Odivelas.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Carlos Manuel Carvalho da Cunha**, Especialista de Informática do Grau 3, Nível 1, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cascais, no cargo de **Coordenador do Gabinete de Informática e Sistemas de Comunicação**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 45/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes, no cargo de Coordenadora do Gabinete de Modernização Administrativa

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Coordenador do Gabinete de Modernização Administrativa, cargo equiparado a Chefe de Divisão Municipal, pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Odivelas.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes**, Inspectora, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Inspeção Geral da Administração Pública, no cargo de **Coordenadora do Gabinete de Modernização Administrativa**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 46/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de David Abel Viegas Martins, no cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macro-estrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia, cargo equiparado a Chefe de Divisão Municipal pela alínea a), do n.º 1, do art.4.º, do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Odivelas.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **David Abel Viegas Martins**, Técnico Superior de Direito de 1.ª Classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Coordenador do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 47/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Cláudia Susana Albuquerque da Costa Peixoto Beiró, no cargo de Coordenadora do Serviço Municipal de Protecção Civil

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil, cargo equiparado a Chefe de Divisão Municipal, pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Orgânico do Câmara Municipal de Odivelas.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Cláudia Susana Albuquerque da Costa Peixoto Beiró**, Técnica Superior de Geologia de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Coordenadora do Serviço Municipal de Protecção Civil**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 8 de Março de 2006.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 49/PRES/2006

ASSUNTO: DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NO VEREADOR VITOR MANUEL ALVES PEIXOTO

Considerando a delegação de competências da Câmara Municipal de Odivelas na sua Presidente, tomada nas reuniões realizadas no dia 4 de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006;

Atendendo ao disposto na 2.ª parte da alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é necessário proceder a uma nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Odivelas;

Considerando que a delegação de competências é o instrumento jurídico por excelência de desconcentração administrativa de forma a assegurar a eficácia da gestão do Município;

I

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e tendo ainda em atenção o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando as delegações de poderes efectuadas pela Câmara Municipal na sua Presidente nas reuniões realizadas no dia 4 de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006, delego as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas, no **Senhor Vereador VITOR MANUEL ALVES PEIXOTO**, para a prática dos actos administrativos e de gestão das seguintes atribuições municipais:

1. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E TRANSPORTES;

- A. Assegurar a elaboração dos estudos e projectos relativos a infra-estruturas, equipamentos e instalações municipais;
- B. Planear e executar as obras contempladas nos Planos de Investimento aprovados, através do lançamento de concursos de empreitadas ou por administração directa;
- C. Fiscalizar e acompanhar a execução das referidas obras;
- D. Controlar, em coordenação com a Divisão de Planeamento e Controlo e a Divisão Financeira, a execução orçamental e financeira dos Planos de Investimentos, quanto às obras e concursos sob sua responsabilidade;
- E. Controlar, em coordenação com a Divisão de Planeamento e Controlo e a Divisão Financeira, a execução financeira dos documentos previsionais e a execução orçamental das obras sob a sua responsabilidade;
- F. Fiscalizar o cumprimento pelos adjudicatários das obras municipais, dos correspondentes projectos, prazos e normas técnicas de execução e assegurar os procedimentos técnicos e administrativos que correspondem à fiscalização de empreitadas de obras públicas;
- G. Assegurar a elaboração dos estudos e projectos relativos a infra-estruturas, arranjos exteriores de vias e espaços urbanos e equipamentos colectivos, de responsabilidade municipal a construir, reconstruir, ampliar, remodelar ou conservar;
- H. Elaborar os cadernos de encargos e programas de concurso de projectos e de obras municipais de infra-estruturas, arranjos exteriores, equipamentos colectivos, vias e espaços urbanos e proceder à abertura dos respectivos concursos;
- I. Promover e controlar os actos administrativos necessários ao desenvolvimento das empreitadas, após a sua adjudicação bem como a correspondente tramitação administrativa;
- J. Coordenar as necessidades de medidas de gestão patrimonial para a execução de obras municipais, e enviá-las à Divisão do Património, face às necessidades de expropriação de terrenos;
- K. Prestar assistência técnica às obras municipais em curso;
- L. Prestar apoio técnico nas áreas anteriormente definidas e em domínios técnicos especializados do seu âmbito;
- M. Planear a execução das obras contempladas nos Planos de Investimento aprovados, calendarizando as diferentes fases de execução das mesmas de acordo com os objectivos definidos superiormente;
- N. Promover e controlar os actos administrativos necessários ao desenvolvimento das empreitadas, após a sua adjudicação, designadamente as garantias, contratos, consignação, propostas de trabalhos a mais e a menos, revisões de preços, recepções provisórias e definitivas, bem como a correspondente tramitação administrativa;
- O. Fiscalizar o cumprimento, pelos adjudicatários das obras municipais, dos correspondentes projectos, prazos e normas técnicas de execução e assegurar os procedimentos técnicos e administrativos que correspondem à fiscalização de empreitadas de obras públicas;
- P. Assegurar, directamente ou através de terceiros, os trabalhos relativos a infra-estruturas de iluminação pública;
- Q. Emitir parecer sobre os projectos de iluminação pública;
- R. Implementar estudos de trânsito e circulação;
- S. Assegurar os trabalhos relativos à sinalização horizontal, vertical e semafórica;

- T. Emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento apresentados pelos operadores de subsolo em áreas urbanas consolidadas;
- U. Apoiar outros serviços municipais, designadamente na sinalização temporária de zonas de actividades levadas a efeito pelo município com incidência temporária no sistema de circulação e trânsito, no estudo de circuitos de transportes públicos, nomeadamente redes, percursos e horários;
- V. Aquisição e colocação de mobiliário urbano;
- W. Assegurar a gestão técnica e operacional do material rolante e realizar a conservação e manutenção de instalações e equipamentos municipais;
- X. Elaborar anualmente, com a participação dos diversos serviços gestores de infra-estruturas e equipamentos sociais, um Plano de Manutenção devidamente programado quantificado em termos de mão-de-obra, materiais e outros factores;
- Y. Manter, a par de um esforço crescente de planeamento e programação, uma adequada capacidade para responder de forma flexível às necessidades operativas de urgência ou imprevistas;
- Z. Assegurar por administração directa, quando solicitado, a conservação e manutenção das instalações e equipamentos municipais, ou sob responsabilidade municipal, designadamente;
- Equipamentos e mobiliário urbano, quando não cometida tal responsabilidade a concessionários externos;
 - Instalações municipais de serviço e outras instalações públicas sob responsabilidade municipal;
 - Equipamentos de cultura, desporto e recreio municipais ou relativamente aos quais o município tenha assumido compromissos de manutenção;
 - Parque habitacional municipal;
 - Equipamentos municipais de abastecimento público.
- AA. Apoiar de um modo geral, todos os serviços municipais desde que esteja tecnicamente dotada;
- BB. Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do Município;
- CC. Manter o controlo técnico do equipamento mecânico afecto, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas;
- DD. Assegurar as actividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do Município;
- EE. Prestar apoio oficial, nas áreas técnicas para que esteja dotada, aos outros serviços municipais;
- FF. Definição das cláusulas contratuais da carteira de seguros relativa a todas as viaturas e máquinas municipais, em articulação com a Divisão do Património;
- GG. Acompanhar em caso de sinistro ou acidentes todos os procedimentos da seguradora tendo em vista a defesa dos interesses municipais.

2. DIVISÃO DO DESPORTO

- A. Colaborar, apoiar e contribuir para que o Movimento Associativo, a Escola, Juntas de Freguesia e demais entidades sejam um parceiro estratégico na promoção, generalização e desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade no município de Odivelas;
- B. Implementar e gerir Programas de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas assentes em normas claras e em princípios de transparência, rigor e imparcialidade;
- C. Participar na elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento das Infra-estruturas Desportivas;
- D. Colaborar e acompanhar a elaboração de estudos, projectos e construção de infra-estruturas desportivas, em articulação com serviços municipais e demais entidades com competências nesta área;
- E. Criar as condições necessárias e regular a gestão das infra-estruturas desportivas municipais, visando a promoção de uma cultura assente em critérios de eficácia e qualidade;
- F. Promover o desenvolvimento de programas, projectos e acções que visem a diversificação da oferta desportiva, a manutenção da saúde e condição física, da melhoria da qualidade de vida e do gosto pela prática, com base numa ampla e diversificada oferta;
- G. Apoiar ou compartilhar pelos meios adequados actividades de natureza desportiva com relevante interesse municipal;
- H. Conceber Planos e Acções de Formação de carácter desportivo dirigida aos diversos intervenientes no contexto do desenvolvimento desportivo do Concelho.

3. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- A. Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos do Município nos limites das suas atribuições, participar as infracções ocorridas cabendo-lhe igualmente a execução de mandados;
- B. Desenvolver uma acção preventiva e pedagógica, esclarecendo, quando for caso disso, quais os modos mais adequados de dar cumprimento à lei, aos regulamentos e às decisões dos órgãos autárquicos;
- C. Colaborar com os diversos serviços municipais ou com entidades externas na área das suas atribuições ou na resolução de outros assuntos de interesse municipal;

- D. Informar o serviço de contra-ordenações do Município sobre o que estes reputem útil para a decisão em sede dos respectivos procedimentos e de que a Divisão disponha, relativamente à evolução dos procedimentos que nela corram os seus termos;
- E. Efectuar os demais procedimentos técnico-administrativos adequados ao exercício das competências da Divisão;
- F. Assegurar a remoção de viaturas abandonadas e proceder à tramitação administrativa e destino final das mesmas;
- G. Proceder à fiscalização do ruído produzido por actividades ruidosas permanentes de licenciamento municipal, intervindo preventivamente, através da emissão de pareceres, no âmbito dos processos de licenciamento das referidas actividades;
- H. Detectar e promover o embargo e participação da prática de ilícito contra-ordenacional das operações urbanísticas que, estando sujeitas a licenciamento ou autorização, dele não hajam sido objecto, promovendo os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento, com vista às correspondentes combinações;
- I. Propor a demolição total ou parcial das edificações que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas;
- J. Emitir pareceres e relatórios técnicos no âmbito do licenciamento de actividades ruidosas temporárias;
- K. Participar e contribuir para a elaboração de estratégias com vista à elaboração do mapa de ruído concelhio;
- L. Proceder à autuação dos processos decorrentes da actividade da sua área funcional específica, respeitantes a obras ilegais.

4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL;

- A. Assegurar a articulação e colaboração com o Serviço Nacional de Protecção Civil;
- B. Secretariar as reuniões da Comissão Municipal de Protecção Civil e dar adequado encaminhamento às correspondentes decisões;
- C. Promover a elaboração do Plano de Protecção Civil e dos Planos de Emergência e Intervenção cobrindo as situações de maior risco potencial na área do Município;
- D. Coordenar o sistema operacional de intervenção de Protecção Civil, assegurando a comunicação com os Órgãos Municipais e outras entidades públicas;
- E. Acompanhar e promover as acções concernentes aos serviços de bombeiros, nomeadamente no acompanhamento e apoio, financeiro ou outro, às corporações de bombeiros voluntários;
- F. Promover a adequada informação e sensibilização dos cidadãos relativamente às questões da Protecção Civil e a sua mobilização para colaborar com as respectivas acções;
- G. Promover a realização, pelas entidades legalmente competentes, de vistorias a unidades económicas, instituições sociais e outras, no que respeita a condições de segurança propiciadoras de catástrofes;
- H. Assegurar o alojamento e a assistência imediata e transitória das populações vítimas de graves situações de carácter anómalo e excepcional;
- I. Assegurar os procedimentos relativos à contratação e gestão da carteira de seguros relativos às áreas da sua intervenção.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos às unidades orgânicas sob a sua responsabilidade, com excepção dos actos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego, designadamente:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pela necessidade da consecução da prestação dos respectivos serviços públicos, que estão afectos à sua responsabilidade;
- b) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos, dos trabalhadores da unidade orgânica;
- c) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade dos trabalhadores da unidade orgânica;
- d) Justificar e não justificar as faltas verificadas no âmbito do serviço;
- e) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço, bem como autorizar os respectivos pagamentos;
- f) Instaurar processos disciplinares, considerando que a nomeação do instrutor do processo deverá recair, sempre que possível, em licenciado em Direito que seja funcionário do Município;
- g) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- h) Emitir parecer sobre requerimentos de mobilidade interna.

2. A possibilidade de subdelegação de competências quanto à gestão de recursos humanos restringe-se a:

- a) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos;
- b) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- c) Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
- d) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
- e) Visar Boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- f) Propor a instauração de processos disciplinares.

3. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da actividade dos serviços sob sua superintendência;

4. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 68º, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 124.699,47 € (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete centimos), com a possibilidade de subdelegação nos dirigentes municipais até ao limite de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), **sempre** com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

5. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do referido artigo 68º, de autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite da competência delegada;

6. A competência prevista na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 68º, de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades excepto:

a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.

7. A competência prevista na alínea z) do n.º 1 do Artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para dirigir em estreita articulação com o Serviço Nacional de Protecção Civil, o Serviço Municipal de Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da Protecção Civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade pública;

8. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de modificar ou revogar os actos praticados por funcionários municipais;

9. A competência prevista na alínea j) do n.º 2 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para promover a execução de obras por administração directa, nos termos da lei, até ao valor de 124.699,47 € (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete centimos);

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:

- 1. A competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
- 2. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para executar as opções do plano e o orçamento aprovado, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;

3. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal em parceria com outras entidades da administração central, a exercer nas áreas funcionais sob sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da Presidente da Câmara Municipal;
4. A competência prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;
5. As competências atribuídas ao dono da obra pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para todos procedimentos até ao valor de 124.699,47 € (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete centimos) e que digam respeito à consecução das atribuições municipais acima enunciadas;
6. A competência prevista no artigo 27º e artigo 52º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, no âmbito da fiscalização das actividades de guarda-nocturno; venda ambulante de lotarias; arrumador de automóveis; realização de acampamentos ocasionais; exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão; realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda; realização de fogueiras e queimadas, e realização de leilões;
7. A competência prevista no artigo 85º do Decreto-Lei n.º 46/94 de 22 de Fevereiro, no âmbito da fiscalização da utilização do domínio hídrico;
8. A competência prevista no artigo 9º e artigo 19º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 292/2000 de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2002, de 24 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 259/2002 de 23 de Novembro, para emissão de pareceres e fiscalização no âmbito do Regulamento Geral do Ruído;
9. A competência prevista no artigo 35º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 168/97 de 04 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2002 de 11 de Março, no âmbito da fiscalização a estabelecimentos de restauração e bebidas;
10. A competência prevista no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 370/99 de 18 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de Janeiro, no âmbito da fiscalização a estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, bem como de estabelecimentos comerciais de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento envolve risco para a saúde e segurança das pessoas;
11. A competência prevista no artigo 20º do Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16 de Dezembro, no âmbito da fiscalização à instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos;
12. A competência prevista no artigo 17º n.º 1 al. c) do Decreto-Lei n.º 69/2003 de 10 de Abril, no âmbito da fiscalização a estabelecimentos industriais;
13. A competência prevista no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de Agosto, no âmbito da fiscalização da actividade de transporte em táxi;
14. A competência prevista no artigo 6º n.º 1 e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de Fevereiro, para a sinalização de vias públicas municipais.

IV

Do exercício das competências delegadas e subdelegadas deverá o delegado prestar ao delegante informação escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com a periodicidade de 10 dias, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 65.º do mesmo diploma.

Odivelas, 8 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Susana de Carvalho Amador)

DESPACHO N.º 50/PRES/2006

ASSUNTO: DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NO VEREADOR SÉRGIO CONSTANTINO GASPAR LOPES PAIVA

Considerando a delegação de competências da Câmara Municipal de Odivelas na sua Presidente, tomada nas reuniões realizadas no dia 4 de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006;

Atendendo ao disposto na 2.ª parte da alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é necessário proceder a uma nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Odivelas;

Considerando que a delegação de competências é o instrumento jurídico por excelência de desconcentração administrativa de forma a assegurar a eficácia da gestão do Município;

I

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e tendo ainda em atenção o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando as delegações de poderes efectuadas pela Câmara Municipal na sua Presidente nas reuniões realizadas no dia 4 de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006, delego as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas, no **Senhor Vereador SÉRGIO CONSTANTINO GASPAR LOPES DE PAIVA**, para a prática dos actos administrativos e de gestão das seguintes atribuições municipais:

1. GABINETE DE INFORMÁTICA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO;

- A. Promover e orientar o processo de informatização municipal por forma a assegurar-lhe coerência, fiabilidade e eficácia e, de um modo geral, promover a utilização extensiva de tecnologias de informação e de comunicação adaptadas à actividade municipal;
- B. Analisar, de modo continuado, no quadro das medidas de organização estrutural e funcional dos serviços e de desburocratização e modernização administrativa, as necessidades e prioridades dos diversos serviços quanto a soluções informáticas;
- C. Propor e supervisionar tecnicamente todos os processos de aquisição de equipamentos e de suportes lógicos;
- D. Assegurar a administração, a manutenção e a adequada exploração dos sistemas informáticos e de comunicação instalados, incluindo os respectivos sistemas de protecção, segurança e controlo de acesso;
- E. Gerir e operar os sistemas municipais de comunicações, compreendendo as redes telefónica e de transmissão de dados.

2. GABINETE DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;

- A. Promover a melhoria da qualidade dos serviços produzidos, desburocratizando procedimentos e eliminando formalidades não essenciais, com redução dos tempos de espera;
- B. Melhorar as condições físicas dos locais de trabalho;
- C. Aumentar a produtividade dos serviços;
- D. Informar os munícipes acerca dos serviços, dos seus direitos e garantias;
- E. Promover a transparência e responsabilização dos serviços e dos colaboradores, facilitando a aproximação entre os cidadãos e os serviços municipais;
- F. Implementar as linhas base de uma Avaliação por Objectivos;
- G. Promover a gradual certificação dos serviços municipais no quadro da CAF.

3. DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO,

- A. Coordenar e desenvolver as competências inerentes às suas atribuições através do planeamento, preparação e coordenação das acções municipais nos diferentes sectores de actuação, com especial relevo para o fomento do desenvolvimento económico do Município;
- B. Promover os estudos necessários à requalificação do território e desenvolver as iniciativas tendentes a uma acrescida mobilidade urbana;
- C. Promover os estudos, planear e acompanhar a execução de projectos de equipamentos estratégicos para o Município no âmbito empresarial;

- D. Prestar apoio técnico em iniciativas ou projectos de parceria ou cooperação com objectivos de inovação e desenvolvimento económico;
- E. Assegurar o planeamento, programação e coordenação de iniciativas e empreendimentos, municipais ou em parceria, de carácter imperativo ou estratégico para o desenvolvimento concelhio no domínio das acessibilidades;
- F. Assegurar o acompanhamento e negociação, ao nível estratégico, das intervenções da Administração Central, empresas concessionárias ou operadoras de transportes, nos domínios das acessibilidades e das redes infra-estruturais;
- G. Promover e acompanhar, em estreito contacto e articulação com os operadores públicos e privados, um adequado sistema de transportes, bem como definir as zonas de transporte de automóveis de aluguer de ligeiros de passageiros;
- H. Promover a realização de estudos e apoiar a formalização de propostas, em articulação com as diferentes unidades orgânicas municipais, conducentes à definição de estratégias ou planos estratégicos para o desenvolvimento concelhio;
- I. Assegurar a gestão (processo de elaboração / revisão, implementação e monitorização) do PDM de Odivelas em articulação com o PROT e em observância das Grandes Linhas de Desenvolvimento Concelhio definidas pela Câmara Municipal, garantindo que o mesmo se mantenha permanentemente actualizado e se constitua efectivamente como instrumento de planeamento, regulação e promoção do desenvolvimento do território nas vertentes, social, económica e ambiental;
- J. Garantir e agilizar a eficaz implementação do PDM, promovendo, em articulação ou em conjunto com as diferentes unidades orgânicas municipais, em conformidade com as atribuições respectivas, os processos de elaboração, gestão e monitorização de instrumentos de planeamento e regulação estruturantes e conexos ao PDM, designadamente, entre outros, cartas temáticas ou planos sectoriais, tais como os relativos à Reserva Agrícola Nacional e à Reserva Ecológica Nacional, às redes de equipamentos e espaços públicos, às acessibilidades e ao ambiente e recursos naturais;
- K. Assegurar procedimentos e mecanismos que operacionalizem as orientações estratégicas definidas pela Câmara Municipal, pelo PDM e instrumentos de planeamento conexos, através da programação sistemática e integrada de acções, nos diferentes componentes territoriais, tendentes ao desejado desenvolvimento concelhio;
- L. Assegurar o acompanhamento e negociação, ao nível estratégico, das intervenções da Administração Central nos domínios dos equipamentos colectivos, biofísico e paisagístico;
- M. Assegurar um conhecimento detalhado e actualizado de todos os programas e mecanismos de financiamento público, nacionais e comunitários, susceptíveis de serem accionados com vista ao financiamento de projectos de interesse municipal;
- N. Com base nos Planos de Actividades e na previsão de investimento municipal, promover, com o concurso dos serviços sectoriais, os processos de candidatura externa de projectos e a respectiva negociação financeira;
- O. Assegurar, em articulação com os serviços responsáveis pela execução dos projectos, designadamente a Divisão de Planeamento e Controlo e a Divisão Financeira, o controlo de execução e a gestão financeira dos projectos com candidaturas aprovadas, bem como os respectivos procedimentos administrativos e de prestação de contas;
- P. Fomentar a criação de contactos entre responsáveis directos pelos assuntos comunitários, a nível nacional e internacional, criando circuitos permanentes de informação e incentivando a troca de experiências de cariz transnacional;
- Q. Apreciar, coordenar e canalizar para as entidades competentes todos os processos de candidatura a programas ou medidas comunitárias, depois de aprovados pelo Executivo Municipal ou pelo Presidente da Câmara;
- R. Coordenar a execução dos diferentes projectos com financiamento comunitário, permitindo a existência de informação permanentemente actualizada sobre o seu estágio e garantindo a sua transmissão às entidades competentes;
- S. Divulgar e informar sobre os mecanismos de financiamento e de apoio técnico, de âmbito comunitário, central e regional, junto dos agentes económicos potencialmente aptos a apresentar candidaturas;
- T. Face às obrigações do Programa PROQUAL e da sua “Equipa Técnica Local” compete-lhe ainda:
 - 1. Assegurar a coerência, a coordenação e a articulação das acções em curso, previstas ou a prever com os serviços responsáveis pela execução das mesmas;
 - 2. Assegurar a articulação com as entidades exteriores que directa ou indirectamente estão envolvidas com a execução do Projecto;
 - 3. Organizar o sistema de informação de apoio à tomada de decisão, à apresentação de contas e à resolução de problemas;
 - 4. Monitorizar o funcionamento e os resultados dos projectos;
 - 5. Acompanhar a obra e análise de projectos de execução;
 - 6. Identificar oportunidades e a organização de acções e projectos;
 - 7. Elaborar propostas de contratação e serviços;
 - 8. Promover a participação cívica através da mobilização dos cidadãos e das organizações locais;
 - 9. Preparar, organizar e disponibilizar informação.
- U. Programar e promover por iniciativa municipal, ou com a colaboração de entidades vocacionadas para o efeito, iniciativas de apoio às actividades económicas, nomeadamente Feiras e Exposições;
- V. Assegurar apoios e patrocínios para iniciativas municipais;
- W. Assegurar o funcionamento de um serviço Autárquico de Informação ao Consumidor;

- X. Elaborar estudos que permitam o diagnóstico da actividade empresarial no Município de Odivelas e a relação com as associações representativas;
- Y. Coordenar a intervenção do Município no Centro de Actividades Económicas de Odivelas (CAELO);
- Z. Promover iniciativas em parceria com entidades públicas e privadas, no âmbito de formação;
- AA. Promover iniciativas que visem a integração de cidadãos na vida activa, designadamente através da constituição de uma bolsa de emprego;
- BB. Apoiar as iniciativas municipais e particulares tendentes à implantação no Município, de empresas de serviços contribuindo para uma estratégia global de desenvolvimento;
- CC. Proceder à gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados propriedade do Município;
- DD. Participar nos órgãos das regiões de turismo;
- EE. Participar na definição das políticas de turismo que digam respeito ao concelho, prosseguidas pelos organismos ou instituições envolvidas;
- FF. Assegurar a realização das actividades de iniciativa municipal, ou a que o Município se obrigue num quadro de cooperação institucional, visando a promoção do turismo designadamente como actividade económica e como prestação de serviços aos cidadãos;
- GG. Estudar e promover medidas de estímulo aos operadores turísticos, hoteleiros e outros que se destingam pelo espírito de serviço, de iniciativa e de inovação em prol do turismo e prática da qualidade que prestigie o Município;
- HH. Promover a divulgação do património cultural e paisagem de interesse patrimonial na perspectiva turística;
- II. Editar publicações de divulgação e promoção do Município;
- JJ. Promover, em geral, actividades de interesse turístico.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da actividade dos serviços sob sua superintendência;
2. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 68º, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000 € (cinquenta mil euros), com a possibilidade de subdelegação nos dirigentes municipais até ao limite de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), **sempre** com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
3. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do referido artigo 68º, de autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite da competência delegada;
4. A competência prevista na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 68º, de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades, excepto:
 - a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;
 - b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.
5. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos às unidades orgânicas sob a sua responsabilidade, com excepção dos actos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego, designadamente:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pela necessidade da consecução da prestação dos respectivos serviços públicos, que estão afectos à sua responsabilidade;
 - b) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos, dos trabalhadores da unidade orgânica;
 - c) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade dos trabalhadores da unidade orgânica;

- d) Justificar e não justificar as faltas verificadas no âmbito do serviço;
- e) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço, bem como autorizar os respectivos pagamentos;
- f) Instaurar processos disciplinares, considerando que a nomeação do instrutor do processo deverá recair, sempre que possível, em licenciado em Direito que seja funcionário do Município;
- g) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- h) Emitir parecer sobre requerimentos de mobilidade interna.

6. A possibilidade de subdelegação de competências quanto à gestão de recursos humanos restringe-se a:

- a) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos;
- b) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- c) Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
- d) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
- e) Visar Boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- f) Propor a instauração de processos disciplinares.

7. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de modificar ou revogar os actos praticados por funcionários municipais;

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:

- 1. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para executar as opções do plano e o orçamento aprovado, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;
- 2. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para colaborar no apoio a programa e projectos de interesse municipal em parceria com outras entidades da administração central, a exercer nas áreas funcionais sob sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da Presidente da Câmara Municipal;
- 3. A competência prevista na al. l) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para promover e apoiar a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;

IV

Do exercício das competências delegadas e subdelegadas deverá o delegado prestar ao delegante informação escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com a periodicidade de 10 dias, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 65.º do mesmo diploma.

Odivelas, 8 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Susana de Carvalho Amador)

DESPACHO N.º 51/PRES/2006

ASSUNTO: DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NA VEREADORA MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI

Considerando a delegação de competências da Câmara Municipal de Odivelas na sua Presidente, tomada nas reuniões realizadas no dia 4 de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006;

Atendendo ao disposto na 2.ª parte da alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é necessário proceder a uma nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Odivelas;

Considerando que a delegação de competências é o instrumento jurídico por excelência de desconcentração administrativa de forma a assegurar a eficácia da gestão do Município;

I

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e tendo ainda em atenção o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando as delegações de poderes efectuadas pela Câmara Municipal na sua Presidente nas reuniões realizadas no dia 4 de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006, delego as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas, na **Senhora Vereadora MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI**, para a prática dos actos administrativos e de gestão das seguintes atribuições municipais:

1. Divisão de Assuntos Sociais

- A. Elaborar estudos que permitam o diagnóstico social e o conhecimento das carências sociais das populações;
- B. Colaborar e desenvolver programas e projectos integrados de acção social, de iniciativa municipal ou em parceria com outras instituições e agentes sociais, visando grupos especialmente carenciados, vulneráveis ou em risco;
- C. Incentivar e promover a criação de estruturas e actividades de apoio aos grupos sociais desfavorecidos;
- D. Assegurar a realização dos objectivos e dos programas municipais na área da promoção comunitária, pelo estabelecimento e execução de programas de promoção social integrada por zona ou aglomerado, com especial incidência nas zonas sujeitas a processos sociais mais complexos;
- E. Promover a adequada articulação entre as actividades municipais com as das Juntas de Freguesia, das organizações sociais locais e de outras instituições no sentido da mobilização e optimização dos recursos disponíveis, e da elevação da consciência cívica, da participação e auto-responsabilização das populações na resolução directa dos seus problemas mais prementes e imediatos;
- F. Elaborar estudos conducentes à identificação das necessidades a prover e apresentar propostas de apoio social complementar que não sejam contempladas pelos regimes sociais de protecção social;
- G. Elaborar propostas que visem a definição e o aperfeiçoamento dos esquemas de prestações sociais, designadamente, a atribuição de bolsas de estudo e de subsídios;
- H. Executar medidas de política social nomeadamente de apoio à infância, adolescência e idosos, no âmbito das atribuições do Município;
- I. Promover políticas de integração das diferentes comunidades étnicas e culturais do Concelho, tendo em vista a igualdade de oportunidades e a promoção da interculturalidade;
- J. Dinamizar a Oficina Domiciliária, promovendo o alargamento das suas competências, visando o apoio aos idosos mais carenciados;
- K. Assegurar e desenvolver a estrutura de apoio à comunidade emigrante residente no Concelho;
- L. Desenvolver a estrutura de apoio temporário para as crianças e jovens em risco;
- M. Promover o estabelecimento de protocolos com outras entidades tendentes a assegurar benefícios aos trabalhadores do Município e seu agregado familiar.

2. Departamento de Educação, Juventude e Cultura

- A. Colaborar e incentivar para a concretização de projectos e programas culturais, designadamente em organizações associativas, assegurar a gestão dos equipamentos educativos, a realização de programas municipais na área da Educação e a realização da política e dos objectivos Municipais definidos para a área da Juventude;

- B. Promover o diagnóstico da realidade escolar do concelho e participação no processo de planeamento das estruturas educativas, designadamente através da actualização e implementação da Carta Educativa articulando a concepção dos equipamentos com as políticas sociais e educativas definidas;
- C. Assegurar a gestão da rede escolar no que diz respeito aos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1º. Ciclo do ensino básico da rede pública, designadamente quanto à dotação de mobiliário, equipamento e material didáctico e atribuição de verbas para pagamento de aluguer de telefones e fundo de maneiço;
- D. Assegurar a manutenção e a recuperação do parque escolar a nível do pré-escolar e do 1º ciclo de ensino básico;
- E. Executar as tarefas e acções no âmbito da Acção Social Escolar designadamente atribuição de verbas para aquisição de livros e material escolar para crianças carenciadas, de suplemento alimentar, participação nos almoços; equipamento e colocação de pessoal em cozinhas e refeitórios e acompanhamento do funcionamento dos mesmos; elaboração de protocolos para gestão de refeitórios e gestão dos transportes escolares;
- F. Colaborar com a comunidade educativa em projectos educativos e iniciativas que potenciem a função sócio-educativa da escola: visitas de estudo, apoio a projectos educativos, planificação e apoio a projectos curriculares, de complemento curricular e extracurriculares; assegurar a construção, manutenção e apetrechamento de salas de prolongamento dos tempos lectivos no pré-escolar e no 1º ciclo de ensino básico, organização de eventos e actividades de âmbito concelhio;
- G. Gestão e colocação de pessoal auxiliar para a componente lectiva e socio-educativa no pré-escolar;
- H. Garantir a representação do Município em comissões, delegações e outros grupos constituídos para apreciar matérias da sua área de competências;
- I. Participar, através de projectos educativos especiais, em programas integrados de desenvolvimento local;
- J. Colaborar com diversas entidades na formação de pessoal docente e não docente através do Centro de Recursos e Animação Pedagógica;
- K. Criar as condições para um alargamento das áreas de competência municipal relativamente ao sistema público de educação;
- L. Criar condições para a implementação, em parceria com outros agentes educativos, de uma Universidade Sénior;
- M. Assegurar a realização da política e dos objectivos municipais definidos para a área da Juventude, promovendo e apoiando projectos que visem uma maior diversidade e qualidade de actividades/serviços na área da Juventude, em desejável articulação com outros serviços municipais e/ou instituições/associações que actuem na área;
- N. Implementar e apoiar projectos que contribuam, de forma inequívoca, para a prevenção de comportamentos de risco e de factores de exclusão dos jovens, promovendo um desenvolvimento pessoal equilibrado e uma adequada integração na vida económica, social e cultural;
- O. Promover e dinamizar o Associativismo Juvenil, formal e/ou informal, criando as condições para a sua implementação e desenvolvimento;
- P. Assegurar directamente serviços e instrumentos de informação e apoio aos jovens, facilitando o seu conhecimento de oportunidades e de mecanismos específicos de apoio, existentes em diversos âmbitos;
- Q. Promover a criação de um banco de voluntariado com vista ao apoio social intergeracional;
- R. Promover e incentivar o desenvolvimento dos recursos locais no sentido do enriquecimento e preservação do Património Artístico, Histórico, Arquitectónico e Arqueológico existente no Concelho;
- S. Colaborar e dar apoio próximo às organizações associativas e a outras estruturas da comunidade, com vista à concretização de projectos e programas culturais;
- T. Despertar e desenvolver, junto da comunidade em geral, e da escolar em particular, o gosto pelas diversas formas de manifestação artística;
- U. Incentivar a investigação e a elaboração de estudos de suporte e enriquecimento da cultura local;
- V. Promover projectos e programas para a criação de infra-estruturas/equipamentos culturais;
- W. Assegurar uma gestão dinâmica, responsável e flexível dos equipamentos culturais municipais.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da actividade dos serviços sob sua superintendência;
2. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 68º, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 124.699,47 € (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos), com a possibilidade de subdelegação nos dirigentes municipais até ao limite de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), **sempre** com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e

pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do referido artigo 68º, de autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite da competência delegada;
4. A competência prevista na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 68º, de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades excepto:
 - a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;
 - b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.
5. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos às unidades orgânicas sob a sua responsabilidade, com excepção dos actos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego, designadamente:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pela necessidade da consecução da prestação dos respectivos serviços públicos, que estão afectos à sua responsabilidade;
 - b) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos, dos trabalhadores da unidade orgânica;
 - c) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade dos trabalhadores da unidade orgânica;
 - d) Justificar e não justificar as faltas verificadas no âmbito do serviço;
 - e) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço, bem como autorizar os respectivos pagamentos;
 - f) Instaurar processos disciplinares, considerando que a nomeação do instrutor do processo deverá recair, sempre que possível, em licenciado em Direito que seja funcionário do Município;
 - g) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
 - h) Emitir parecer sobre requerimentos de mobilidade interna.
6. A possibilidade de subdelegação de competências quanto à gestão de recursos humanos restringe-se a:
 - a) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos;
 - b) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
 - c) Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
 - d) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
 - e) Visar Boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
 - f) Propor a instauração de processos disciplinares.
7. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de modificar ou revogar os actos praticados por funcionários municipais;
8. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de promover todas as acções necessárias à administração corrente do Património Municipal e à sua conservação;
9. A competência prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para promover a execução de obras por administração directa, nos termos da lei, até ao valor de 100.000 € (cem mil euros).

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal e que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para apoiar ou compartilhar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;
2. A competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para organizar e gerir os transportes escolares;
3. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para executar as opções do plano e o orçamento aprovado, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;
4. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para colaborar no apoio a programa e projectos de interesse municipal em parceria com outras entidades da administração central, a exercer nas áreas funcionais sob sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da Presidente da Câmara Municipal;
5. A competência prevista na alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural e urbanístico o município, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;
6. A competência prevista na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade, para participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;
7. A competência prevista na alínea b) do n.º 5 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade para realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;

IV

Do exercício das competências delegadas e subdelegadas deverá o delegado prestar ao delegante informação escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com a periodicidade de 10 dias, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 65.º do mesmo diploma.

Odivelas, 8 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Susana de Carvalho Amador)

DESPACHO N.º 52/PRES/2006

ASSUNTO: DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NO VEREADOR FERNANDO SOUSA FERREIRA

Considerando a delegação de competências da Câmara Municipal de Odivelas na sua Presidente, tomada nas reuniões realizadas no dia 4 de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006;

Atendendo ao disposto na 2.ª parte da alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é necessário proceder a uma nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Odivelas;

Considerando que a delegação de competências é o instrumento jurídico por excelência de desconcentração administrativa de forma a assegurar a eficácia da gestão do Município;

I

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e tendo ainda em atenção o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando as delegações de poderes efectuadas pela Câmara Municipal na sua Presidente nas reuniões realizadas no dia 4 de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006, delego as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas, no **Senhor Vereador FERNANDO SOUSA FERREIRA**, para a prática dos actos administrativos e de gestão das seguintes atribuições municipais:

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA E GERAL COM EXCLUSÃO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS;

- A. Prestar informação técnica jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara ou pela Presidente, velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações dos órgãos do Município no âmbito das suas atribuições, assegurar a adequada gestão do Património Municipal e garantir o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão dos mesmos ao serviço da administração municipal;
- B. Assegurar o expediente, nomeadamente, as funções de distribuição e expedição de correspondência, o serviço de reprografia, a divulgação pelos serviços de ordens e directivas internas, dos regulamentos emitidos pelos órgãos municipais competentes, bem como a organização do expediente e apoio administrativo necessários aos processos de recenseamento militar e eleitorais;
- C. Assegurar o arquivo, procedendo ao registo e arquivamento dos documentos entrados no Município, bem como à microfilmagem dos mesmos e ainda garantir um arquivo documental técnico e administrativo para consulta dos diferentes serviços;
- D. Garantir a coordenação dos serviços de portaria, auxiliares, telefonistas e limpeza das instalações;
- E. Instruir os processos de contra-ordenações, nos termos da lei, bem como assegurar o seu acompanhamento em Juízo em caso de recurso;
- F. Exercer as competências legalmente atribuídas ao Notário Privativo do Município, e preparar a celebração de contratos, com excepção dos relativos a pessoal, em que o Município seja outorgante;
- G. Dar parecer sobre as reclamações ou recursos gratuitos bem como sobre petições ou exposições sobre actos e/ou omissões dos órgãos municipais ou procedimentos dos serviços;
- H. Intervir e instruir em matéria jurídica os processos gratuitos;
- I. Encarregar-se dos inquéritos a que houver lugar por determinação da entidade competente;
- J. Apoiar a intervenção da Câmara Municipal na participação, a que esta for chamada, em processos legislativos e regulamentares;
- K. Assegurar o patrocínio jurídico das acções propostas pela Câmara Municipal ou contra ela, e garantir todo o apoio se o patrocínio for assegurado por mandatário externo;
- L. Licenciatar os vendedores ambulantes e feirantes;
- M. Instruir os processos, licenciar os estabelecimentos comerciais e outros, que por lei estejam cometidos ao município, designadamente quanto a horários, condições higio-sanitárias e condições técnico-funcionais, em articulação, nos casos em que tal se justifique, com outros serviços do Município;
- N. Assegurar o funcionamento de um serviço de metrologia municipal ou acompanhar a função quando cometida a outra entidade;
- O. Assegurar os licenciamentos no âmbito das competências do Delegado de Espectáculos;
- P. Assegurar os procedimentos administrativos e preparação dos contratos de concessão de exploração de equipamentos urbanos municipais;
- Q. Proceder ao registo de ciclomotores e motociclos até 50 cm³, assim como a emissão de alvarás de Taxi e outras atribuições que, nesta área, venham a ser atribuídas aos Municípios;
- R. Instruir os processos e licenciar a actividade de armeiro;
- S. Organizar e manter actualizado o cadastro e inventário dos bens imóveis do Município e promover todos os registos relativos aos mesmos;
- T. Assegurar os procedimentos administrativos relativos à gestão do património imóvel, apoiando as negociações a efectuar e assegurar os procedimentos necessários à aquisição, oneração e alienação de bens imóveis;
- U. Assegurar as acções e procedimentos relativos a processos de expropriação, bem como instruir e acompanhar os processos de declaração de utilidade pública;

- V. Assegurar os procedimentos administrativos e a permanente actualização dos registos dos bens imóveis bem como os procedimentos relativos à cedência, alienação ou aquisição dos referidos bens, excluindo os fogos municipais de habitação;
- W. Colaborar na preparação de contratos e protocolos de transferência de património para a gestão de empresas municipais e controlar o respectivo cumprimento;
- X. Controlar o cumprimento, pelas partes envolvidas, de todos os contratos, acordos e protocolos com incidência patrimonial celebrados pelo Município;
- Y. Manter o chaveiro central das instalações municipais, promover e controlar os respectivos contratos de fornecimento de água, energia e comunicações telefónicas e colaborar no estabelecimento de sistemas de guarda, segurança;
- Z. Manter actualizado o inventário valorizado do património móvel existente e a sua afectação aos diversos serviços;
- AA. Estabelecer e fiscalizar o sistema de responsabilização sectorial pelos bens patrimoniais afectos a cada serviço;
- BB. Estabelecer os critérios de amortização de património afecto aos serviços, na perspectiva de imputação de custos a cada unidade orgânica;
- CC. Assegurar a conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis do Município, salvo os que, pela sua especificidade, se encontram sob a responsabilidade de outros serviços;
- DD. Manter registos que permitam a avaliação das condições económicas e de segurança de utilização de equipamentos e propor as medidas adequadas no sentido de economia, de segurança dos operadores e do aumento da produtividade;
- EE. Proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais, quando deteriorados ou inúteis;
- FF. Assegurar os procedimentos administrativos relativos à contratação e gestão da carteira de seguros à excepção dos seguros de pessoal e de protecção civil.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da actividade dos serviços sob sua superintendência;
2. A competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;
3. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 68º, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000 € (cinquenta mil euros), com a possibilidade de subdelegação nos dirigentes municipais até ao limite de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e no cumprimento estrito do estabelecido no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
4. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do referido artigo 68º, de autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite da competência delegada;
5. A competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 68º do mesmo diploma, de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades, excepto:
 - a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;
 - b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.
6. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º do mesmo diploma para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos às unidades orgânicas sob a sua responsabilidade, com excepção dos actos relativos à constituição, modificação ou extinção da respectiva relação jurídica de emprego, designadamente:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pela necessidade da consecução da prestação dos respectivos serviços públicos, que estão afectos à sua responsabilidade;
- b) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos, dos trabalhadores da unidade orgânica;
- c) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade dos trabalhadores da unidade orgânica;
- d) Justificar e não justificar as faltas verificadas no âmbito do serviço;
- e) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço, bem como autorizar os respectivos pagamentos;
- f) Instaurar processos disciplinares, considerando que a nomeação do instrutor do processo deverá recair, sempre que possível, em licenciado em Direito que seja funcionário do Município;
- g) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- h) Emitir parecer sobre requerimentos de mobilidade interna.

7. A possibilidade de subdelegação de competências quanto à gestão de recursos humanos restringe-se a:

- a) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos;
 - b) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
 - c) Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
 - d) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
 - e) Visar Boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
 - f) Propor a instauração de processos disciplinares.
8. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de modificar ou revogar os actos praticados por funcionários municipais;
9. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de promover todas as acções necessárias à administração corrente do Património Municipal e à sua conservação;
10. A competência prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, ou outros;
11. A competência prevista na alínea o) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;
12. A competência prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no n.º 5 do artigo 29º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, para determinar a instrução de processos de contra-ordenação e aplicação de coimas e sanções acessórias, não sendo subdelegáveis as competências de aplicação de coimas e sanções acessórias;
13. A competência prevista no n.º 10 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04 de Junho, para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas, no âmbito do licenciamento de operações urbanísticas;
14. A competência prevista no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 370/99 de 18 de Setembro, no que diz respeito ao licenciamento de estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, bem como de estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços, cujo funcionamento envolve riscos para a saúde e segurança das pessoas;
15. As competências previstas no artigo 9º n.º 4, artigo 12º n.º 1, artigo 18º n.º 4 e artigo 19º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, relativamente ao licenciamento da instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos;

16. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 16 de Dezembro, com a possibilidade de subdelegação, designadamente:
 - a) A prevista no artigo 5º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de guarda-noturno,
 - b) A prevista no artigo 20º, relativamente ao registo de máquinas de diversão;
 - c) A prevista no artigo 50º n.º 2, relativamente à decisão de instauração de processos de contra-ordenação e à aplicação de coimas e das sanções acessórias;
17. A competência prevista no artigo 27º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, no que diz respeito à aplicação de coimas no âmbito da actividade de transporte em táxi;
18. A competência prevista no artigo 17º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 312/2003 de 17 de Dezembro, no que diz respeito à aplicação de coimas por violação das normas aplicáveis à detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia;
19. A competência prevista no artigo 5º n.º 4, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, no que diz respeito à aplicação de coimas por falta de afixação do mapa de horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços;
20. A competência prevista no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, relativamente à manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, no que diz respeito à instrução do processo de contra-ordenação e aplicação de coimas e sanções acessórias;
21. A competência prevista no artigo 12º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 168/97 de 4 de Julho, alterado pelos Decreto-Lei 139/99, de 24 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 222/2000, de 9 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 9/0002 de 24 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março, relativamente à convocação da Comissão de Vistorias no âmbito do licenciamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas;
22. A competência prevista no artigo 30º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 37313 de 21 de Fevereiro de 1949, alterado pelos Decreto-Lei n.º 42356, de 03 de Julho de 1959, e pela Lei 22/97 de 27 de Junho, para a concessão de licença de armeiro.

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para executar as opções do plano e o orçamento aprovado, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;
2. A competência prevista na alínea d) do n.º 5 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos, e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
3. A competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos na Lei para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
4. A competência prevista no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, de matrícula e emissão de licenças de condução de ciclomotores, motociclos de cilindrada não superior a 50 cm³ e de veículos agrícolas, bem como o seu cancelamento, com a possibilidade de subdelegação;
5. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, relativamente aos procedimentos com vista ao licenciamento da instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos, bem como ao processamento das contra-ordenações e com a possibilidade de subdelegação;
6. A competência prevista no artigo 18º do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, para emitir e renovar cartões para o exercício de venda ambulante, com possibilidade de subdelegação;

7. A competência prevista no artigo 1º da Lei nº 2/87, de 8 de Janeiro, de emissão de parecer em processo de autorização e licenças de jogos de perícia, máquinas de diversão e outras diversões públicas;
8. A competência prevista no artigo 4º do Decreto-Lei nº 252/86, de 25 de Agosto, de emissão e renovação de cartões de feirantes, com possibilidade de subdelegação;
9. As competências previstas no Decreto-Lei nº 310/2002, de 16 de Dezembro, com a possibilidade de subdelegação, designadamente:
 - a) A prevista no artigo 10º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias,
 - b) A prevista no artigo 14º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis;
 - c) A prevista no artigo 18º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais;
 - d) A prevista no artigo 23º, relativamente ao licenciamento da exploração de máquinas de diversão;
 - e) A prevista no artigo 29º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;
 - f) A prevista no artigo 35º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos;
 - g) A prevista no artigo 39º e artigo 41º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas;
 - h) A prevista no artigo 50º n.º 1, relativamente à instrução dos processos de contra-ordenação;
10. As competências previstas no Decreto-Lei nº 320/2002, de 28 de Dezembro, relativamente à manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;
11. As competências previstas no Decreto-Lei nº 69/2003, de 10 de Abril, e Decreto-Regulamentar nº 8/2003, de 11 de Abril, relativamente ao licenciamento da actividade industrial, com a possibilidade de subdelegação;
12. As competências previstas no Decreto-Lei nº 168/97, de 4 de Julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 139/99, de 24 de Abril, pelo Decreto-Lei nº 222/2000, de 9 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 9/0002, de 24 de Janeiro e pelo Decreto-Lei nº 57/2002, de 11 de Março, para o licenciamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas;
13. As competências previstas no artigo 24º do Decreto-Lei nº 292/200, de 14 de Novembro, alterado pelos Decreto-Lei nº 72/2002, de 24 de Abril, pelo Decreto-Lei nº 259/2002, de 23 de Novembro, para o processamento das contra-ordenações e aplicação das respectivas coimas e sanções acessórias, no âmbito do Regulamento Geral do Ruído;
14. As competências previstas no Decreto-Regulamentar nº 38/97, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Regulamentar nº 4/99, de 01 de Abril, no que diz respeito ao processamento das contra-ordenações e aplicação das respectivas coimas e sanções acessórias
15. As competências previstas no Decreto-Lei nº 370/99 de 18 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 9/2002, de 24 de Janeiro, no que diz respeito ao procedimentos com vista ao licenciamento de estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, bem como de estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços, cujo funcionamento envolve riscos para a saúde e segurança das pessoas, bem como para o processamento das contra-ordenações e aplicação das respectivas coimas e sanções acessórias;
16. As competências previstas no artigo 12º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto, no que diz respeito ao licenciamento dos veículos de transporte em táxi, bem como as previstas no artigo 27º n.º 2, do mesmo diploma, para o processamento das contra-ordenações;
17. A competência prevista no artigo 19º n.º 1, do Decreto-Lei nº 312/2003, de 17 de Dezembro, para a instrução dos processos de contra-ordenação, por violação das normas aplicáveis à detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia;
18. A competência prevista no artigo 88º n.º 1, do Decreto-Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro, para a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação de coimas e sanções acessórias, no âmbito do regime de licenciamento da utilização do domínio hídrico, sob jurisdição do Instituto da Água;

IV

Do exercício das competências delegadas e subdelegadas deverá o delegado prestar ao delegante informação escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com a periodicidade de 10 dias, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 65.º do mesmo diploma.

Odivelas, 8 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Susana de Carvalho Amador)

DESPACHO N.º 53/PRES/2006

ASSUNTO: DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NO
VEREADOR CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO

Considerando a delegação de competências da Câmara Municipal de Odivelas na sua Presidente, tomada nas reuniões realizadas no dia 4 de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006;

Atendendo ao disposto na 2.ª parte da alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é necessário proceder a uma nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Odivelas;

Considerando que a delegação de competências é o instrumento jurídico por excelência de desconcentração administrativa de forma a assegurar a eficácia da gestão do Município;

I

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e tendo ainda em atenção o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando as delegações de poderes efectuadas pela Câmara Municipal na sua Presidente nas reuniões realizadas no dia 4 de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006, delego as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas, no **Senhor Vereador CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO**, para a prática dos actos administrativos e de gestão das seguintes atribuições municipais:

1. DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E SALUBRIDADE

- A. Levantamento dos espaços verdes e das áreas de lazer do Concelho;
- B. Velar pela manutenção dos espaços verdes de uso público destinados designadamente ao lazer;
- C. Elaborar projectos e/ou estudos de espaços verdes a construir, reconstruir ou remodelar;
- D. Execução e acompanhamento de concursos para construção, reconstrução, remodelação ou manutenção de espaços verdes e áreas de lazer;
- E. Assegurar a gestão, conservação manutenção e contínuo melhoramento da qualidade e funcionalidade dos parques e jardins que lhe estão directamente cometidos;
- F. Executar os projectos de implantação de zonas verdes;
- G. Acompanhamento das intervenções e acções delegadas nas Juntas de Freguesia e outras entidades nas áreas de espaços verdes e lazer, limpeza das vias públicas, e actividades de limpeza urbana;
- H. Colaborar, sempre que necessário, na elaboração de projectos municipais relativos à requalificação do espaço público urbano;
- I. Colaboração com o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico em termos de parecer, nas recepções dos espaços verdes e de lazer dos loteamentos particulares;
- J. Colaborar com o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico com vista à elaboração de regulamentos municipais, definindo os critérios técnicos a que deverão respeitar os projectos de loteamentos particulares, no que respeita à criação e condições de manutenção de espaços verdes, bem como à salvaguarda da higiene pública e remoção de resíduos sólidos nas respectivas áreas de incidência e, na falta daqueles regulamentos, na apreciação desses projectos;

- K. Informar a Câmara do interesse público municipal na preservação de áreas cobertas de vegetação, ainda que privadas, em função do seu valor natural ou da sua localização em colaboração com o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico;
- L. Prestar apoio técnico e logístico a Juntas de Freguesia e outros agentes sociais locais;
- M. Coordenar acções de educação e informação pública com vista à conservação da natureza;
- N. Gestão dos viveiros municipais;
- O. Fornecimento de material vegetativo às Juntas de Freguesia e a outras entidades, nomeadamente aos serviços da Câmara;
- P. Gestão ambiental do Parque de Deposição Temporária de Viaturas Abandonadas, fiscalização e acompanhamento das viaturas abandonadas para destino final adequado;
- Q. Intervenções em situações de degradação ambiental;
- R. Assegurar, de acordo com o enquadramento legal em vigor, as tarefas técnicas relativas ao controlo da poluição hídrica e dos solos;
- S. Contribuir na aplicação dos regulamentos de controlo das emissões gasosas nos veículos;
- T. Limpeza e desobstrução de linhas de água;
- U. Estudar, planear, acompanhar e gerir linhas de água e rede hidrográfica em colaboração com as entidades oficiais competentes;
- V. Colaborar com a Divisão de Fiscalização Municipal em acções de fiscalização, quando esteja em causa matéria que exija uma avaliação técnica ambiental.
- W. Avaliação de Estudos de Impacte Ambiental;
- X. Emissão de pareceres técnicos;
- Y. Conceptualização e execução de estudos e projectos;
- Z. Participar na gestão da qualidade do ar, instalar e manter redes locais de monitorização da qualidade do ar;
- AA. Acompanhamento e emissão de parecer técnico sobre os licenciamentos de actividades económicas ou outras, nos quais o Município tenha intervenção e onde a componente ambiental seja relevante;
- BB. Elaboração de Relatório sobre o estado do Ambiente Acústico Municipal, os Mapas de Ruído e os Planos de Redução Ruído no Município e proceder às necessárias medições, nos termos do respectivo Regulamento;
- CC. Elaboração de normas, critérios e regulamentos tendentes à promoção do ambiente no Concelho;
- DD. Colaborar com o Serviço Municipal de Protecção Civil e demais entidades de protecção civil com vista à prevenção e eliminação de situações de risco ambiental;
- EE. Colaborar com o Departamento de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Empresarial e Turístico na definição da vertente ambiental do planeamento e ordenamento do território;
- FF. Colaborar com o Departamento de Obras Municipais e Transportes na definição da vertente ambiental das obras municipais;
- GG. Colaborar com a Divisão de Educação na definição do Plano Anual de Educação Ambiental, a ser concretizado através de acções de informação, educação e sensibilização ambiental, junto da comunidade escolar;
- HH. Colaborar com o Serviço Municipal de Informação ao Consumidor nas acções de informação relativamente a eco-qualidade dos produtos e consumos ecológicos e sobre temas relacionados com animais de companhia;
- II. Promover acções de educação e sensibilização ambiental em parceria e junto dos municípios, das instituições locais e dos organismos oficiais;
- JJ. Cooperar, atentos aos limites definidos na lei, com todos os organismos da Administração Pública na adopção de medidas de informação ambiental e defesa do ambiente;
- KK. Propor medidas e acções concretas tendentes à recuperação de zonas degradadas por acção de agentes económicos ou processos naturais de erosão;
- LL. Proceder à gestão, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do Município;
- MM. Garantir o cumprimento da lei e das posturas municipais no que se refere à higiene e limpeza pública;
- NN. Desenvolvimento e execução do serviço de varrição mecânica, e do serviço de lavagem mecânica;
- OO. Atendimento e fiscalização de reclamações associadas à limpeza urbana;
- PP. Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza e promover a distribuição ou substituição de recipientes para recolha de resíduos;
- QQ. Colaborar com as autoridades de saúde pública e coordenar a fiscalização e intervenção sanitária em espaços municipais;
- RR. Colaborar na sensibilização da população para a saúde pública, nomeadamente no que se refere à necessidade do cumprimento dos regulamentos municipais sobre higiene e salubridade pública e da sua participação e co-responsabilização na manutenção da higiene e limpeza dos espaços públicos;
- SS. Dinamizar acções de sensibilização no que respeita a higiene pública;
- TT. Solicitar a intervenção dos serviços de fiscalização quando se suspeitar de violação às normas de higiene ou salubridade;
- UU. Acompanhamento e apoio aos serviços de recolha de resíduos sólidos e saneamento básico assegurados pelos Serviços Municipalizados;
- VV. Gestão do Consultório Veterinário Municipal;
- WW. Criação de espaço no site do Município especificamente direccionado aos proprietários de animais domésticos;

- XX. Elaboração de regulamento sobre a Postura Municipal sobre a Circulação de Canídeos e Felinos na Via Pública do Município de Odivelas;
- YY. Colaboração com a Autoridade de Saúde do Concelho na resolução de questões onde se enquadre a necessidade de limpeza de espaços ou habitações de particulares com carências financeiras e/ou psíquicas graves e comprovadas;
- ZZ. Colaboração com o Médico Veterinário Municipal no âmbito de Inspeções Sanitárias;
- AAA. Resposta a pedidos de intervenção relativos a situações de insalubridade na salvaguarda da Saúde Pública;
- BBB. Participar na detecção e acompanhamento da resolução das situações de insalubridade habitacional, epidemias, desinfestações de casos individuais, entre outras, em articulação directa com a Autoridade de Saúde Pública Concelhia e os demais serviços da Câmara;
- CCC. Detecção, inventariação e controlo (desinfestações) de focos de insalubridade com espécies animais infestantes.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da actividade dos serviços sob sua superintendência;
2. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 68º, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000 € (cinquenta mil euros), com a possibilidade de subdelegação nos dirigentes municipais até ao limite de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), **sempre** com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
3. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do referido artigo 68º, de autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite da competência delegada;
4. A competência prevista na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 68º, de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades excepto:
 - a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;
 - b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.
5. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º do mesmo diploma para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos às unidades orgânicas sob a sua responsabilidade, com excepção dos actos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego, designadamente:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pela necessidade da consecução da prestação dos respectivos serviços públicos, que estão afectos à sua responsabilidade;
 - b) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos, dos trabalhadores da unidade orgânica;
 - c) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade dos trabalhadores da unidade orgânica;
 - d) Justificar e não justificar as faltas verificadas no âmbito do serviço;
 - e) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço, bem como autorizar os respectivos pagamentos;
 - f) Instaurar processos disciplinares, considerando que a nomeação do instrutor do processo deverá recair, sempre que possível, em licenciado em Direito que seja funcionário do Município;
 - g) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
 - h) Emitir parecer sobre requerimentos de mobilidade interna.
6. A possibilidade de subdelegação de competências quanto à gestão de recursos humanos restringe-se a:

- a) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos;
 - b) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
 - c) Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
 - d) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
 - e) Visar Boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
 - f) Propor a instauração de processos disciplinares.
7. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de modificar ou revogar os actos praticados por funcionários municipais;
8. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de promover todas as acções necessárias à administração corrente do Património Municipal e à sua conservação;
9. As competências atribuídas ao dono da obra pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para todos procedimentos até ao valor de 100.000 € (cem mil euros) e que digam respeito à consecução das atribuições municipais acima enunciadas;
10. As competências hierárquicas e disciplinares previstas no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, que impendem sobre o vínculo de dependência a que está adstrito o médico veterinário municipal.

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:

- 1. A competência prevista na alínea x) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
- 2. A competência prevista na alínea z) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;
- 3. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para executar as opções do plano e o orçamento aprovado, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;
- 4. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para colaborar no apoio a programa e projectos de interesse municipal em parceria com outras entidades da administração central, a exercer nas áreas funcionais sob sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da Presidente da Câmara Municipal;
- 5. A competência prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade.

IV

Do exercício das competências delegadas e subdelegadas deverá o delegado prestar ao delegante informação escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com a periodicidade de 10 dias, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido no n.º 3 do Artigo 65.º do mesmo diploma.

Odivelas, 8 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Susana de Carvalho Amador)

DESPACHO N.º 54/PRES/2006

ASSUNTO: DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NO VEREADOR JOSÉ ESTEVES FERREIRA

Considerando a delegação de competências da Câmara Municipal de Odivelas na sua Presidente, tomada nas reuniões realizadas no dia 4 de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006;

Atendendo ao disposto na 2.ª parte da alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é necessário proceder a uma nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Odivelas;

Considerando que a delegação de competências é o instrumento jurídico por excelência de desconcentração administrativa de forma a assegurar a eficácia da gestão do Município;

I

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e tendo ainda em atenção o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando as delegações de poderes efectuadas pela Câmara Municipal na sua Presidente nas reuniões realizadas no dia 4 de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006, delego as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas, no **Senhor Vereador JOSÉ ESTEVES FERREIRA**, para a prática dos actos administrativos e de gestão das seguintes atribuições municipais:

1. Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais, com exclusão da Divisão de Assuntos Sociais:

- A. Estudo, preparação, execução e avaliação das decisões a tomar pelos órgãos competentes do Município no âmbito da política municipal de habitação, e em especial promover a elaboração de programas de construção de habitação social e definir os papeis e incidência das iniciativas pública e privada, bem como apoiar o movimento cooperativo de habitação segundo as orientações dos órgãos autárquicos;
- B. Promover e acompanhar todas as situações e acções em matéria de saúde num quadro de articulação e parceria com as diferentes entidades com intervenção neste domínio, nomeadamente através da planificação e execução de programas de educação e promoção da saúde para os diferentes estratos sociais;
- C. Assegurar a gestão social dos núcleos de alojamento provisório e das áreas abrangidas por programas de realojamento, promovendo a implementação de políticas, programas e projectos de intervenção comunitária;
- D. Assegurar o recenseamento das famílias residentes em alojamentos precários, incluídos em programas e/ou operações de realojamento;
- E. Promover a realização de estudos com vista à avaliação das condições sócio-habitacionais das famílias residentes no parque habitacional municipal e nos núcleos de construções precárias sob a sua responsabilidade;
- F. Desenvolver as acções necessárias ao realojamento das famílias incluídas em programas com esse objectivo;
- G. Acompanhar e apoiar os agregados familiares recenseados no âmbito do PER nas fases pré e pós realojamento;
- H. Assegurar a gestão do parque habitacional que lhe esteja confiado;
- I. Promover a participação e inserção social dos moradores dos bairros sob sua gestão;
- J. Efectuar o atendimento e acompanhamento dos munícipes, no âmbito das carências habitacionais e propor medidas adequadas para a resolução dos problemas identificados;
- K. Promover o intercâmbio de informação e colaboração técnica com outros serviços do município e entidades exteriores à Câmara no contexto do acompanhamento de casos sociais específicos, cuja problemática inclua a habitação;
- L. Implementar os Protocolos de Cooperação que venham a ser celebrados pela Câmara com entidades públicas e/ou privadas no contexto da intervenção social e comunitária em bairros municipais e áreas de alojamento provisório geridos pelo Departamento;
- M. Coordenar o funcionamento dos Gabinetes de Intervenção Social já existentes e os que venham a ser criados, na óptica de descentralização dos serviços de atendimento e intervenção social no âmbito das competências do Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais;
- N. Assegurar a não proliferação de novas construções precárias para fins habitacionais bem como prevenir/impedir ocupações ilegais quer em núcleos de alojamentos precários quer no contexto do parque habitacional municipal;
- O. Programar, executar e assegurar a execução de projectos de edifícios habitacionais de custos controlados, infra-estruturas, equipamentos e arranjos exteriores no âmbito de empreendimentos de habitação social;
- P. Programar e lançar empreitadas necessárias à prossecução dos seus objectivos, fiscalizar as obras e garantir o respectivo controlo de qualidade;

- Q. Promover a cooperação técnica com entidades exteriores à Câmara com quem esta estabeleça parcerias no âmbito da promoção e requalificação de empreendimentos de habitação de custos controlados;
- R. Promover, em articulação com a Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, com a Divisão de Património Municipal e com a Divisão do Plano Director Municipal a constituição de uma bolsa de terrenos, com vista à promoção da construção de empreendimentos habitacionais de âmbito social;
- S. Desenvolver estudos urbanísticos com vista à promoção de habitação de custos controlados em coordenação com os serviços municipais de Planeamento Estratégico e de Gestão e Ordenamento Urbanístico e propor a implantação e volumetria, caracterização urbana e inserção na rede viária envolvente;
- T. Assegurar a execução das políticas municipais de habitação no âmbito da reabilitação, manutenção e conservação do parque habitacional municipal;
- U. Promover todas as diligências e procedimentos necessários à reabilitação/requalificação do parque habitacional degradado do concelho, no âmbito de planos e programas de reabilitação existentes ou a criar;
- V. Determinar, no âmbito desses programas, a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou salubridade das habitações, precedidas de vistoria e desencadear e implementar o processo de obras coercivas nas mesmas, de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- W. Promover e acompanhar todas as situações e acções em matéria de saúde, num quadro de articulações e parceria com as diferentes entidades com intervenção neste domínio, tendo em vista contribuir para a melhoria das condições de Saúde das populações através, nomeadamente, de programas de educação e promoção de saúde, para os diferentes estratos populacionais;
- X. Promover a igualdade no acesso aos Cuidados Primários da Saúde, participando no planeamento, concepção e acompanhamento da construção de equipamentos de saúde no Concelho de Odivelas;
- Y. Participar nos órgãos consultivos dos estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde;
- Z. Participar na definição das políticas e das acções de saúde pública levadas a cabo pelas delegações de saúde concelhias;
- AA. Participar nos órgãos consultivos de acompanhamento e avaliação do Serviço Nacional de Saúde;
- BB. Participar no plano da comunicação e de informação do cidadão e nas agências de acompanhamento dos serviços de saúde;
- CC. Elaborar estudos, através do Observatório de Saúde, que permitam o diagnóstico da situação da saúde no Concelho de Odivelas, através de estratégias concertadas com os diferentes agentes da comunidade que desempenham actividade nos domínios da promoção e educação para a saúde;
- DD. Operacionalizar actividades no Concelho de Odivelas com ênfase na promoção da saúde e prevenção da doença, promovendo o envolvimento dos diferentes sectores do Concelho de Odivelas numa participação mais activa em defesa da sua própria saúde;
- EE. Desenvolver o projecto “Odivelas, Concelho Saudável”, em articulação directa com a Associação da Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis e a Organização Mundial de Saúde;
- FF. Participar em actividades de educação para a saúde com estruturas locais, nacionais e internacionais que pretendam desenvolver projectos e/ou iniciativas para/ com os munícipes de Odivelas;
- GG. Implementar um Plano Municipal de Prevenção das Toxicodependências e Doenças Infecto Contagiosas no Concelho de Odivelas em articulação com as estruturas locais, nacionais e internacionais que desenvolvem trabalho nesta matéria;
- HH. Implementar Protocolos de Cooperação com entidades publicas e/ou privadas, no âmbito da Promoção e Educação para a Saúde;
- II. Promover o intercâmbio de informação e colaboração técnica com outros serviços do município e entidades exteriores à Câmara Municipal de Odivelas, no âmbito da Prevenção, da Educação e Promoção da Saúde;
- JJ. Promover acções de rastreio na população do Concelho de Odivelas, através de parcerias e protocolos com instituições públicas ou privadas em áreas diversas no âmbito da prevenção da doença;
- KK. Promover a formação/ informação no âmbito da educação para a saúde junto dos diferentes estratos populacionais da comunidade, bem como de grupos socialmente mais desfavorecidos, nomeadamente ao nível da Higiene Oral, Deficiência, Gerontologia, Sexualidade, Alimentação.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da actividade dos serviços sob sua superintendência;
2. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 68º, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000 € (cinquenta mil euros), com a possibilidade de subdelegação nos dirigentes municipais até ao limite de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do

POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do referido artigo 68º, de autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite da competência delegada;
4. A competência prevista na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 68º, de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades excepto:
 - a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;
 - b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.
5. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º do mesmo diploma para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos às unidades orgânicas sob a sua responsabilidade, com excepção dos actos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego, designadamente:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pela necessidade da consecução da prestação dos respectivos serviços públicos, que estão afectos à sua responsabilidade;
 - b) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos, dos trabalhadores da unidade orgânica;
 - c) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade dos trabalhadores da unidade orgânica;
 - d) Justificar e não justificar as faltas verificadas no âmbito do serviço;
 - e) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço, bem como autorizar os respectivos pagamentos;
 - f) Instaurar processos disciplinares, considerando que a nomeação do instrutor do processo deverá recair, sempre que possível, em licenciado em Direito que seja funcionário do Município;
 - g) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
 - h) Emitir parecer sobre requerimentos de mobilidade interna.
6. A possibilidade de subdelegação de competências quanto à gestão de recursos humanos restringe-se a:
 - a) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos;
 - b) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
 - c) Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
 - d) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
 - e) Visar Boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
 - f) Propor a instauração de processos disciplinares.
7. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de modificar ou revogar os actos praticados por funcionários municipais;
8. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de promover todas as acções necessárias à administração corrente do Património Municipal e à sua conservação;
9. As competências atribuídas ao dono da obra pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para todos procedimentos até ao valor de 100.000 € (cem mil euros) e que digam respeito à consecução das atribuições municipais acima enunciadas.

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para executar as opções do plano e o orçamento aprovado, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;
2. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para colaborar no apoio a programa e projectos de interesse municipal em parceria com outras entidades da administração central, a exercer nas áreas funcionais sob sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da Presidente da Câmara Municipal;
3. A competência prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade, para realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos.
4. A competência prevista na alínea m) do n.º 2 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/06, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, para embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações destinadas a habitação, com a natureza de construção precária, ou, ainda, que sem tal natureza, desde que ocorram no parque habitacional municipal, efectuadas por particulares ou pessoas colectivas sem licença ou observância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e dos planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes";
5. A competência para outorgar, isto é, assinar contratos de arrendamento de habitações pertencentes ao parque habitacional municipal.
6. A competência delegada no ponto 4 deverá ser exercida pelo Senhor Vereador após conhecimento prévio da Presidente da Câmara.

IV

Do exercício das competências delegadas e subdelegadas deverá o delegado prestar ao delegante informação escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com a periodicidade de 10 dias, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido no n.º 3 do Artigo 65.º do mesmo diploma.

Odivelas, 8 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Susana de Carvalho Amador)

DESPACHO N.º 55/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Maria de Fátima Fernandes Martins, no cargo de Chefe da Secção de Recrutamento e Selecção.

O trabalho desenvolvido pela **Secção de Recrutamento e Selecção**, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, atentas as atribuições e competências que lhe estão cometidas, aconselham a que se diligencie com rapidez no sentido da nomeação do respectivo responsável.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 28º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, **NOMEIO**, em regime de substituição, pelo período de seis meses, com efeitos a partir do próximo dia 15 de Março de 2006, no cargo de **Chefe de Secção, Maria de Fátima Fernandes Martins**, Assistente Administrativa Especialista, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Odivelas, 9 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Susana de Carvalho Amador)

DESPACHO N.º 57/PRES/2006

ASSUNTO: DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA NO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO, SENHOR ARQUITECTO ANTÓNIO SOUSA

Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no n.º 3 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos artigos 5º n.º 2 e 4, artigo 8º n.º 2, artigo 11º n.º 9, artigo 19º n.º 12 e artigo 75º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e genericamente nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e demais legislação habilitante, deogo, pelo presente despacho, no Director do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, **Senhor Arquitecto António Sousa**, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito do respectivo Departamento.

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. Controlar a assiduidade, mediante informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção dos referidos no art.º 71º do estatuto disciplinar;
5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites estabelecidos;
7. Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
8. Propor ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício;
9. Solicitar ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira a verificação domiciliária de doença nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;
10. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
12. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
13. Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
14. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;
15. Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
16. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
17. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
18. Autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
19. Autorizar o pagamento das despesas até ao montante de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
20. Verificar a conformidade da execução das operações urbanísticas superiormente determinadas com os projectos aprovados e as condições do licenciamento ou autorização, promovendo o embargo e participação de ilícito contra-ordenacional, e os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento;
21. Efectuar os demais actos inerentes à actividade fiscalizadora, designadamente o acompanhamento de obra, procedendo aos competentes registo em livro de obra, bem como efectuar as diligências conducentes à prorrogação de licenças ou autorizações;
22. Integrar as comissões de vistorias e de avaliações criadas no âmbito do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, nomeadamente as relacionadas com as obras fiscalizadas pela Divisão;
23. Proceder a vistorias e diligências diversas, a iniciativa do Município ou requerimento dos particulares e efectuar medições e orçamentos solicitados por arrendatários;

24. Detectar e promover o embargo e participação da prática de ilícito contra-ordenacional das operações urbanísticas que, estando sujeitas a licenciamento ou autorização, dele não hajam sido objecto, promovendo os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento, com vista às correspondentes combinações;
25. Propor a demolição total ou parcial das edificações que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas;
26. Proceder à autuação dos processos decorrentes da actividade da sua área funcional específica, respeitantes a obras ilegais, pedidos de vistoria, diligências e denúncias diversas;
27. Informar pedidos de ramal de água ou esgotos, ou baixada de electricidade;
28. Emitir parecer sobre o licenciamento de utilização e a constituição de propriedade horizontal;
29. A competência prevista no n.º 1 do artigo 94º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, no âmbito da fiscalização a operações urbanísticas;
30. A competência prevista no n.º 1 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, no âmbito de vistorias aos imóveis em que estejam a ser executadas operações urbanísticas quando o exercício dos poderes de fiscalização dependa da prova de factos que, pela sua natureza ou especial complexidade, impliquem uma apreciação valorativa de carácter pericial;
31. Autorizar as obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento e que não respeitem à criação ou remodelação de infra-estruturas sujeitas a legislação específica que exija a intervenção de entidades exteriores ao município no procedimento de aprovação dos respectivos projectos das especialidades;
32. Autorizar a utilização de edifícios ou suas fracções, bem como as alterações à mesma, salvo nos situados em área abrangida por operação de loteamento ou plano municipal de ordenamento do território, quando a utilização não tenha sido precedida de obras sujeitas a autorização ou licença administrativa;
33. Dirigir a instrução dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas;
34. Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
35. Proferir despacho de rejeição liminar do pedido, no prazo de oito dias a contar da respectiva apresentação, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão;
36. Proferir despacho de rejeição liminar, no prazo de quinze dias a contar da apresentação do requerimento inicial, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais e regulamentares aplicáveis;
37. Notificar o requerente, no mesmo prazo de quinze dias, para corrigir ou completar o pedido, ficando suspensos os ulteriores termos do procedimento, caso sejam supráveis ou sanáveis as deficiências ou omissões verificadas e estas não possam ser oficiosamente supridas pelo responsável pela instrução do procedimento;
38. Suspender o procedimento, salvo no que respeita às consultas a que refere o artigo 19º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se a decisão final depender da decisão de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, até que o órgão ou tribunal competente se pronuncie, desse facto notificando o requerente;
39. Promover as consultas às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a licenciamento;
40. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
41. Proceder aos registos prediais de ónus de embargo e ordem de demolição, nos termos da lei aplicável;
42. A competência prevista no artigo 6º; artigo 9º, artigo 10º e artigo 15º do Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de Janeiro, relativamente à instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios.

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora delegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia da signatária.

Odivelas, 10 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Susana de Carvalho Amador*)

DESPACHO N.º 58/PRES/2006

Assunto: Nomeação de Maria de Fátima da Cruz Simões Estêvão, para o cargo de Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Cidadão

Tendo em vista a prossecução das Atribuições Municipais decorrentes do novo Regulamento Orgânico e macroestrutura do município de Odivelas, publicado no D.R. II S., Apêndice n.º22, de 7 de Março de 2006, Aviso n.º544/2006 (2.ªsérie)-AP., concretamente no que se reporta ao Gabinete de Apoio ao Cidadão, bem como uma maior eficácia na gestão da informação conducente a uma adequada e célere resolução dos assuntos no âmbito das respectivas atribuições, designo, ao abrigo da competência prevista na alínea a), do n.º2, do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, para Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Cidadão, a Técnica Superior de 2.ª Classe do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, a Sra. Dra. **Maria de Fátima da Cruz Simões Estêvão**, por reunir os conhecimentos profissionais adequados às funções em apreço.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 14 de Março, de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Susana de Carvalho Amador*)

DESPACHO N.º 59/PRES/2006

ASSUNTO: DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO CHEFE DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO E SAÚDE OCUPACIONAL, DR. JOSÉ ANTÓNIO DOS REMÉDIOS JANEIRO

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego, pelo presente despacho, no Sr. Chefe da Divisão de Formação e Saúde Ocupacional, **Dr. José António dos Remédios Janeiro**, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. justificar e injustificar faltas no âmbito da Divisão, com excepção das referidas no artigo 71.º do Estatuto Disciplinar;
5. autorizar a realização de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
6. visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
7. propor a instauração de processos disciplinares;
8. autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao limite de 1.500 € (mil e quinhentos euros), sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida na alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
9. autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado no ponto 8, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Mais delego no Sr. Chefe da Divisão de Formação e Saúde Ocupacional as competências para serem exercidas em relação a todas as unidades orgânicas do Município para:

10. Coordenar as actividades nas áreas da higiene e segurança no trabalho e saúde ocupacional;
11. promover uma política de Saúde Ocupacional e assegurar a manutenção e desenvolvimento do Serviço de Saúde dos trabalhadores municipais;
12. proceder periodicamente ao levantamento das necessidades de formação;

13. elaborar e propor os Planos Anuais de Formação (interna e externa) e os respectivos orçamentos;
14. manter-se informado sobre os mecanismos centrais, e outros, de financiamento da formação profissional na Administração Pública e coordenar acções com as entidades gestoras desses programas;
15. organizar e acompanhar as actividades de formação planeadas e assegurar todos os procedimentos administrativos para a sua concretização e controlo pedagógico e financeiro:
 - a) Informar da utilidade para o Município de propostas de frequência de acções de formação externa emitidas pelos diversos serviços e promover os correspondentes procedimentos administrativos;
 - b) proceder à avaliação dos resultados práticos das acções de formação realizadas ao nível do desempenho dos trabalhadores e dos Serviços em que se integram;
16. elaborar o Relatório anual de formação;

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 10 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Susana de Carvalho Amador*)

DESPACHO N.º 60/PRES/2006

ASSUNTO: DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DRA. FÁTIMA MARIA FERNANDES BARRETO

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego, pelo presente despacho, na Sra. Chefe da Divisão de Recursos Humanos, **Dra. Fátima Maria Fernandes Barreto**, licenciada em Direito, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. justificar e injustificar faltas no âmbito da Divisão, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
5. autorizar a realização de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
6. visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
7. propor a instauração de processos disciplinares;
8. autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas de documentos, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
9. autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao limite de 1.500 € (mil e quinhentos euros), sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida na alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

10. autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado no ponto 9, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Mais delego na Sra. Chefe da Divisão de Recursos Humanos as competências que a seguir se enunciam para serem exercidas em relação a todas as unidades orgânicas do Município:

11. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício e o respectivo processamento;
12. solicitar a verificação domiciliária da doença nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;
13. praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores municipais, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
14. definir o conjunto de seguros dos trabalhadores ao serviço do Município, em articulação com o serviço responsável pela respectiva adjudicação;
15. autorizar o processamento do trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como das ajudas de custo;
16. autorizar os termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade;
17. praticar actos e formalidade de carácter instrumental necessário ao exercício da minha competência decisória quanto à gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, designadamente:
 - a) elaboração de propostas sobre políticas de pessoal;
 - b) instrução dos procedimentos relativos à administração do pessoal, designadamente, concursos de admissão e de acesso, provimentos, contratações, aposentações e exonerações;
 - c) elaboração dos programas de provas de conhecimentos gerais e específicos, nos termos do n.º 3, do artigo 21º, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
 - d) instrução de procedimentos administrativos de recrutamento e selecção tendentes à constituição da relação jurídica de emprego público, a qualquer título;
 - e) acompanhamento do processo de classificação de serviço, nomeadamente através da definição, em conjunto com as outras unidades orgânicas, de propostas de critérios uniformes de classificação de serviço.

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 10 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Susana de Carvalho Amador)

DESPACHO N.º 61/PRES/2006

ASSUNTO: DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO COORDENADOR DO GABINETE DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA, DR. DAVID ABEL VIEGAS MARTINS

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego, pelo presente despacho, no Sr. Coordenador do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia, **Dr. David Abel Viegas Martins**, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito do respectivo Gabinete, nos seguintes termos e limites:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, incluindo a dirigida às Juntas de Freguesia;
2. Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Gabinete, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
7. Propor a instauração de processos disciplinares;
8. Autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao limite de 1.500 € (mil e quinhentos euros), sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida na alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
9. Autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado no ponto 8, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
10. Acompanhar, com as unidades orgânicas do Município, a atribuição do apoio técnico solicitado pelas juntas de freguesia para o desenvolvimento das respectivas competências;
11. Fazer o acompanhamento dos procedimentos administrativos em que as Juntas de Freguesias sejam intervenientes, solicitando, para o efeito e sempre que necessário, informações e pareceres junto de todas as unidades orgânicas do Município;
12. Acompanhar o cumprimento de todos os actos relativos às matérias delegadas pela Câmara nas freguesias através do Protocolo de Delegação de Competências ou demais actos de delegação existentes;
13. Reunir, sempre que necessário, com as juntas de freguesia para a análise de assuntos de interesse comum.
14. Proceder ao acompanhamento de todas as intervenções municipais praticadas em estado de necessidade ou motivadas por motivos fortuitos ou de força maior na área das juntas de freguesia.

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 10 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Susana de Carvalho Amador*)

DESPACHO N.º 62/PRES/2006

ASSUNTO: DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA, DRA. ANA CRISTINA BECQUART MOTA MONTEIRO

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego, pelo presente despacho, na Sra. Chefe da Divisão Financeira, **Dra. Ana Cristina Becquart Mota Monteiro**, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;

2. Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito da Divisão, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
7. Propor a instauração de processos disciplinares;
8. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
9. Autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado no ponto 8, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
10. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
12. Colaborar nos processos de planeamento municipal e na elaboração dos Orçamentos Municipais, e outros instrumentos de planeamento e de gestão financeira;
13. Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos, de acordo com a legislação em vigor e com os requisitos do modelo de gestão estabelecido no Município;
14. Proceder aos estudos prévios, e colaborar na execução de operações financeiras ao nível da aplicação de disponibilidades e da gestão da carteira de empréstimos;
15. Proceder à liquidação das receitas municipais sempre que esta tarefa não esteja cometida a outros serviços;
16. Colaborar com a Divisão de Estudos e Projectos Comparticipados na gestão financeira destes projectos, preparando os respectivos elementos contabilísticos;
17. Assegurar a gestão e controlo das garantias bancárias prestadas, quer pelo Município, quer por terceiros a favor do Município, no quadro dos contratos estabelecidos;
18. Organizar a Conta de Gerência e elaborar o respectivo relatório;
19. Elaborar estudos e propostas de tabelas de taxas e relativamente a receitas a cobrar pelo Município;
20. Assegurar a gestão e funcionamento da tesouraria do Município, designadamente no que respeita à elaboração de planos de tesouraria;
21. Propor directrizes, mediante análise económico-financeira, para o aumento das receitas municipais;
22. Colaborar na elaboração de relatórios que sistematizem aspectos relevantes da gestão financeira do Município.
23. Preparar os procedimentos ou decisões no âmbito da justiça fiscal que por lei corram pelos Municípios, bem como determinar a cobrança coerciva de dívidas que sigam este processo;

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 10 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Susana de Carvalho Amador*)

DESPACHO N.º 63/PRES/2006

ASSUNTO: DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA, DRA. ANA CRISTINA BECQUART MOTA MONTEIRO

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego, pelo presente despacho, na Sra. Chefe da Divisão Financeira, **Dra. Ana Cristina Becquart Mota Monteiro**, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito da Divisão de Aprovisionamento, para:

1. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 10.000 € (dez mil euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
2. Autorizar o pagamento das despesas cuja contracção tenha autorizado e que se contenham no limite referenciado no ponto 1, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 10 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Susana de Carvalho Amador*)

DESPACHO N.º 64/PRES/2006

ASSUNTO: DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA CHEFE DE GABINETE, DRA. FERNANDA FRAGOSO

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego, pelo presente despacho, na Sra. Chefe de Gabinete, **Dra. Fernanda Fragoso**, a competência, para:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do referido artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com destino a quaisquer entidades, excepto:
 - a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;
 - b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.

Mais delego, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas **no âmbito da Divisão de Aprovisionamentos**, para:

2. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 25.000 € (vinte e cinco mil euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
3. Autorizar o pagamento das despesas cuja contracção tenha autorizado e que se contenham no limite referenciado no ponto 1, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Pelo presente despacho revogo a competência constante do ponto I n.º 4, do meu despacho n.º 25/PRES/2005 de 11 de Novembro de 2005.

Odivelas, 10 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Susana de Carvalho Amador*)

DESPACHO N.º 65/PRES

ASSUNTO: DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NO VEREADOR VITOR MANUEL ALVES PEIXOTO

Considerando a delegação de competências da Câmara Municipal de Odivelas na sua Presidente, tomada na reunião realizada no dia de 4- de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006;

Atendendo ao disposto na 2.ª parte da alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é necessário proceder a uma nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Odivelas;

Considerando que a delegação de competências é o instrumento jurídico por excelência de desconcentração administrativa de forma a assegurar a eficácia da gestão do Município;

I

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e tendo ainda em atenção o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando as delegações de poderes efectuadas pela Câmara Municipal na sua Presidente na reunião de 4 de Novembro de 2005 e no dia 22 de Fevereiro de 2006, delego as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas, no **Senhor Vereador VITOR MANUEL ALVES PEIXOTO**, para a prática dos actos administrativos e de gestão das seguintes atribuições municipais:

1. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E TRANSPORTES;

A. Assegurar a elaboração dos estudos e projectos relativos a infra-estruturas, equipamentos e instalações municipais;

- B. Planear e executar as obras contempladas nos Planos de Investimento aprovados, através do lançamento de concursos de empreitadas ou por administração directa;
- C. Fiscalizar e acompanhar a execução das referidas obras;
- D. Controlar, em coordenação com a Divisão de Planeamento e Controlo e a Divisão Financeira, a execução orçamental e financeira dos Planos de Investimentos, quanto às obras e concursos sob sua responsabilidade;
- E. Controlar, em coordenação com a Divisão de Planeamento e Controlo e a Divisão Financeira, a execução financeira dos documentos previsionais e a execução orçamental das obras sob a sua responsabilidade;
- F. Fiscalizar o cumprimento pelos adjudicatários das obras municipais, dos correspondentes projectos, prazos e normas técnicas de execução e assegurar os procedimentos técnicos e administrativos que correspondem à fiscalização de empreitadas de obras públicas;
- G. Assegurar a elaboração dos estudos e projectos relativos a infra-estruturas, arranjos exteriores de vias e espaços urbanos e equipamentos colectivos, de responsabilidade municipal a construir, reconstruir, ampliar, remodelar ou conservar;
- H. Elaborar os cadernos de encargos e programas de concurso de projectos e de obras municipais de infra-estruturas, arranjos exteriores, equipamentos colectivos, vias e espaços urbanos e proceder à abertura dos respectivos concursos;
- I. Promover e controlar os actos administrativos necessários ao desenvolvimento das empreitadas, após a sua adjudicação bem como a correspondente tramitação administrativa;
- J. Coordenar as necessidades de medidas de gestão patrimonial para a execução de obras municipais, e enviá-las à Divisão do Património, face às necessidades de expropriação de terrenos;
- K. Prestar assistência técnica às obras municipais em curso;
- L. Prestar apoio técnico nas áreas anteriormente definidas e em domínios técnicos especializados do seu âmbito;
- M. Planear a execução das obras contempladas nos Planos de Investimento aprovados, calendarizando as diferentes fases de execução das mesmas de acordo com os objectivos definidos superiormente;
- N. Promover e controlar os actos administrativos necessários ao desenvolvimento das empreitadas, após a sua adjudicação, designadamente as garantias, contratos, consignação, propostas de trabalhos a mais e a menos, revisões de preços, recepções provisórias e definitivas, bem como a correspondente tramitação administrativa;
- O. Fiscalizar o cumprimento, pelos adjudicatários das obras municipais, dos correspondentes projectos, prazos e normas técnicas de execução e assegurar os procedimentos técnicos e administrativos que correspondem à fiscalização de empreitadas de obras públicas;
- P. Assegurar, directamente ou através de terceiros, os trabalhos relativos a infra-estruturas de iluminação pública;
- Q. Emitir parecer sobre os projectos de iluminação pública;
- R. Implementar estudos de trânsito e circulação;
- S. Assegurar os trabalhos relativos à sinalização horizontal, vertical e semafórica;
- T. Emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento apresentados pelos operadores de subsolo em áreas urbanas consolidadas;
- U. Apoiar outros serviços municipais, designadamente na sinalização temporária de zonas de actividades levadas a efeito pelo município com incidência temporária no sistema de circulação e trânsito, no estudo de circuitos de transportes públicos, nomeadamente redes, percursos e horários;
- V. Aquisição e colocação de mobiliário urbano;
- W. assegurar a gestão técnica e operacional do material rolante e realizar a conservação e manutenção de instalações e equipamentos municipais;
- X. Elaborar anualmente, com a participação dos diversos serviços gestores de infra-estruturas e equipamentos sociais, um Plano de Manutenção devidamente programado quantificado em termos de mão-de-obra, materiais e outros factores;
- Y. Manter, a par de um esforço crescente de planeamento e programação, uma adequada capacidade para responder de forma flexível às necessidades operativas de urgência ou imprevistas;
- Z. Assegurar por administração directa, quando solicitado, a conservação e manutenção das instalações e equipamentos municipais, ou sob responsabilidade municipal, designadamente;
- Equipamentos e mobiliário urbano, quando não cometida tal responsabilidade a concessionários externos;
 - Instalações municipais de serviço e outras instalações públicas sob responsabilidade municipal;
 - Equipamentos de cultura, desporto e recreio municipais ou relativamente aos quais o município tenha assumido compromissos de manutenção;
 - Parque habitacional municipal;
 - Equipamentos municipais de abastecimento público.
- AA. Apoiar de um modo geral, todos os serviços municipais desde que esteja tecnicamente dotada;
- BB. Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do Município;
- CC. Manter o controlo técnico do equipamento mecânico afecto, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas;
- DD. Assegurar as actividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do Município;
- EE. Prestar apoio oficial, nas áreas técnicas para que esteja dotada, aos outros serviços municipais;

FF. Definição das cláusulas contratuais da carteira de seguros relativa a todas as viaturas e máquinas municipais, em articulação com a Divisão do Património;

GG. Acompanhar em caso de sinistro ou acidentes todos os procedimentos da seguradora tendo em vista a defesa dos interesses municipais.

2. DIVISÃO DO DESPORTO

- A. Colaborar, apoiar e contribuir para que o Movimento Associativo, a Escola, Juntas de Freguesia e demais entidades sejam um parceiro estratégico na promoção, generalização e desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade no município de Odivelas;
- B. Implementar e gerir Programas de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas assentes em normas claras e em princípios de transparência, rigor e imparcialidade;
- C. Participar na elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento das Infra-estruturas Desportivas;
- D. Colaborar e acompanhar a elaboração de estudos, projectos e construção de infra-estruturas desportivas, em articulação com serviços municipais e demais entidades com competências nesta área;
- E. Criar as condições necessárias e regular a gestão das infra-estruturas desportivas municipais, visando a promoção de uma cultura assente em critérios de eficácia e qualidade;
- F. Promover o desenvolvimento de programas, projectos e acções que visem a diversificação da oferta desportiva, a manutenção da saúde e condição física, da melhoria da qualidade de vida e do gosto pela prática, com base numa ampla e diversificada oferta;
- G. Apoiar ou compartilhar pelos meios adequados actividades de natureza desportiva com relevante interesse municipal;
- H. Conceber Planos e Acções de Formação de carácter desportivo dirigida aos diversos intervenientes no contexto do desenvolvimento desportivo do Concelho.

3. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- A. Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos do Município nos limites das suas atribuições, participar as infracções ocorridas cabendo-lhe igualmente a execução de mandados;
- B. Desenvolver uma acção preventiva e pedagógica, esclarecendo, quando for caso disso, quais os modos mais adequados de dar cumprimento à lei, aos regulamentos e às decisões dos órgãos autárquicos;
- C. Colaborar com os diversos serviços municipais ou com entidades externas na área das suas atribuições ou na resolução de outros assuntos de interesse municipal;
- D. Informar o serviço de contra-ordenações do Município sobre o que estes reputem útil para a decisão em sede dos respectivos procedimentos e de que a Divisão disponha, relativamente à evolução dos procedimentos que nela corram os seus termos;
- E. Efectuar os demais procedimentos técnico-administrativos adequados ao exercício das competências da Divisão;
- F. Assegurar a remoção de viaturas abandonadas e proceder à tramitação administrativa e destino final das mesmas;
- G. Proceder à fiscalização do ruído produzido por actividades ruidosas permanentes de licenciamento municipal, intervindo preventivamente, através da emissão de pareceres, no âmbito dos processos de licenciamento das referidas actividades;
- H. Emitir pareceres e relatórios técnicos no âmbito do licenciamento de actividades ruidosas temporárias;
- I. Participar e contribuir para a elaboração de estratégias com vista à elaboração do mapa de ruído concelhio;

4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL:

Assegurar a articulação e colaboração com o Serviço Nacional de Protecção Civil;

Secretariar as reuniões da Comissão Municipal de Protecção Civil e dar adequado encaminhamento às correspondentes decisões;

Promover a elaboração do Plano de Protecção Civil e dos Planos de Emergência e Intervenção cobrindo as situações de maior risco potencial na área do Município;

Coordenar o sistema operacional de intervenção de Protecção Civil, assegurando a comunicação com os Órgãos Municipais e outras entidades públicas;

Acompanhar e promover as acções concernentes aos serviços de bombeiros, nomeadamente no acompanhamento e apoio, financeiro ou outro, às corporações de bombeiros voluntários;

Promover a adequada informação e sensibilização dos cidadãos relativamente às questões da Protecção Civil e a sua mobilização para colaborarem com as respectivas acções;

Promover a realização, pelas entidades legalmente competentes, de vistorias a unidades económicas, instituições sociais e outras, no que respeita a condições de segurança propiciadoras de catástrofes;

Assegurar o alojamento e a assistência imediata e transitória das populações vítimas de graves situações de carácter anómalo e excepcional;

Assegurar os procedimentos relativos à contratação e gestão da carteira de seguros relativos às áreas da sua intervenção.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos às unidades orgânicas sob a sua responsabilidade, com excepção dos actos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego, designadamente:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pela necessidade da consecução da prestação dos respectivos serviços públicos, que estão afectos à sua responsabilidade;
 - b) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos, dos trabalhadores da unidade orgânica;
 - c) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade dos trabalhadores da unidade orgânica;
 - d) Justificar e não justificar as faltas verificadas no âmbito do serviço;
 - e) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço, bem como autorizar os respectivos pagamentos;
 - f) Instaurar processos disciplinares, considerando que a nomeação do instrutor do processo deverá recair, sempre que possível, em licenciado em Direito que seja funcionário do Município;
 - g) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
 - h) Emitir parecer sobre requerimentos de mobilidade interna.
2. A possibilidade de subdelegação de competências quanto à gestão de recursos humanos restringe-se a:
 - a) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos;
 - b) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
 - c) Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
 - d) Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
 - e) Visar Boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
 - f) Propor a instauração de processos disciplinares.
3. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da actividade dos serviços sob sua superintendência;
4. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 68º, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 124.699,47 € (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos), com a possibilidade de subdelegação nos dirigentes municipais até ao limite de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), **sempre** com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
5. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do referido artigo 68º, de autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite da competência delegada;
6. A competência prevista na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 68º, de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades excepto:
 - a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

- b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.
7. A competência prevista na alínea z) do n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para dirigir em estreita articulação com o Serviço Nacional de Protecção Civil, o Serviço Municipal de Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da Protecção Civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade pública;
8. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de modificar ou revogar os actos praticados por funcionários municipais;
9. A competência prevista na alínea j) do n.º 2 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para promover a execução de obras por administração directa, nos termos da lei, até ao valor de 124.699,47 € (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos);

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
2. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para executar as opções do plano e o orçamento aprovado, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;
3. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal em parceria com outras entidades da administração central, a exercer nas áreas funcionais sob sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da Presidente da Câmara Municipal;
4. A competência prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;
5. As competências atribuídas ao dono da obra pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para todos procedimentos até ao valor de 124.699,47 € (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos) e que digam respeito à consecução das atribuições municipais acima enunciadas;
6. A competência prevista no artigo 27.º e artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, no âmbito da fiscalização das actividades de guarda-nocturno; venda ambulante de lotarias; arrumador de automóveis; realização de acampamentos ocasionais; exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão; realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda; realização de fogueiras e queimadas, e realização de leilões;
7. A competência prevista no artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 46/94 de 22 de Fevereiro, no âmbito da fiscalização da utilização do domínio hídrico;
8. A competência prevista no artigo 9.º e artigo 19.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 292/2000 de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2002, de 24 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 259/2002 de 23 de Novembro, para emissão de pareceres e fiscalização no âmbito do Regulamento Geral do Ruído;
9. A competência prevista no artigo 35.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 168/97 de 04 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2002 de 11 de Março, no âmbito da fiscalização a estabelecimentos de restauração e bebidas;
10. A competência prevista no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 370/99 de 18 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de Janeiro, no âmbito da fiscalização a estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, bem como de estabelecimentos comerciais de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento envolve risco para a saúde e segurança das pessoas;
11. A competência prevista no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16 de Dezembro, no âmbito da fiscalização à instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos;
12. A competência prevista no artigo 17.º n.º 1 al. c) do Decreto-Lei n.º 69/2003 de 10 de Abril, no âmbito da fiscalização a estabelecimentos industriais;
13. A competência prevista no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de Agosto, no âmbito da fiscalização da actividade de transporte em táxi;
14. A competência prevista no artigo 6.º n.º 1 e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de Fevereiro, para a sinalização de vias públicas municipais.

IV

Do exercício das competências delegadas e subdelegadas deverá o delegado prestar ao delegante informação escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com a periodicidade de 10 dias, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 65.º do mesmo diploma.

V

Pelo presente revogo o meu despacho n.º 49/PRES/2006 de 8 de Março de 2006

Odivelas, 10 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Susana de Carvalho Amador*)

DESPACHO N.º 66/PRES/2006

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Fernando Manuel Gonçalves Noivo, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Económico

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Económico.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Fernando Manuel Gonçalves Noivo**, Técnico Superior de Gestão de 1.ª classe, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loures, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Económico**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 15 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Susana de Carvalho Amador*)

DESPACHO N.º 67/PRES/06

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro, no cargo de Chefe da Divisão de Licenciamentos de Obras Particulares

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da aprovação da nova macroestrutura desta Câmara Municipal, encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão de Licenciamentos de Obras Particulares.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, nomeio, em regime de substituição, e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro, Arquitecta Principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de Chefe de Divisão de Licenciamentos de Obras Particulares.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 27º da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 16 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Susana de Carvalho Amador)

DESPACHO N.º 68/PRES/2006

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA E GERAL, DR. HERNÂNI BOAVENTURA

Por força do estabelecido no artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com os artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ainda no n.º 3 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e demais legislação habilitante, delego, pelo presente despacho, no Senhor Director do Departamento de Administração Jurídica e Geral, **Dr. Hernâni Silvino Vilela Boaventura**, licenciado em Direito, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito da Secção de Apoio aos Órgãos Municipais, para:

Parte I

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar o gozo e acumulação de férias a aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. Controlar a assiduidade, mediante informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção dos referidos no art.º 71º do estatuto disciplinar;
5. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites estabelecidos;
6. Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
7. Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
8. Propor ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício;
9. Solicitar ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira a verificação domiciliária de doença nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;
10. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
11. Promover a publicação das deliberações previstas no artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
12. Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respectivo relatório de avaliação;
13. Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, bem como promover a instrução dos procedimentos administrativos necessários ao exercício pelo Presidente da Assembleia Municipal da competência para a autorização da realização de despesas orçamentadas, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
14. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 1.250 € (mil e duzentos e cinquenta euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-

Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, **sempre** com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Parte II

No exercício das suas competências de supervisão da Secção de Apoio aos Órgãos Municipais, cabe ainda ao dirigente:

1. Assegurar a elaboração da ordem do dia das reuniões dos órgãos do Município, com base nos assuntos que para o efeito lhe forem indicados pelos respectivos presidentes;
2. Assegurar o apoio administrativo às reuniões da Câmara Municipal, bem como tudo o que respeita à elaboração das actas e respectivas minutas;
3. Assegurar o conveniente apoio ao funcionamento da Assembleia Municipal, mormente no que respeita ao respectivo expediente e elaboração das actas e respectiva minutas;
4. Enviar à mesa da Assembleia Municipal as respostas aos pedidos de informação por esta requeridos;
5. Assegurar a conveniente disposição física do mobiliário para cada sessão ou reunião dos Órgãos Municipais;

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 16 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Susana de Carvalho Amador*)

DESPACHO N.º 69/PRES/2006

ASSUNTO: DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO ADJUNTO DO SEU GABINETE DE APOIO PESSOAL, SENHOR PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delegeo, pelo presente despacho, no Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Senhor **Paulo César Prata Teixeira**, a competência para a coordenação do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo.

Com o objectivo da consecução das atribuições da referida unidade orgânica, estabelecidas no artigo 22.º do ROMO, delegeo, ainda, as competências que em seguida se discriminam:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central Regional e Local;
5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;

6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
7. Propor a instauração de processos disciplinares;
8. Propor ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício;
9. Solicitar ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, a verificação domiciliária de doença nos termos do art. 33º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;
10. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
12. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;
13. Autorizar, no âmbito do Gabinete Comunicação, Relações Públicas e Protocolo, a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000 € (cinco mil euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida na alínea d), alínea e) e alínea t) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ainda a competência para autorizar o respectivo pagamento;
14. Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir os procedimentos administrativos, com o objectivo de preparar o exercício da minha competência decisória;

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 16 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Susana de Carvalho Amador)

DESPACHO N.º 70/PRES/2006

ASSUNTO: DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ADJUNTA DO SEU GABINETE DE APOIO PESSOAL, SENHORA ANA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS DA SILVA PIRES

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delegeo, pelo presente despacho, na Adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Senhora **Ana Maria Almeida dos Santos da Silva Pires**, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito da Secção de Apoio aos Órgãos Municipais, para:

Parte I

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Controlar a assiduidade, mediante informações, mapas e relatórios de assiduidade;
3. Solicitar ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira a verificação domiciliária de doença nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;

4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
5. Promover a publicação das deliberações previstas no artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
6. Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respectivo relatório de avaliação;
7. Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, bem como promover a instrução dos procedimentos administrativos necessários ao exercício pelo Presidente da Assembleia Municipal da competência para a autorização da realização de despesas orçamentadas, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
8. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 1.250 € (mil e duzentos e cinquenta euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, **sempre** com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Parte II

No exercício das suas competências de coordenação da Secção de Apoio aos Órgãos Municipais, cabe-lhe ainda:

1. Assegurar a elaboração da ordem do dia das reuniões dos órgãos do Município, com base nos assuntos que para o efeito lhe forem indicados pelos respectivos presidentes;
2. Assegurar a entrega da ordem do dia das sessões e das reuniões dos órgãos do Município, dentro dos prazos legalmente prescritos, enviando, em simultâneo, a respectiva documentação;
3. Assegurar o apoio administrativo às reuniões da Câmara Municipal, bem como tudo o que respeita à elaboração das actas e respectivas minutas;
4. Assegurar o conveniente apoio ao funcionamento da Assembleia Municipal, mormente no que respeita ao respectivo expediente e elaboração das actas e respectivas minutas;
5. Enviar à mesa da Assembleia Municipal as respostas aos pedidos de informação por esta requeridos;
6. Assegurar a conveniente disposição física do mobiliário para cada sessão ou reunião dos Órgãos Municipais;

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 16 de Março de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Susana de Carvalho Amador*)

DESPACHOS DA VERAÇÃO

VEREADOR VÍTOR MANUEL ALVES PEIXOTO

DESPACHO N.º 6/VVP/2006

Assunto: Subdelegação de competências

Considerando a habilitação para o efeito constante do n.º 1 do artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e as competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, **subdelego**, pelo presente despacho, **na Coordenadora do Serviço Municipal de Protecção Civil, Sr.ª Dr.ª Cláudia Beiró, as seguintes competências**, que serão exercidas no âmbito do respectivo Serviço, nos seguintes termos e limites:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Assinar a correspondência excepcionada no ponto anterior quando se trate da resolução de questões de carácter urgente;
3. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
4. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
5. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local;
6. Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto – Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, por turnos, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
7. Visar boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
8. Propor a instauração de processos disciplinares;
9. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas, por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
10. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;
11. Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir os procedimentos administrativos, com o objectivo de preparar a minha competência decisória;
12. A competência para, no âmbito do Serviço Municipal de Protecção Civil, autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 250 (mil duzentos e cinquenta euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida na alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovada pela Lei n.º 54 – A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto – Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no artigo 16º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
13. Receber, processar e informar a respeito de correspondência dirigida ao SMPC e a que me for pessoalmente dirigida que se refira a actividades daquela unidade orgânica.

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 08 Março de 06

Por Delegação e Subdelegação de Competências da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas
O Vereador
(*Vitor Peixoto*)

DESPACHO N.º 7 /VVP/2006

Assunto: Subdelegação de competências

Considerando a habilitação para o efeito constante do n.º 1 do artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, **subdelego**, pelo presente despacho, **no Sr. Chefe da Divisão de Desporto, Dr. Carlos Alexandre Bargado Lérias, as seguintes competências**, que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

1. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos dos trabalhadores da unidade orgânica;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto – Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, por turnos, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
5. Visar boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
6. Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
7. Justificar e injustificar faltas no âmbito da Divisão, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Regional e Local;
8. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;
9. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restrição de documentos aos interessados;
10. A competência para, no âmbito da Divisão de Desporto, autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €1 250,00 (mil duzentos e cinquenta euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham dentro daquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental, estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 8 de Junho;
11. Competência genérica de gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo do respectivo serviço, devendo tomar todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões;
12. Receber, processar e informar a respeito de correspondência dirigida à DD e a que me for pessoalmente dirigida que se refira a actividades daquela unidade orgânica.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo, desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo o subdelegado, neste caso, abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o assunto ou processo não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 08 de Março de 2006.

Por Delegação e Subdelegação de Competências da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas
O Vereador
(*Vitor Peixoto*)

DESPACHO N.º 8/VVP/2008

Assunto: Subdelegação de competências

Considerando a habilitação para o efeito constante do n.º 1 do artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e as competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, **subdelego**, pelo presente despacho, na **Sr.ª Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, Dr.ª Elisabete Lucas**, as seguintes competências, que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Receber e processar a correspondência dirigida à DFM e a que me for pessoalmente dirigida que seja relativa a matéria da área daquela unidade orgânica, incluindo decidir a respeito do seu arquivamento ou encaminhamento;
3. Promover e assinar as notificações dos particulares, qualquer que seja a forma por que sejam efectuadas, bem como a publicação de editais;
4. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
5. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
6. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local;
7. Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto - Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, por turnos, em dias de descanso semanal, complementar e feriados sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
8. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
9. Propor a instauração de processos disciplinares;
10. Propor à Divisão de Recursos Humanos a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício;
11. Solicitar à Divisão de Recursos Humanos a verificação domiciliária de doença, nos termos do artigo 33º do Decreto - Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;
12. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas, por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
13. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;
14. Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir os procedimentos administrativos, com o objectivo de preparar a minha competência decisória;
15. A competência genérica de gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, designadamente os respeitantes à recolha de viaturas abusivamente estacionadas, incluindo a competência para ordenar a remoção das mesmas, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões;
16. A competência para, no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €1 250 (mil duzentos e cinquenta euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida na alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovada pela Lei n.º 54 -A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto - Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no artigo 16º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
17. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra.

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 08 de Março de 06

Por Delegação e Subdelegação de Competências da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas O Vereador
(*Vitor Peixoto*)

DESPACHO N.º 9/VVP/2006

Assunto: Subdelegação de Competências no Adjunto Sr. António Eduardo dos Santos Gonçalves

Atenta a alteração à macro-estrutura da Câmara Municipal de Odivelas, publicada em Diário da República a 7 de Março de 2006, e visando uma maior eficácia de gestão do Gabinete de Apoio à minha vereação e considerando a habilitação para o efeito constante do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, **subdelego no meu Adjunto, Sr. António Eduardo dos Santos Gonçalves**, as competências que me foram delegadas e subdelegadas, que serão exercidas no âmbito do respectivo Gabinete e que seguidamente se discriminam:

1. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Decidir a contração de despesas para a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 250 (mil duzentos e cinquenta euros);
3. Autorizar o gozo e acumulação de férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos e ausências ao serviço por pequenos períodos;
4. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
5. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
6. Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
7. Visar Boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
8. Propor a instauração de processos disciplinares;
9. Recepcionar e encaminhar correspondência para o Departamento de Obras Municipais e Transportes, Divisão de Desporto, Serviço Municipal de Protecção Civil e Divisão de Fiscalização Municipal, incluindo a correspondência para estas unidades orgânicas que me for pessoalmente dirigida;
10. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
11. Competência de gestão da qualidade da limpeza e segurança do edifício municipal sito no n.º 6 da Rua Laura Aires, na Arroja;
12. Praticar actos de gestão ordinária relativamente ao pessoal afecto ao Gabinete de apoio à minha vereação, designadamente dirigir informações aos dirigentes de todas as unidades orgânicas da Câmara Municipal de Odivelas;
13. Gerir o fundo de maneo;
14. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo, tal como poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 08 de Março de 2006

Por Delegação e Subdelegação de Competências da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas
O Vereador
(*Vitor Peixoto*)

DESPACHO N.º 10/VVP/2006

Assunto: Subdelegação de competências - Rectificação Despacho 8/VVP/2006

O despacho n.º 8/VVP/2006, foi divulgado pelos serviços com dois erros manifestos:

- Foi divulgado sob o n.º 8/VVP/2008, quando o correcto seria n.º 8/VVP/2006.
- Foi subdelegada na Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, Dr.ª Elisabete Lucas, a competência de autorizar termos de abertura e encerramento de livros de obra. Tal subdelegação, em matéria de fiscalização, só faz sentido em sede de fiscalização urbanística. Pelo que, não me tendo sido delegadas competências nessa matéria, não se pode considerar subdelegada tal competência.

Assim sendo, nos termos do artigo 148º do Código de Procedimento Administrativo, determino a rectificação daqueles erros, passando o despacho ora rectificado a ter a seguinte redacção:

“Despacho N.º 8/VVP/2006

Considerando a habilitação para o efeito constante do n.º 1 do artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e as competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, subdelego, pelo presente despacho, na Sr.ª Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, Dr.ª Elisabete Lucas, as seguintes competências, que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

1. *Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;*
2. *Receber e processar a correspondência dirigida à DFM e a que me for pessoalmente dirigida que seja relativa a matéria da área daquela unidade orgânica, incluindo decidir a respeito do seu arquivamento ou encaminhamento;*
3. *Promover e assinar as notificações dos particulares, qualquer que seja a forma por que sejam efectuadas, bem como a publicação de editais;*
4. *Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;*
5. *Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;*
6. *Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local;*
7. *Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto – Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, por turnos, em dias de descanso semanal, complementar e feriados sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;*
8. *Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;*
9. *Propor a instauração de processos disciplinares;*
10. *Propor à Divisão de Recursos Humanos a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício;*
11. *Solicitar à Divisão de Recursos Humanos a verificação domiciliária de doença, nos termos do artigo 33º do Decreto – Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;*
12. *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas, por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;*
13. *Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;*
14. *Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir os procedimentos administrativos, com o objectivo de preparar a minha competência decisória;*
15. *A competência genérica de gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, designadamente os respeitantes à recolha de viaturas abusivamente estacionadas, incluindo a competência para ordenar a remoção das mesmas, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões;*
16. *A competência para, no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 250 (mil duzentos e cinquenta euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida na alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovada pela Lei n.º 54 – A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto – Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no artigo 16º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;*
17. *Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade.*

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.”

Nos termos do n.º 1 do artigo 148º do Código do Procedimento Administrativo, o presente despacho retroage à data do acto rectificado.

Odivelas, 16 de Março de 06

Por Delegação e Subdelegação de Competências da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas
O Vereador
(*Vitor Peixoto*)

VEREADOR FERNANDO SOUSA FERREIRA

DESPACHO N.º 03/VFF/2006

Assunto: Subdelegação de Competências

Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com as normas do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, de 08 de Março de 2006, pelo presente despacho subdelego no Senhor Director do Departamento de Administração Jurídica e Geral, **Dr. Hernâni Silvino Vilela Boaventura**, licenciado em Direito, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito do respectivo Departamento.

I

Assim subdelego as competências que me foram delegadas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal para:

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com excepção da dirigida às entidades referidas no capítulo II n.º 5 do Despacho n.º 52/PRES/06;
2. Autorizar férias dos trabalhadores da unidade orgânica, mediante os respectivos mapas e requerimentos;
3. Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;
4. Controlar a assiduidade, mediante informações, mapas e relatórios de assiduidade;
5. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção dos referidos no art.º 71º do estatuto disciplinar;
6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites estabelecidos;
7. Autorizar a realização de trabalho extraordinário e do prestado em dias de descanso semanal complementar, dentro dos limites estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
8. Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
9. Autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
10. autorizar o pagamento das despesas até ao montante de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
11. Assinar contratos de assistência técnica e de manutenção de equipamentos para a unidade orgânica;

12. Competências genéricas de gestão para instrução de processos e dos procedimentos em processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo para o efeito tomar todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões, nelas se incluindo, entre outras, as notificações, mandados e pedidos de parecer a organismos exteriores e a publicação em edital dos Actos Administrativos, quando obrigatórios;
13. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei;
14. Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
15. promover todas as acções necessárias à administração corrente do Património Municipal e à sua conservação, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
16. proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, ou outros, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
17. conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
18. exercer as competências previstas no artigo 12º n.º 1, artigo 18º n.º 4 e artigo 19º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, relativamente ao licenciamento da instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos;
19. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 16 de Dezembro, com a possibilidade de subdelegação, designadamente:
 - a) A prevista no artigo 5º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de guarda-noturno,
 - b) A prevista no artigo 20º, relativamente ao registo de máquinas de diversão;
21. exercer a competência prevista no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, relativamente à manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, no que diz respeito à instrução do processo de contra-ordenação;

II

E, subdelego as competências que me foram subdelegadas pela Senhora Presidente da Câmara, para:

1. emitir matrículas e licenças de condução de ciclomotores, motociclos de cilindrada não superior a 50 cm³ e de veículos agrícolas, bem como o seu cancelamento, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro;
2. exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, relativamente aos procedimentos com vista ao licenciamento da instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos, bem como ao processamento das contra-ordenações;
3. emitir e renovar cartões para o exercício de venda ambulante, nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio;
4. emissão e renovação de cartões de feirantes, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto;
5. exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 16 de Dezembro, designadamente:
 - a) A prevista no artigo 10º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias,
 - b) A prevista no artigo 14º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis;
 - c) A prevista no artigo 18º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais;
 - d) A prevista no artigo 23º, relativamente ao licenciamento da exploração de máquinas de diversão;
 - e) A prevista no artigo 29º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;
 - f) A prevista no artigo 35º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos;
 - g) A prevista no artigo 39º e artigo 41º, relativamente ao licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas;
 - a) A prevista no artigo 50º n.º 1, relativamente à instrução dos processos de contra-ordenação;
6. exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, relativamente à manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;
7. exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, e Decreto-Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, relativamente ao licenciamento da actividade industrial;

8. o processamento das contra-ordenações nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 292/200, de 14 de Novembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 72/2002, de 24 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro, no âmbito do Regulamento Geral do Ruído;

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia do signatário.

Odivelas, 08 de Março de 2006

O Vereador
(*Fernando Ferreira*)

DESPACHO N.º 04/VFF/2006

Assunto: Subdelegação de competências na Adjunta Sra. Teresa Margarida Domingos Dugos Baptista de Medeiros Pimentel

Visando uma maior eficácia na gestão do meu Gabinete de Apoio, e considerando a habilitação para o efeito constante do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências n.º 52/PRES/2006, subdelego na minha Adjunta, **Sra. Teresa Margarida Domingos Dugos Baptista de Medeiros Pimentel**, as competências que me foram delegadas e subdelegadas, que serão exercidas no âmbito do referido Gabinete e que seguidamente se discriminam:

1. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Decidir a contratação de despesas para a aquisição de bens e serviços até ao limite de 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros);
3. Autorizar o gozo e acumulação de férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos e ausências ao serviço por pequenos períodos;
4. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
5. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do estatuto Disciplinar;
6. Gerir o fundo de maneo;
7. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo, tal como poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 08 de Março de 2006

O Vereador
(*Fernando Ferreira*)

DESPACHO N.º 05/VFF/2006

Assunto: Subdelegação de Competências

De acordo com o Despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 52/2006, de 08 de Março de 2006, exarado no uso das suas competências previstas no artigo 58º n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo presente despacho subdelego na Sra. Chefe da Divisão Jurídica, **Dra. Susana Teixeira Nobre**, licenciada em Direito, a competência para a gestão e instrução dos processos de Contra-Ordenação, instruídos de acordo com o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 08 de Março de 2006

O Vereador
(*Fernando Ferreira*)

DESPACHO N.º 06/VFF/2006

Assunto: Subdelegação de Competências

De acordo com o Despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 52/2006, de 08 de Março de 2006, exarado no uso das suas competências previstas no artigo 58º n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo presente despacho subdelego na licenciada, **Dra. Paula Cristina da Silva Tavares**, a competência para a instrução dos processos de Contra-Ordenação, instruídos de acordo com o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 08 de Março de 2006

O Vereador
(*Fernando Ferreira*)

DESPACHO N.º 07/VFF/2006

Assunto: Subdelegação de Competências

De acordo com o Despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 52/2006, de 08 de Março de 2006, exarado no uso das suas competências previstas no artigo 58º n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo presente despacho subdelego na licenciada, **Dra. Lídia Raquel Nunes Ferreira Dionísio**, a competência para a instrução dos processos de Contra-Ordenação, instruídos de acordo com o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 08 de Março de 2006

O Vereador
(*Fernando Ferreira*)

DESPACHO N.º 08/VFF/2006

Assunto: Subdelegação de Competências

De acordo com o Despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 52/2006, de 08 de Março de 2006, exarado no uso das suas competências previstas no artigo 58º n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo presente despacho subdelego na licenciada, **Dra. Carla Maria Lopes Ribeiro**, a competência para a instrução dos processos de Contra-Ordenação, instruídos de acordo com o Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 08 de Março de 2006

O Vereador
(*Fernando Ferreira*)

DESPACHO N.º 09-VFF-2006

Assunto: Subdelegação de Competências

De acordo com o Despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 52/2006, de 08 de Março de 2006, exarado no uso das suas competências previstas no artigo 58º n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo presente despacho subdelego no licenciado, **Dr. Luís Daniel Braga Gonçalves Silva**, a competência para a instrução dos processos de Contra-Ordenação, instruídos de acordo com o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 08 de Março de 2006

O Vereador
(*Fernando Ferreira*)

DESPACHO N.º 10/VFF/2006

Assunto: Subdelegação de Competências

De acordo com o Despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 52/2006, de 08 de Março de 2006, exarado no uso das suas competências previstas no artigo 58º n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo presente despacho subdelego na licenciada, **Dra. Natércia Alexandra Conde Garcia Bruno**, a competência para a instrução dos processos de Contra-Ordenação, instruídos de acordo com o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 08 de Março de 2006

O Vereador
(*Fernando Ferreira*)

VEREADOR CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO

DESPACHO N.º 01/VCMB/2006

Assunto: Subdelegação de Competências

Nos termos da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2001 de 11 de Janeiro, e de acordo com as normas do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Senhor Vereador Carlos Maio Bodião do Departamento de Ambiente e Salubridade de Odivelas, de 8 de Março de 2006, pelo presente despacho subdelego na Senhora Directora do Departamento de Ambiente e Salubridade, **Dra. Regina Sofia de Brito e Silva dos Anjos Lopes Meneses**, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito do respectivo Departamento.

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com excepção da dirigida às entidades referidas no ponto 4 do Despacho n.º 53/PRES/2006;
2. Autorizar férias dos trabalhadores da unidade orgânica, mediante os respectivos mapas e requerimentos;
3. Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;
4. Controlar a assiduidade, mediante informações, mapas e relatórios de assiduidade;
5. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção dos referidos no art.º 71º do Estatuto Disciplinar;
6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites estabelecidos;
7. Autorizar a realização de trabalho extraordinário e do prestado em dias de descanso semanal complementar, dentro dos limites estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
8. Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
9. Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 2 500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do Pocal, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho;
10. A competência para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado no ponto 9, nos termos do Dec-Lei 197/1999, de 8 de Junho;
11. Assinar contratos de assistência técnica e de manutenção de equipamentos para a unidade orgânica;
12. Competências genéricas de gestão para instrução de processos e dos procedimentos em processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo para o efeito tomar todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões, nelas se incluindo, entre outras, as notificações e pedidos de parecer a organismos exteriores e a publicação em edital dos Actos Administrativos, quando obrigatórios;
13. Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ao subdelegante;
14. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia do signatário.

Odivelas, 9 de Março de 2006

O Vereador
(Carlos Maio Bodião)

VEREADOR JOSÉ ESTEVES FERREIRA

DESPACHO N.º 03/VJE/2006

Assunto: Designação de Coordenadora do Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais

Tendo em vista a prossecução das Atribuições Municipais e uma maior eficácia na gestão dos serviços do Departamento Municipal de Habitação Social, bem como, o facto do exercício das funções de coordenação do referido Departamento requerer alguém com conhecimentos profissionais adequados, condição indispensável a um eficaz desempenho e ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que me foi delegada pelo despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas n.º 54/06, **designo** a Técnica Superior Principal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, **a Srª Dra Alice Mabilia dos Santos Silva** para Coordenadora do Departamento Municipal de Habitação Social, com exclusão da Divisão de Saúde e de Prevenção das Toxicodependências, com efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 08 de Março de 2006

Por delegação de competências
O Vereador
(*José Esteves*)

DESPACHO N.º 04/VJE/2006

Assunto: Subdelegação de competências

Visando uma maior eficácia da gestão do Município, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Sr. Vereador José Esteves, de 8 de Março de 2006, subdelego, no Sr. Chefe de Divisão de Construção e Reabilitação de Habitação, **Dr. Pedro Miguel Ferreira Martins**, as competências que me foram subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

- a) Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
- b) Justificar faltas com excepção das referidas no art. 71º do Estatuto Disciplinar;
- c) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimento;
- d) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- e) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- f) Autorizar, previamente, o recurso a trabalho extraordinário, até aos limites do n.º 1 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados;
- g) Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
- h) Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de 1 500 € (mil e quinhentos euros), sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- i) As competências para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado na alínea h), nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- j) A competência genérica de gestão e instrução de procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado;

Poderá ainda, o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 8 de Março de 2006

Por delegação de competências
O Vereador
(José Esteves)

DESPACHO N.º 05/VJE/2006

Assunto: Subdelegação de competências

Visando uma maior eficácia da gestão do Município, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Sr. Vereador José Esteves, de 8 de Março de 2006, subdelego, na Sra. Chefe de Divisão de Gestão de Habitação Social, **Dra. Susana Cristina Alves Pedro**, as competências que me foram subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

- a) Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
- b) Justificar faltas com excepção das referidas no art. 71º do Estatuto Disciplinar;
- c) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimento;
- d) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- e) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- f) Autorizar, previamente, o recurso a trabalho extraordinário, até aos limites do n.º 1 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados;
- g) Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
- h) Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de 1 500 € (mil e quinhentos euros), sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- i) As competência para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado na alínea h), nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- j) A competência genérica de gestão e instrução de procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado;

Poderá ainda, o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 8 de Março de 2006

Por delegação de competências
O Vereador
(José Esteves)

DESPACHO N.º 06/VJE/2006

Assunto: Subdelegação de competências

Visando uma maior eficácia da gestão do Município, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Sr. Vereador José Esteves, de 8 de Março de 2006, subdelego, na Sra. Chefe de Divisão de Saúde e de Prevenção das Toxicodependências, **Dra. Paula Alexandra da Silva Ganchinho**, as competências que me foram subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

- a) Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades publicas;
- b) Justificar faltas com excepção das referidas no art. 71º do Estatuto Disciplinar;
- c) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimento;
- d) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- e) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- f) Autorizar, previamente, o recurso a trabalho extraordinário, até aos limites do n.º 1 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriadados;
- g) Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
- h) Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de 1 500 € (mil e quinhentos euros), sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- i) As competência para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado na alínea h), nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- j) A competência genérica de gestão e instrução de procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado;

Poderá ainda, o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da pratica de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 8 de Março de 2006

Por delegação de competências
O Vereador
(José Esteves)

DESPACHO N.º 07/VJE/2006

Assunto: Subdelegação de competências na Adjunta Sra. Ana Catarina Azevedo Rodrigues.

Visando uma maior eficácia na gestão do meu Gabinete de Apoio, e considerando a habilitação para o efeito constante do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 - A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências n.º 54/PRES/2006, subdelego na minha Adjunta, **Sra. Ana Catarina Azevedo Rodrigues**, as competências que me foram delegadas e subdelegadas, que serão exercidas no âmbito do referido Gabinete e que seguidamente se discriminam:

1. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Gerir o fundo de maneo;

3. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo, tal como poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 15 de Março de 2006

O Vereador
(José Esteves)

OUTROS DESPACHOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA E GERAL

DESPACHO N.º 01/DAJG/2006

Assunto: Subdelegação de competências

Visando uma maior eficácia da gestão do Município, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Sr. Vereador Fernando Ferreira, de 08 de Março de 2006, subdelego, na Sra. Chefe de Divisão de Administração Geral, **Dra. Ana Isabel Cosme Gomes**, as competências que me foram subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

- Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
- Justificar faltas com excepção das referidas no art. 71º do Estatuto Disciplinar;
- Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimento;
- Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- Autorizar, previamente, o recurso a trabalho extraordinário, até aos limites do n.º 1 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados;
- Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
- Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- As competências para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado na alínea h), nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- A competência genérica de gestão e instrução de procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado;

Poderá ainda, o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 08 de Março de 2006

Por subdelegação de competências
O Director do Departamento de Administração Jurídica e Geral
(*Hernâni Boaventura*)

DESPACHO N.º 02/DAJG/2006

Assunto: Subdelegação de Competências

Visando uma maior eficácia da gestão do Município, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Sr. Vereador Fernando Ferreira, de 08 de Março de 2006, subdelego, na Sra. Chefe de Divisão Jurídica, **Dra. Susana Teixeira Nobre**, as competências que me foram subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

- a) Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades publicas;
- b) Justificar faltas com excepção das referidas no art. 71º do Estatuto Disciplinar;
- c) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimento;
- d) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- e) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- f) Autorizar, previamente, o recurso a trabalho extraordinário, até aos limites do n.º 1 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados;
- g) Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
- h) Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1.500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- i) As competência para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado na alínea h), nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- j) A competência genérica de gestão e instrução de procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado;

Poderá ainda, o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 08 de Março de 2006

Por subdelegação de competências
O Director do Departamento de Administração Jurídica e Geral
(*Hernâni Boaventura*)

DESPACHO N.º 03/DAJG/2006

Assunto: Subdelegação de competências

Visando uma maior eficácia da gestão do Município, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Sr. Vereador Fernando Ferreira, de 08 de Março de 2006, subdelego, no Sr. Chefe de Divisão de Licenciamentos, **Dr. João Pedro Silva**, as competências que me foram subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

- a) Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades publicas;
- b) Justificar faltas com excepção das referidas no art. 71º do Estatuto Disciplinar;
- c) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimento;
- d) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- e) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- f) Autorizar, previamente, o recurso a trabalho extraordinário, até aos limites do n.º 1 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados;
- g) Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
- h) Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- i) As competência para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado na alínea h), nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- j) A competência genérica de gestão e instrução de procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado;

Poderá ainda, o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 08 de Março de 2006

Por subdelegação de competências
O Director do Departamento de Administração Jurídica e Geral
(*Hernâni Boaventura*)

DESPACHO N.º 04/DAJG/2006

Assunto: Subdelegação de competências

Visando uma maior eficácia da gestão do Município, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Sr. Vereador Fernando Ferreira, de 08 de Março de 2006, subdelego, no Sr. Chefe de Divisão do Património, **Dr. António Manuel Delgado Carrilho**, as competências que me foram subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

- a) Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades publicas;
- b) Justificar faltas com excepção das referidas no art. 71º do Estatuto Disciplinar;
- c) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimento;
- d) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- e) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- f) Autorizar, previamente, o recurso a trabalho extraordinário, até aos limites do n.º 1 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados;
- g) Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
- h) Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- i) As competência para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado na alínea h), nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
- j) A competência genérica de gestão e instrução de procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado;

Poderá ainda, o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da pratica da pratica de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 08 de Março de 2006

Por subdelegação de competências
O Director do Departamento de Administração Jurídica e Geral
(*Hernâni Boaventura*)

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E TRANSPORTES

DESPACHO N.º 1/2006/DOMT/LJ

Assunto: Subdelegação de Competências no Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais

Nos termos do artigo 36º/n.º2 do Código de Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no Despacho de Subdelegação de Competências n.º 5/VVP/2006, de 8 de Março, **subdelego no Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais, Eng. António Gomes Mendes Lopes, as seguintes competências** que me foram subdelegadas pelo Sr. Vereador Vitor Peixoto, nos seguintes termos e limites:

1. Decidir a contracção de despesas para a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 500 (mil e quinhentos euros), bem como as competências atribuídas à entidade com competência para autorizar a despesa no Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos processos de adjudicação que se contenham naquele limite;
2. As competências atribuídas ao dono da obra pelo Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março para todos os procedimentos até ao valor de € 1 500 (mil e quinhentos euros);
3. Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, dos trabalhadores da Unidade Orgânica e ausências ao serviço por pequenos períodos;
4. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;

5. Justificar faltas, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
6. Recepcionar, analisar e informar a respeito da correspondência dirigida à respectiva Unidade Orgânica e aquela que se refira a matéria da competência da mesma;
7. Autorizar deslocações em serviço no País;
8. Propor a instauração de processos disciplinares;
9. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
10. Competência genérica de gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou de deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências ora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação, sempre que tal se justifique e após prévia autorização do ora subdelegante.

Odivelas, 09 de Março de 2006

Por Subdelegação de Competências do Vereador Vitor Peixoto
O Director de Departamento
(*Luís Jorge, Eng.*)

DESPACHO N.º 2/2006/DOMT/LJ

Assunto: Subdelegação de Competências no Chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Espaços Urbanos

Nos termos do artigo 36º/n.º2 do Código de Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no Despacho de Subdelegação de Competências n.º 5/VVP/2006, de 8 de Março, **subdelego no Chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Espaços Urbanos, Eng. José Manuel Cabral Mateus da Fonseca, as seguintes competências** que me foram subdelegadas pelo Sr. Vereador Vitor Peixoto, nos seguintes termos e limites:

12. Decidir a contracção de despesas para a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 500 (mil e quinhentos euros), bem como as competências atribuídas à entidade com competência para autorizar a despesa no Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos processos de adjudicação que se contenham naquele limite;
13. As competências atribuídas ao dono da obra pelo Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março para todos os procedimentos até ao valor de € 1 500 (mil e quinhentos euros);
14. Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, dos trabalhadores da Unidade Orgânica e ausências ao serviço por pequenos períodos;
15. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
16. Justificar faltas, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
17. Recepcionar, analisar e informar a respeito da correspondência dirigida à respectiva Unidade Orgânica e aquela que se refira a matéria da competência da mesma;
18. Autorizar deslocações em serviço no País;
19. Propor a instauração de processos disciplinares;
20. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
21. Competência genérica de gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões;
22. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou de deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
23. Competência prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, para a sinalização de vias públicas municipais, no que se refere à sinalização vertical, marcas rodoviárias e sinalização temporária previstas nas alíneas a), b) e d) do Decreto – Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, alterado pelo Decreto-Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências ora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação, sempre que tal se justifique e após prévia autorização do ora subdelegante.

Odivelas, 09 de Março de 2006

Por Subdelegação de Competências do Vereador Vítor Peixoto
O Director de Departamento
(Luís Jorge, Eng.)

DESPACHO N.º 3/2006/DOMT/LJ

Assunto: Subdelegação de Competências no Chefe da Divisão de Estudos e Projectos

Nos termos do artigo 36º/n.º2 do Código de Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no Despacho de Subdelegação de Competências n.º 5/VVP/2006, de 8 de Março, **subdelego no Chefe da Divisão de Estudos e Projectos, Arq. Orlando Manuel Gomes da Silva, as seguintes competências** que me foram subdelegadas pelo Sr. Vereador Vítor Peixoto, nos seguintes termos e limites:

24. Decidir a contracção de despesas para a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 500 (mil e quinhentos euros), bem como as competências atribuídas à entidade com competência para autorizar a despesa no Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos processos de adjudicação que se contenham naquele limite;
25. Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, dos trabalhadores da Unidade Orgânica e ausências ao serviço por pequenos períodos;
26. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
27. Justificar faltas, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
28. Recepcionar, analisar e informar a respeito da correspondência dirigida à respectiva Unidade Orgânica e aquela que se refira a matéria da competência da mesma;
29. Autorizar deslocações em serviço no País;
30. Propor a instauração de processos disciplinares;
31. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
32. Competência genérica de gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões;
33. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou de deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências ora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação, sempre que tal se justifique e após prévia autorização do ora subdelegante.

Odivelas, 09 de Março de 2006

Por Subdelegação de Competências do Vereador Vítor Peixoto
O Director de Departamento
(Luís Jorge, Eng.)

DESPACHO N.º 4/2006/DOMT/LJ

Assunto: Subdelegação de Competências no Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas

Nos termos do artigo 36º/n.º2 do Código de Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no Despacho de Subdelegação de Competências n.º 5/VVP/2006, de 8 de Março, **subdelego no Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas, Eng. Vitorino de Jesus Ferreira Rodrigues, as seguintes competências** que me foram subdelegadas pelo Sr. Vereador Vitor Peixoto, nos seguintes termos e limites:

34. Decidir a contracção de despesas para a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 500 (mil e quinhentos euros), bem como as competências atribuídas à entidade com competência para autorizar a despesa no Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos processos de adjudicação que se contenham naquele limite;
35. Decidir a respeito de requisições internas de transporte;
36. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a essa formalidade;
37. Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, dos trabalhadores da Unidade Orgânica e ausências ao serviço por pequenos períodos;
38. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
39. Justificar faltas, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
40. Recepcionar, analisar e informar a respeito da correspondência dirigida à respectiva Unidade Orgânica e aquela que se refira a matéria da competência da mesma;
41. Autorizar deslocações em serviço no País;
42. Propor a instauração de processos disciplinares;
43. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
44. Competência genérica de gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões;
45. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou de deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências ora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação, sempre que tal se justifique e após prévia autorização do ora subdelegante.

Odivelas, 09 de Março de 2006

Por Subdelegação de Competências do Vereador Vitor Peixoto
O Director de Departamento
(Luís Jorge, Eng.)

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

Aprovisionamento

Despachos com eficácia externa (autorizações de procedimento e Adjudicações/compromissos) relativos a processos desenvolvidos pelo Departamento Financeiro e de aprovisionamento, Divisão de Aprovisionamento, ao abrigo do despacho de Subdelegação de competências, entre 14 de Fevereiro a 1 de Março de 2006, nos termos da Informação dos serviços com o n.º **580/DA/2006** de 2006.03.01:

Registo de Autorização de Procedimento

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Cola em Spray para o DSC/DCPC da CMO, à empresa Multifixo, de acordo com a informação nº 000461/DA/2006 de 14.02.2006 - Proc. nº 0071/06/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 506/06, pelo valor previsto de 121,00 €.
Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento. Depois, à DA para subsequente tramitação.
Data de decisão: 15.02.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Fotocopiadora para GP da CMO, à empresa Konica Minolta, Lda., de acordo com a informação nº 000462/DA/2006 de 14.02.2006 - Proc. nº 0072/06/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 507/06, pelo valor previsto de 3.281,28 €.
Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento. Depois, à DA para subsequente tramitação.
Data de decisão: 15.02.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de tapete tipo cairo para Paços do Concelho – Quinta da Memória, à empresa Álvaro Henriques & Filhos, de acordo com a informação nº 000453/DA/2006 de 13.02.2006 - Proc. nº 0067/06/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 502/06, pelo valor previsto de 72,60 €.
Decisão do Sr Director do DFA: À DP para cabimento. Depois, à DA para subsequente tramitação.
Data de decisão: 15.02.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Prestação de Serviço de Reparação de Vídeo para o DSC/DCPC/SBAH/BMDD da CMO, à empresa Tevelux, de acordo com a informação nº 000451/DA/2006 de 13.02.2006 - Proc. nº 0065/06/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 499/06, pelo valor previsto de 31,28 €.
Decisão do Sr Director do DFA: À DP para cabimento. Depois, à DA para subsequente tramitação.
Data de decisão: 15.02.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Cartões para Eleitos Locais AM, à empresa Imprensa Municipalista, de acordo com a informação

nº 000455/DA/2006 de 13.02.2006 - Proc. nº 0069/06/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 503/06, pelo valor previsto de 290,40 €.
Decisão do Sr Director do DFA: À DP para cabimento. Depois, à DA para subsequente tramitação.
Data de decisão: 15.02.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Cartões para os Eleitos Locais – Via DJAG/SAOM, à empresa Imprensa Municipalista, de acordo com a informação nº 000411/DA/2006 de 08.02.2006 - Proc. nº 0061/06/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 458/06, pelo valor previsto de 108,90 €.
Decisão do Sr Director do DFA: À DP para cabimento.
Remeter à DA para subsequente tramitação.
Data de decisão: 13.02.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Máquina de café para Paços do Concelho – Quinta da Memória, à empresa Moedomática, de acordo com a informação nº 000452/DA/2006 de 13.02.2006 - Proc. nº 0066/06/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 500/06, pelo valor previsto de 376,44 €.
Decisão do Sr Director do DFA: À DP para cabimento. Depois, à DA para subsequente tramitação.
Data de decisão: 15.02.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de fita métrica para o DOM/DIEU da CMO, à empresa Leite & Mesquita, Lda., de acordo com a informação nº 000448/DA/2006 de 13.02.2006 - Proc. nº 0062/06/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 493/06, pelo valor previsto de 60,50 €.
Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento. Depois, à DA para subsequente tramitação.
Data de decisão: 15.02.06

Registo de Compromissos e Adjudicações

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de artigos de higiene pessoal para sanitários e cozinha do refeitório municipal para o ano de 2006, à empresa Sani Plus, no valor de 2.478,22 €, de acordo com a informação nº 000394/DA/2006 de 2006.02.07 - Proc. nº 0039/06/DFA/DA.
Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso. Depois à DA para subsequente tramitação.
Data de decisão: 2006.02.13

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de pastas para o GVMFF, à empresa Cartonex, no valor de 163,36 €, de acordo com a informação nº 000399/DA/2006 de 2006.02.07 - Proc. nº 0006/06/DFA/DA.
Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso. Depois à DA para subsequente tramitação.
Data de decisão: 2006.02.13

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de equipamentos de rede para comunicações de dados e telefónicas para as novas instalações do DTO via GISC, à empresa Prológica, no valor de 19.403,79 €, de acordo com a informação nº 000401/DA/2006 de 2006.02.09 - Proc. nº 0043/06/DFA/DA.
Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2006.02.13

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiros para o GCRPP, à empresa Ibercópia, no valor de 256,97 €, de acordo com a informação nº 000398/DA/2006 de 2006.02.07 - Proc. nº 0014/06/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso. Depois à DA para subsequente tramitação.
Data de decisão: 2006.02.13

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de computadores portáteis para o GISC, à empresa Informática El Corte Inglés, no valor de 16.534,05 €, de acordo com a informação nº 000419/DA/2006 de 2006.02.09 - Proc. nº 0015/06/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se o fornecimento. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.
Data de decisão: 2006.02.13

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de impressos via DGU/DRLA, à empresa Etigrafe, no valor de 321,86 €, de acordo com a informação nº 000415/DA/2006 de 2006.02.09 - Proc. nº 0442/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.
Data de decisão: 2006.02.13

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de capas de processo para o DRH/DHSSO, à empresa Palmigráfica, no valor de 907,50 €, de acordo com a informação nº 000395/DA/2006 de 2006.02.07 - Proc. nº 0456/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso. Depois à DA para subsequente tramitação.
Data de decisão: 2006.02.13

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de carimbo para o DGU, à empresa Sporgravo, no valor de 10,89 €, de acordo com a informação nº 000414/DA/2006 de 2006.02.09 - Proc. nº 0428/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.
Data de decisão: 2006.02.13

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de furador e agraphador para o DGU, à empresa Novosul 2, no valor de 304,82 €, de acordo com a informação nº 000418/DA/2006 de 2006.02.09 - Proc. nº 0433/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.
Data de decisão: 2006.02.13

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviço de aluguer de equipamentos de água instalados na CMO, à empresa Nestlé Waters Direct Portugal, no valor de 4.552,02 €, de acordo com a informação nº 000416/DA/2006 de 2006.02.09 - Proc. nº 0438/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.
Data de decisão: 2006.02.13

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de material eléctrico via DOM/DEC, à empresa Carceluz, no valor de 275,58 €, de acordo com a informação nº 000397/DA/2006 de 2006.02.07 - Proc. nº 0449/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. Depois à Secção de Contabilidade / DF para compromisso e subsequente tramitação.
Data de decisão: 2006.02.13

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de diverso material para o GMVFF e GVVP, à empresa Novosul 2, no valor de 176,27 €, de acordo com a informação nº 000433/DA/2006 de 2006.02.10 - Proc. nº 0009/06/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso e envio à DA para a tramitação subsequente.
Data de decisão: 2006.02.13

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiro para o DAG, à empresa Rasia, no valor de 79,62 €, de acordo com a informação nº 000405/DA/2006 de 2006.02.07 - Proc. nº 0415/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso. Depois à DA para subsequente tramitação.
Data de decisão: 2006.02.13

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviço de limpeza e fornecimento de consumíveis em instalações da CMO, à empresa Executive Clean, no valor de 57.906,09 €, de acordo com a informação nº 000393/DA/2006 de 2006.02.06 - Proc. nº 0037/06/DFA/DA.

Decisão da Sra. Presidente da CMO – Dra. Susana Amador: Ao DFA. Autorizo a adjudicação da prestação de serviços à empresa Executive Clean, Lda., nos termos propostos. Para o efeito, proceda-se ao compromisso da despesa.
Data de decisão: 2006.02.14

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de pastas de cartolina c/ ferragem para o DFA/DA, à empresa Centímetro, no valor de 42,35 €, de acordo com a informação nº 000464/DA/2006 de 2006.02.14 - Proc. nº 0041/06/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.
Data de decisão: 2006.02.17

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviço de manutenção no âmbito dos cuidados higio-sanitários para o refeitório municipal, à empresa Rentokil, no valor de 2.732,75 €, de acordo com a informação nº 000481/DA/2006 de 2006.02.15 - Proc. nº 0036/06/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. Depois à Secção de Contabilidade / DF para compromisso.
Data de decisão: 2006.02.17

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de datador/numerador para o GCRPP, à empresa Sporgravo, no valor de 375,10 €, de acordo com a informação nº 000495/DA/2006 de 2006.02.14 - Proc. nº 0032/06/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.
Data de decisão: 2006.02.17

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de cartolina para o DRH/SF, à empresa Papelaria Jolefi, no valor de 363,00 €, de acordo com a informação n.º 000465/DA/2006 de 2006.02.14 - Proc. n.º 0030/06/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2006.02.17

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de software para computadores do ensino pré-escolar via GISC, à Editorial do Ministério da Educação, no valor de 288,08 €, de acordo com a informação n.º 000474/DA/2006 de 2006.02.14 - Proc. n.º 0025/06/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. Depois, à Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2006.02.17

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de software para computadores do ensino pré-escolar via GISC, à empresa Cnotinfor, no valor de 407,24 €, de acordo com a informação n.º 000403/DA/2006 de 2006.02.14 - Proc. n.º 0023/06/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade para compromisso.

Data de decisão: 2006.02.17

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de software de informação geográfica, à empresa ESRI Portugal, no valor de 40.510,80 €, de acordo com a informação n.º 000364/DA/2006 de 2006.02.03 - Proc. n.º 0021/06/DFA/DA.

Decisão da Sra. Presidente da CMO – Dra. Susana Amador: Ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2006.02.10

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de datador para o DGU, à empresa Centímetro, no valor de 205,82 €, de acordo com a informação n.º 000477/DA/2006 de 2006.02.15 - Proc. n.º 0454/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2006.02.17

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiros para o GVSP, à empresa Informática El Corte Inglés, no valor de 856,63 €, de acordo com a informação n.º 000479/DA/2006 de 2006.02.15 - Proc. n.º 0016/06/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA – Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. Depois à Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2006.02.17

Comunicação, Relações Públicas e Protocolo

Despachos Proferidos pelo Senhor Adjunto do Gabinete da Presidência, Senhor Paulo César Teixeira, com eficácia externa, exarados durante o período de 17 de Fevereiro a 1 de Março de 2006 e de 2 de março a 14 de Março de 2006, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências n.º 40/PRES/2005, de 21 de Novembro de 2005, nos termos das Informações n.ºs **165/GCRPP/2006**, de 01.03.2006 e **185/GCRPP/2006**, de 14.03.2006.

Informação n.º **165/GCRPP/2006**, de 01.03.2006:

Assunto: Proposta de adjudicação para aquisição de brindes, à empresa “Reinaldo Fernandes Hígino – Brindes Publicitários Unipessoal, Lda.”, no valor de € 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro Euros e vinte cinco centimos), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da iniciativa “Brindes 2006”, nos termos apresentados pela informação n.º 151/GCRPP/2006, de 2006.02.17.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DF para compromisso e posterior adjudicação.

Data de despacho: 2006.02.17

Assunto: Proposta de adjudicação para aquisição de bandeiras, à empresa “Artibandeiras – Loja das Bandeiras, Lda.”, do valor de € 2.336,27 (Dois mil trezentos e trinta e seis Euros e vinte sete centimos), IVA incluído à taxa legal, nos termos apresentados pela informação n.º 156/GCRPP/2006, de 2006.03.01.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DP, para estorno ao cabimento. Ao DFA/DF para compromisso e posterior emissão de cheque.

Data de despacho: 2006.03.01

Assunto: Proposta de adjudicação para aquisição de diverso material, à “Papelaria Fernandes – Loja S.A.”, pelo valor de € 366,36 (Trezentos e sessenta e seis Euros e trinta e seis centimos), IVA incluído à taxa legal, nos termos apresentados pela informação n.º 155/GCRPP/2006, de 2006.03.01.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DP para estorno ao cabimento. Ao DFA/DF para compromisso e posterior emissão de cheque.

Data de despacho: 2006.03.01

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Etigrafe – Sociedade Etiquetas e Artes Gráficas, Lda.”, do valor de € 209,33 (Duzentos e nove Euros e trinta e três centimos), IVA incluído à taxa legal, no âmbito de aquisição de cartões de visita para a Senhora Presidente, nos termos apresentados pela factura n.º 6605, de 2006.02.08.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DF, autorizo o pagamento.

Data de despacho: 2006.03.01

Assunto: Proposta de adjudicação para aquisição de duas réguas de corte para a guilhotina existente neste Gabinete, à empresa “Norsantos – Equipamentos de Escritório e Offset, Lda.”, do valor de € 36,30 (Trinta e seis Euros e trinta centimos), IVA incluído à taxa legal, nos termos apresentados pela informação n.º 161/GCRPP/2006, de 2006.03.01.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DP, para acréscimo ao cabimento. Ao DFA/DF para compromisso e posterior emissão de cheque.
Data de despacho: 2006.03.01

Assunto: Proposta de adjudicação para aquisição de Outdoors, à empresa “PubliPower – Serviços de Publicidade, Lda.”, do valor de € 568,70 (Quinhentos e sessenta e oito Euros e setenta centimos), IVA incluído à taxa legal, nos termos apresentados pela informação n.º 162/GCRPP/2006, de 2006.03.01.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DP para estorno ao cabimento. Ao DFA/DF para compromisso e posterior adjudicação.

Data de despacho: 2006.03.01

Informação n.º **185/GCRPP/2006**, de 14.03.2006:

Assunto: Proposta de adjudicação para divulgação de uma mensagem de saudação a todas as mulheres deste Concelho, à empresa “Rádio Nova Antena – Invesmeios – Concessionária Exclusiva de Publicidades”, no valor de € 233,15 (Duzentos e trinta e três Euros e quinze centimos), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da iniciativa “Dia Internacional da Mulher”, nos termos apresentados pela informação n.º 173/GCRPP/2006, de 2006.03.06.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DF para compromisso e posterior adjudicação.

Data de despacho: 2006.03.06

Assunto: Proposta de adjudicação para publicação de uma mensagem de saudação a todas as mulheres deste Concelho, às empresas “Jornal de Odivelas” e “Nova Odivelas – One Press”, no valor de € 363,00 (Trezentos e sessenta e três Euros), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da iniciativa “Dia Internacional da Mulher”, nos termos apresentados pela informação n.º 175/GCRPP/2006, de 2006.03.06.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DF para compromisso e posterior adjudicação.

Data de despacho: 2006.03.06

Assunto: Proposta de adjudicação para aquisição de brindes, à empresa “Reinaldo Fernandes Higino – Brindes Publicitários Unipessoal, Lda.”, no valor de € 363,00 (Trezentos e sessenta e três Euros), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da iniciativa “Brindes 2006”, nos termos apresentados pela informação n.º 169/GCRPP/2006, de 2006.03.02.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DF para compromisso e posterior adjudicação.

Data de despacho: 2006.03.02

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Etigrafe – Sociedade Etiquetas e Artes Gráficas, Lda.”, do valor de € 217,80 (Duzentos e dezassete Euros e oitenta centimos), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da iniciativa “Acerta na Tua Segurança”, nos termos apresentados pela informação n.º 166/GCRPP/2006, de 2006.03.02.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DF, para compromisso por 2006 e posterior pagamento.

Data de despacho: 2006.03.02

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “ATAM – Associação dos Técnicos Administrativos Municipais”, do valor

de € 60,00 (Sessenta Euros), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da assinatura da Revista “O Municipal”, nos termos apresentados pela factura n.º 86, de 2006.02.09.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DF autorizo o pagamento.

Data de despacho: 2006.03.03

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Jornal de Odivelas, de Filomena Maria Marques Moreira”, do valor de € 242,00 (Duzentos e quarenta e dois Euros), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da publicidade obrigatória, nos termos apresentados pela factura n.º 826, de 2006.02.23.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DF autorizo o pagamento.

Data de despacho: 2006.03.07

Assunto: Proposta de adjudicação para fornecimento de um coffe-break, à empresa “Restaurante Manjar do Casal”, no valor de € 120,00 (Cento e vinte Euros), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da iniciativa “David Mourão Ferreira – do Tempo ao Coração”, nos termos apresentados pela informação n.º 181/GCRPP/2006, de 2006.03.13.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DF para compromisso e posterior adjudicação.

Data de despacho: 2006.03.13

Assunto: Proposta de adjudicação para fornecimento de dois arranjos florais, à empresa “Florista Mariazinha, de Maria Barreto Torrado”, no valor de € 50,00 (Cinquenta Euros), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da iniciativa “David Mourão Ferreira – do Tempo ao Coração”, nos termos apresentados pela informação n.º 179/GCRPP/2006, de 2006.03.13.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DF para compromisso e posterior adjudicação.

Data de despacho: 2006.03.13

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Global Notícias S.A. – Grupo Lusomundo Media”, do valor de € 152,46 (Cento e cinquenta e dois Euros e quarenta e seis centimos), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da publicidade obrigatória, nos termos apresentados pela factura n.º 595, de 2006.02.22.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DF autorizo o pagamento.

Data de despacho: 2006.03.14

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Etigrafe – Sociedade Etiquetas e Artes Gráficas, Lda.”, do valor de € 209,33 (Duzentos e nove Euros e trinta e três centimos), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da aquisição de cartões de visita para os Senhores Vereadores, nos termos apresentados pela factura n.º 6660, de 2006.02.27.

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DFA/DF autorizo o pagamento.

Data de despacho: 2006.03.14

Desporto

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período entre 16 de Fevereiro a 01 de Março e entre 02 e 16 de Março de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 08/PRES/2005 de 4 de Novembro 2005, nos termos das informações dos serviços n.ºs **66/GVVP/2006**, de 2006.03.03 e **081/GVVP/2006**, de 2006.03.17.

Informação n.º **66/GVVP/2006**, de 2006.03.03:

Assunto: “Factura n.º A 1472 de 09/02/2006 da empresa municipal OdivelGest, com o registo de entrada n.º 7195 de 10/02/2006, referente ao pagamento da mensalidade do Projecto PAMA (DSC)” – Propõe-se o envio ao DFA/DF para pagamento no valor de € 5.948,72.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos de pagamento.

Data da Decisão: 21/02/06

Assunto: “Factura n.º A 1462 de 06/02/2006 da empresa municipal OdivelGest, com o registo de entrada n.º 7196 de 10/02/2006, referente ao pagamento da mensalidade do Projecto SENIOR (DSC)” – Propõe-se o envio ao DFA/DF para pagamento no valor de € 3.081,80.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 01/03/06

Assunto: “Factura n.º A 1416 de 03/01/2006 da empresa municipal OdivelGest, com o registo de entrada n.º 1391 de 10/01/2006, referente ao pagamento da mensalidade 1Xsemana referente a Janeiro 06” – Propõe-se o envio ao DFA/DF para pagamento no valor de € 3.081,80.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 01/03/06

Informação n.º **081/GVVP/2006**, de 2006.03.17

Assunto: “” – Propõe-se o envio ao DFA/DF para pagamento no valor de € 5.948,72.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos de pagamento.

Data da Decisão: 21/02/06

Actividade Financeira

Despachos de autorização de pagamentos exarados pela Senhora Presidente, ao abrigo do despacho de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Presidente da Câmara, e pelo Senhor Director do Departamento Financeiro e de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do despacho de delegação de competências, entre 15 de Fevereiro a 2 de Março de 2006, nos termos da informação dos serviços n.º **169/DFA/DF/FC/2006** de 2006.03.06:

Despachos exarados pela Sr.ª. Presidente:

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior pagamento à “Direcção Geral do Tesouro”, no valor de € 200,00, referente a pagamento de coima/Alteração do Representante Legal do Município, de acordo com a Informação n.º135/DFA/DF/PD/06 de 16-02-2006.

Decisão do Sr.ª. Presidente: Ao DFA/DP/DF, para cabimento, compromisso e pagamento.

Data de Decisão: 20-02-2006.

Despachos exarados pelo Sr. Director do DFA:

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior pagamento à empresa “Goodink, Lda”, no valor de € 148,65, referente a Juros de Mora, de acordo com a Informação n.º12/DFA/AJ/MS/2006 de 13-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento

À Secção de Contabilidade/DF para compromisso e pagamento.

Data de Decisão: 15-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Movicredito – Sociedade de Informática, Electrodomeísticos, Mobiliário e Enxovais, Lda”, no valor de € 40,54, referente a fornecimento de pilhas para o GISC, de acordo com a Informação n.º00440/DA/2006 de 13-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À Secção de Contabilidade/DF para conferência e pagamento.

Data de Decisão: 15-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Movicredito – Sociedade de Informática, Electrodomeísticos, Mobiliário e Enxovais, Lda”, no valor de € 147,56, referente a reparação de Microondas, de acordo com a Informação n.º00491/DA/2006 de 15-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À Secção de Contabilidade/DF para conferência e pagamento.

Data de Decisão: 17-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Movicredito – Sociedade de Informática, Electrodomeísticos, Mobiliário e Enxovais, Lda”, no valor de € 342,19, referente a fornecimento de Headphones para a BMDD, de acordo com a Informação n.º00436/DA/2006 de 10-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À Secção de Contabilidade/DF para conferência e pagamento.

Data de Decisão: 17-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Nestlé Waters Direct Portugal – Comércio e Distribuição de Produtos Alimentares, S.A.”, no valor de € 404,48, referente a fornecimento de garrações de água, de acordo com a Informação nº00471/DA/2006 de 14-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À Secção de Contabilidade/DF para pagamento.

Data de Decisão: 17-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Novosul 2, Lda”, no valor de € 145,20, referente a fornecimento de material de papelaria para stock do DFA/DA, de acordo com a Informação nº000500/DA/2006 de 15-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À Secção de Contabilidade/DF para verificação do compromisso. Pôr a pagamento.

Data de Decisão: 17-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Papelaria Jolefi, Lda”, no valor de € 249,03, referente a fornecimento de fita adesiva, de acordo com a Informação nº00469/DA/2006 de 14-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À Secção de Contabilidade/DF para verificar o compromisso e proceder ao pagamento.

Data de Decisão: 17-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Papelaria Jolefi, Lda”, no valor de € 411,40, referente a fornecimento de papel A4, de acordo com a Informação nº00478/DA/2006 de 15-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À Secção de Contabilidade/DF para conferência e pagamento.

Data de Decisão: 17-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Anditec – Tecnologias de Reabilitação, Lda”, no valor de € 7.263,10, referente à aquisição de software para computadores em Escolas, de acordo com a Informação nº467/DA/2006 de 15-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À Secção de Contabilidade/DF para verificação do compromisso. Depois, pôr a pagamento.

Data de Decisão: 17-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior Emissão de Cheque para pagamento à empresa “C. Miranda, Lda”, no valor de € 2.359,50, referente à aquisição de mobiliário, de acordo com a Informação nº000510/DA/2006 de 17-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À DP, Depois à Secção de Contabilidade/DF.

Data de Decisão: 21-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior pagamento à empresa “Ariepe – Construções Cívicas e Obras Públicas, Lda”, no valor de € 1.044,71, referente a Juros de Mora, de acordo com a Informação nº13/DFA/AJ/MS/2006 de 16-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: De acordo.

À DP para cabimento

À Secção de Contabilidade/DF para compromisso

Depois, pôr a pagamento.

Data de Decisão: 21-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior reembolso ao Dr. Fernando Sardinha, no valor de € 1,56, referente a compra de impressos junto da Direcção Geral de Impostos, de acordo com a Informação nº141/DFA/DF/SC/FS/06 de 20-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: Urgente. De acordo

À DP, para cabimento

À Sec/Cont/DF para compromisso e pagamento.

Data de Decisão: 22-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Dinisa – Sociedade Industrial e Comercial de Casquinhas, Lda”, no valor de € 15,73, referente à aquisição de numerador e carimbo para o DOM/DIEU, de acordo com a Informação nº000540/DA/2006 de 21-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À Secção de Contabilidade/DF para conferência e pagamento.

Data de Decisão: 23-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Sector Mais – Serviços Globais em Alimentação, Lda”, no valor de € 5.983,14, referente à aquisição de produtos, confecção e fornecimento de refeições no Refeitório Municipal, durante o Mês de Janeiro de 2006, de acordo com a Informação nº000529/DA/2006 de 20-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À Secção de Contabilidade/DF para conferência e pagamento.

Data de Decisão: 24-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Marques Raso, Lda”, no valor de € 258,40, referente ao fornecimento de gás propano e butano para Escolas e Jardins de Infância do Município de Odivelas, de acordo com a Informação nº000535/DA/2006 de 21-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À Secção de Contabilidade para verificação pagamento.

Data de Decisão: 24-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Motorpress Lisboa – Edição e Distribuição, S.A.”, no valor de € 18,15, referente a renovação de assinatura de publicação para a BMD, de acordo com a Informação nº000549/DA/2006 de 22-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À Secção de Contabilidade/DF para pagamento.

Data de Decisão: 24-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Press Fórum – Comunicação Social, S.A.”, no valor de € 14,96, referente a renovação de assinatura de publicação para BMD, de acordo com a Informação nº000564/DA/2006 de 24-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: À Secção de Contabilidade/DF para conferência e pagamento.

Data de Decisão: 02-03-2006.

Despachos de autorização de pagamentos exarados pela Senhora Presidente, ao abrigo do despacho de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Presidente da Câmara, pelo Senhor Director do Departamento Financeiro e de Aproveitamento da Câmara Municipal de Odivelas e Sr^a Chefe da Divisão Financeira, ao abrigo do despacho de delegação de competências, entre 15 de Fevereiro a 16 de Março de 2006, nos termos da informação dos serviços n.º **188/DGAF/DF/FC/2006** de 2006.03.18:

Despachos exarados pela Sr^a Presidente:

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Uniself, Lda”, no valor de € 32.122,79, relativo a fornecimento de refeições, incluindo a aquisição de produtos e confecção nos Refeitórios das Escolas da área do Município de Odivelas, de acordo com a Informação nº000533/DA/2006 de 21-02-2006.
Decisão da Sr^a Presidente: Ao DFA/DF, autorizo o Pagamento.
Data de Decisão: 22-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Executive Clean, Lda”, no valor de € 59.463,36, relativo a prestação de serviços de limpeza e fornecimento de consumíveis em instalações do Município de Odivelas, durante o Mês de Janeiro de 2006, de acordo com a Informação nº000533/DA/2006 de 21-02-2006.
Decisão da Sr^a Presidente: Autorizo o Pagamento. Ao DFA/DF
Data de Decisão: 02-03-2006

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Protessegurança, S.A.”, no valor de € 32.894,30, relativo a prestação de serviços de segurança em instalações do Município de Odivelas, durante o Mês de Janeiro de 2006, de acordo com a Informação nº000565/DA/2006 de 24-02-2006.
Decisão da Sr^a Presidente: Ao DFA/DF para Pagamento das facturas.
Data de Decisão: 06-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Uniself, Lda”, no valor de € 68.589,03, relativo a fornecimento de refeições, incluindo a aquisição de produtos e confecção nos Refeitórios das Escolas da área do Município de Odivelas, de acordo com a Informação nº000606/DA/2006 de 06-03-2006.
Decisão da Sr^a Presidente: Ao DGAF/DF, autorizo o Pagamento.
Data de Decisão: 09-03-2006.

Despachos exarados pelo Sr. Director do DFA:

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior pagamento à empresa “Protessegurança, S.A.”, no valor de € 1.229,97, relativo a prestação de serviço de segurança e vigilância nas instalações do Centro de Exposições da Quinta da Memória, de acordo com a Informação nº000445/DA/2006 de 13-02-2006.
Decisão do Sr. Director do DFA:
DP para cabimento.
Depois, à Sec.Cont. para compromisso e Pagamento.
Data de Decisão: 15-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior pagamento à empresa “Protessegurança, S.A.”, no valor de € 205,70, relativo a prestação de serviço de segurança e

vigilância nas instalações do DTO, de acordo com a Informação nº000446/DA/2006 de 13-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA:

DP para cabimento.

Depois, à Sec.Cont. para compromisso e Pagamento.

Data de Decisão: 15-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior reembolso ao Dr. António Carrilho, no valor de € 27,33, relativo à aquisição de artigos de secretaria, de acordo com a Informação nº000475/DA/2006 de 14-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA:

Urgente

DP para cabimento.

Sec.Cont. para compromisso e Pagamento.

Data de Decisão: 17-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de cabimento, compromisso e posterior pagamento à empresa “Marques Raso, Lda”, no valor de € 123,70, relativo a fornecimento de gás para Escolas e Jardins de Infância do Município de Odivelas, de acordo com a Informação nº000534/DA/2006 de 21-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA:

DP para cabimento.

Depois, à Sec.Cont./DF para compromisso e Pagamento.

Data de Decisão: 24-02-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Expressopapiro, Lda”, no valor de € 1.213,53, relativo a fornecimento de material de secretaria, de acordo com a Informação nº000559/DA/2006 de 23-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: Sec. Cont., para conferência e Pagamento.

Data de Decisão: 02-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Movicrédito, Lda”, no valor de € 19,94, relativo a fornecimento de pilhas para o GMPC, de acordo com a Informação nº000560/DA/2006 de 23-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: Sec. Cont./DF, para conferência e Pagamento.

Data de Decisão: 02-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Novosul, 2”, no valor de € 1.239,04, relativo a fornecimento de material de secretaria, de acordo com a Informação nº000555/DA/2006 de 23-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: Sec. Cont., para Pagamento.

Data de Decisão: 03-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Rudistel, Lda”, no valor de € 290,40, relativo a prestação de serviço relativo a apoio técnico e manutenção a centrais telefónicas instaladas nas diversas instalações do Município de Odivelas, de acordo com a Informação nº000595/DA/2006 de 06-03-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: Sec. Cont., para conferência e Pagamento.

Data de Decisão: 07-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Rudistel, Lda”, no valor de € 459,80, relativo a prestação de serviço relativo a apoio técnico e manutenção a centrais telefónicas instaladas nas diversas instalações do Município de Odivelas, de acordo com a Informação nº000596/DA/2006 de 06-03-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: Sec. Cont., para conferência e Pagamento.
Data de Decisão: 07-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de compromisso e posterior pagamento à empresa “Sporgravo, Lda”, no valor de € 9,08, relativo a fornecimento de carimbo para o DRH/DGAP, de acordo com a Informação nº000613/DA/2006 de 06-03-2006.
Decisão do Sr. Director do DFA: Sec. Cont/DF, para compromisso e Pagamento.
Data de Decisão: 07-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Sporgravo, Lda”, no valor de € 9,68, relativo a fornecimento de carimbo para o GCRPP, de acordo com a Informação nº000614/DA/2006 de 06-03-2006.
Decisão do Sr. Director do DFA: Sec. Cont/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 07-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Informática El Corte Inglés, S.A.”, no valor de € 33,83, relativo a fornecimento de teclado ergonómico com rato para o DSC/DCPC, de acordo com a Informação nº000626/DA/2006 de 06-03-2006.
Decisão do Sr. Director do DFA: DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 07-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Nestlé Waters Direct Portugal, S.A.”, no valor de € 23,56, relativo a fornecimento de água, de acordo com a Informação nº000637/DA/2006 de 07-03-2006.
Decisão do Sr. Director do DFA: Sec. Cont/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 07-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Marques Raso, Lda”, no valor de € 323,00, relativo a fornecimento de gás para Escolas e Jardins de Infância do Município de Odivelas, de acordo com a Informação nº000632/DA/2006 de 07-03-2006.
Decisão do Sr. Director do DFA: Sec. Cont/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 07-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Nestlé Waters Direct Portugal, S.A.”, no valor de € 19,64, relativo a fornecimento de água, de acordo com a Informação nº000638/DA/2006 de 07-03-2006.
Decisão do Sr. Director do DFA: Sec. Cont/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 07-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Crediforma – Papelaria e Equipamento Técnico, Lda”, no valor de € 116,64, relativo a fornecimento de material de secretaria, de acordo com a Informação nº000639/DA/2006 de 07-03-2006.
Decisão do Sr. Director do DFA: Sec. Cont/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 07-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Crediforma – Papelaria e Equipamento Técnico, Lda”, no valor de € 302,02, relativo a fornecimento de papel para plotter para o DPE, de acordo com a Informação nº505/DA/2006 de 07-03-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA: Sec. Cont/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 07-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Marques Raso, Lda”, no valor de € 505,30, relativo a fornecimento de gás para Escolas e Jardins de Infância do Município de Odivelas, de acordo com a Informação nº000631/DA/2006 de 07-03-2006.
Decisão do Sr. Director do DFA: Sec. Cont/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 07-03-2006.

Despachos exarados pela Srª Chefe da Divisão Financeira:

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Dinisa, Lda”, no valor de € 22,99, relativo a fornecimento de carimbo para Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Odivelas via DASJ/DAS, de acordo com a Informação nº554/DA/2006 de 23-02-2006.
Decisão da Srª Chefe da Divisão Financeira:
No âmbito do despacho nº63/PRES/2006 da Srª Presidente da Câmara, datado de 10 de Março do corrente ano, autorizo o Pagamento da despesa em causa.
Data de Decisão: 16-03-2006.

Gestão Urbanística

Relação dos Alvarás de Licença de Construção e de Utilização emitidos pelo Director do Departamento de Gestão Urbanística, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara, pelo despacho n.º 24/PRES/2005 de 11 de Novembro de 2005, nos termos das Informações dos serviços n.º **09/LG/2006**, de 2006.03.06 e **10/LG/2006**, de 2006.03.07:

Informação n.º **09/LG/2006**, de 2006.03.06

Processo n.º: 514/OP/GI
Nome: ANTÓNIO MANUEL TRINDADE BAILÃO
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Alterações
Local: Bairro Trigache Centro, Lote 27-A - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 07.10.2005

Processo n.º: 1.269/OP/GI
Nome: FRANCISCO DA SILVA COSTA
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Rua G, Lote 244, Vale Pequeno - Pontinha
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 10.03.2005

Processo n.º: 1.967/OP/GI
Nome: CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Travessa Terra da Fonte, Lote 609 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 12.12.2005

Processo n.º: 2.014/OP/GI
Nome: COLINAS DO CRUZEIRO-EMPREEND.
IMOBILIÁRIOS, S.A.
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Bairro dos Pedernais, Lote 57 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 05.01.2006

Processo n.º: 2.381/OP
Nome: LISMAGO-SOC. DE CONSTRUÇÕES, LDA
Assunto: Concessão de Alvará de Obras
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 11, Zona 8 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 07.10.2005

Processo n.º: 2.382/OP
Nome: LISMAGO – SOC. DE CONSTRUÇÕES, LDA
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Zona 8, Lote 12 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 28.11.2005

Processo n.º: 2.600/OP
Nome: CREDIFILIS-CONST. E EMPREEND.
IMOBILIÁRIOS, S.A.
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Zona 1, Lote 10 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 10.03.2005

Processo n.º: 2.612/OP
Nome: SOC. DE CONSTRUÇÃO DO BAROSA, LDA
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Zona 4, Lote 2 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 24.01.2006

Processo n.º: 2.684/OP
Nome: CREDIFILIS-CONSTRUÇÕES E PROJECTOS, S.A.
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Zona 6, Lote 9 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 24.01.2006

Processo n.º: 2.817/OP
Nome: CREDIFILIS-CONSTRUÇÕES E PROJECTOS, S.A.
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Zona 3, Lote 7 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.08.2005

Processo n.º: 2.882/OP/GI
Nome: ANTÓNIO LOUREIRO DA MOTA
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção Condicionada
Local: Rua das Dálias, Lote 396, Bº Casal Novo - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 21.02.2005

Processo n.º: 3.537/OP/GI
Nome: MANUEL ANTÓNIO PÉGAS

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Bairro Castelo Nascente, Lote 13 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 12.12.2005

Processo n.º: 3.606/OP/GI
Nome: VITOR MANUEL ALVARRÃO CARRETO
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Castro da Amoreira, Lote 1-A - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 20.06.2005

Processo n.º: 3.994/OCP/OC
Nome: VITOR MANUEL DIONISIO MATEUS
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Alterações
Local: Rua das Arrozeiras, Lote 1-A 11, Campos de Caneças - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 07.10.2005

Processo n.º: 4.482/OP/GI
Nome: ANA MARIA PEREIRA LOPES VIOLANTE LOURO
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Laranjal, Lote 925 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 10.04.2005

Processo n.º: 4.578/OP/GI
Nome: ANTÓNIO MANUEL SELAS MATEUS
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Cidade de Ponte Sôr, Lote 228 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.02.2006

Processo n.º: 4.696/OP
Nome: SOC. DE CONSTRUÇÕES VIRALDE, LDA
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Jardim da Amoreira - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 10.12.2004

Processo n.º: 4.918/OP
Nome: PEREIRA E INOCÊNCIO CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA
Assunto: Concessão de Obras de Construção
Local: Casal da Carochia, Lote 8 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 05.01.2006

Processo n.º: 5.061/OP/GI
Nome: HENRIQUE DE OLIVEIRA
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Alterações
Local: Rua Maria Pia, Lote 23, Bº das Sete Quintas - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 12.12.2005

Processo n.º: 5.151/OP/GI
Nome: IDALINA LOPES DA CRUZ
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Fernão Lopes, Lote 80, Bº Monte Verde - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 21.02.2005

Processo n.º: 5.171/OP/GI
Nome: ARMINDO LEMOS NUNES PEDRO
Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua Antero de Quental, Lote 29 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 28.11.2005

Processo n.º: 5.785/OP/GI

Nome: JOSÉ LOPES FERNANDES

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Nova de São José, Lote 10 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 15.02.2005

Processo n.º: 5.854/OP

Nome: SOARES & GARCIA, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Casal do Cochicho, Estrada da Paiã, Km 0,9 - Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 19.08.2005

Processo n.º: 5.904/OP/GI

Nome: SILVINO DA SILVA NUNES

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua Socira Pereira Gomes, Lote 686 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 28.11.2005

Processo n.º: 6.037/OP/GI

Nome: TIAGO ANDRÉ BRITO FERREIRA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Condicionada

Local: Rua Fernando Pessoa, Lote 227 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 21.02.2005

Processo n.º: 6.289/OP

Nome: ESPAÇO SEISCENTOS – SOC. IMOBILIÁRIA, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Urbanização da Ribeirada, Lote 7 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 28.11.2005

Processo n.º: 6.423/OP

Nome: EDUARDO GOMES TEIXEIRA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Ary dos Santos, Lote 23, Quinta das Pretas –
19.11.2005

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 28.11.2005

Processo n.º: 6.435/OP/GI

Nome: LEONEL REINALDO DE JESUS SANTOS

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua do Norte, Lote 42 – Bº Sete Quintas - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 12.12.2005

Processo n.º: 6.706/OP/GI

Nome: FRANCISCO PEPINO CARVALHO

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua dos Patricios, Lote 545 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 12.12.2005

Processo n.º: 6.733/OP/GI

Nome: MARCO PAULO MARQUES FRIAS

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Condicionada

Local: Rua Augusto Amaral, Lote 87 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.08.2005

Processo n.º: 6.753/OCP/OC

Nome: MANUEL LUIS MARTINS

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua 25 de Abril, Lote 169-B - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 21.03.2000

Processo n.º: 6.901/OP/GI

Nome: JOSÉ MARQUES MARTINS

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua da Paz, Lote 236-A, Bº dos Pedernais - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 12.12.2005

Processo n.º: 7.015/OP/GI

Nome: MANUEL GONÇALVES RODRIGUES

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Utilização

Local: Rua General Humberto Delgado, Lote 87 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 24.01.2006

Processo n.º: 7.131/OP/GI

Nome: ARMANDO AUGUSTO PEREIRA MARTINS
TEIXEIRA

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua da Liberdade, Lote 10, Bº Vale Pequeno - Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 05.12.2005

Processo n.º: 7.249/OCP/OC

Nome: ANTÓNIO MENDES REI

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua de Santo António, Lote 4 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2005

Processo n.º: 7.348/OP/GI

Nome: ABEL VAZ

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Cidade Caldas da Rainha, Lote 267 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 12.12.2005

Processo n.º: 7.862/OP/GI

Nome: ADELINA MARIA FIGUEIREDO NUNES MIGUEL

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua D. António Ferreira Gomes, Lote 121 - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 12.12.2005

Processo n.º: 7.914/OP/GI

Nome: ADELINO MATEUS MAIO

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua 5 de Setembro, Lote 1236 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 12.12.2005

Processo n.º: 13.732/OCP/OC

Nome: JOAQUIM HENRIQUES RODRIGUES

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua Antero de Quental, Lote 26 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 28.10.2005

Processo n.º: 21.062/OCP/OC
Nome: ANTÓNIO VAZ LUIS
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção Condicionada
Local: Rua Horta da Eira, Lote 2, Bº Sol Nascente - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.11.2004

Processo n.º: 26.350/OCP/OC
Nome: JOSÉ ROSA AMARO
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Rua José Malhóia, Lote 70 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.08.2005

Processo n.º: 32.734/OCP/OC
Nome: VICENTE NASCIMENTO DA LUZ
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Quinta da Silveira, Lote 573-A - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 07.10.2005

Processo n.º: 32.948/OCP
Nome: CARLA SOFIA GONÇALVES MARQUES DA SILVA
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Largo António Aleixo, nº 13 – 1º C - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 04.01.2006

Processo n.º: 43.104/OCP
Nome: JOÃO AFONSO DA CONCEIÇÃO MANO
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Praceta David Mourão Ferreira, nº 4 – 3º Dtº - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 17.01.2006

Processo n.º: 47.190/OCP
Nome: NOÉMIA DE OLIVEIRA GAMEIRO MORGADO E SANDRA LUISA G. MORGADO
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Paraíso, Lote 8, Casal da Carochia - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.01.2005

Informação n.º **10/LG/2006**, de 2006.03.07

Processo n.º: 265/OP/GI
Nome: ABÍLIO CABRITA LEITÃO
Assunto: Concessão de Alvará de Utilização
Local: Rua de Santo António, Lote 247, Casal do Rato - Pontinha
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 05.01.2006

Processo n.º: 648/OP/GI
Nome: PAULO SÉRGIO ALBUQUERQUE RODRIGUES
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Dom António Ferreira Gomes, Lote 124 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 12.12.2005

Processo n.º: 805/OP/GI
Nome: LUÍS MANUEL XAVIER RODRIGUES
Assunto: Concessão de Alvará de Utilização
Local: Travessa Ramalho Ortigão, Lote 366 - Famões

Decisão: Deferido
Data do Despacho: 24.01.2006

Processo n.º: 1.081/OP/GI
Nome: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA PEREIRA FERREIRA
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Alterações
Local: Rua Aquilino Ribeiro, Lote 293, Vale Pequeno - Pontinha
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 12.12.2005

Processo n.º: 2.301/OP
Nome: SANTA CASA DA MISERICORDIA DA PÓVOA DE STº ADRIÃO
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Almirante Gago Coutinho – Póvoa de Stº Adrião
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 05.04.2005

Processo n.º: 2.279/OP
Nome: SOC. DE CONSTRUÇÕES CIVIS, GODINHO, FRANCISCO E NUNES
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Porto da Paia, Lote 32 - Pontinha
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 20.05.2004

Processo n.º: 2.374/OP
Nome: AREIAS DA LAGOA - SOC. DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA
Assunto: Aditamento ao Alvará de Obras
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 4, Zona 8 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.02.2006

Processo n.º: 2.466
Nome: ANA CRISTINA C. SALGUEIRO BAPTISTA
Assunto: Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua de Moçambique, 10 – r/c Dtº - Olival Basto
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 21.06.2005

Processo n.º: 2.688/OP
Nome: PROMOVEIGAS CONSTRUÇÕES, LDA
Assunto: Concessão de Alvará de Obras
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 15, Zona 6 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 24.01.2006

Processo n.º: 2.712/OP
Nome: EUP-EMPREENHIMENTOS URBANÍSTICO DA PORTELA, LDA
Assunto: Concessão de Licença de Utilização
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 20, Zona 5 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.02.2006

Processo n.º: 3.081/OP
Nome: ANTEPROJECTO – ARQUITECTURA E CONSTRUÇÕES, LDA
Assunto: Concessão de Alvará de Obras
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 14, Zona 7 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.02.2006

Processo n.º: 3.328/OP/GI
Nome: ANTÓNIO FRANCISCO FÉLIX
Assunto: Concessão de Alvará de Obras
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 14, Zona 7 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.02.2006

Processo n.º: 3.385/OP/GI
Nome: JOÃO RIBEIRO JANECA
Assunto: Concessão de Alvará de Utilização
Local: Rua 25 de Agosto, Lote 10, Sítio da Várzea, Lote 10 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 05.01.2006

Processo n.º: 3.793/OP
Nome: COLINAS DO CRUZEIRO-EMPREENDE., S.A.
Assunto: Concessão de Alvará de Construção
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Zona 10, Lote 7 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.02.2006

Processo n.º: 4.064/OP/GI
Nome: JOSÉ ARNALDO DIAS GASPAR
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Portimão, Lote 351 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 12.12.2005

Processo n.º: 4.638/OP
Nome: ANTEPROJECTO – ARQUITECTURA E CONSTRUÇÃO, LDA
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Jardim da Amoreira, Lote 44 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 24.01.2006

Processo n.º: 4.726/OP
Nome: ENFECIL-EMPRESA PROMOTORA CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Jardim da Amoreira, Lote 46 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 28.10.2004

Processo n.º: 5.707/OCP/OC
Nome: CARLOS CUSTÓDIO ANTÃO ROQUE
Assunto: Concessão de Alvará de Utilização
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, Lote 175 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 23.01.2006

Processo n.º: 6.214/OP/GI
Nome: MARCIAL DOS SANTOS CORREIA
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Infância, Lote 107, Bº Castelo Poente - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 08.04.2005

Processo n.º: 6.518/OCP/OC
Nome: CASA ERDANE, LDA
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Professor Doutor Egas Moniz, nº 30 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 07.10.2005

Processo n.º: 6.598/OP/GI
Nome: JOSÉ MARIA MOURA
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 65 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 28.11.2005

Processo n.º: 6.601/OP/GI
Nome: LUCIANO MATEUS FERREIRA
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Norte, Lote 38, Bº Sete Quintas - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 12.12.2005

Processo n.º: 9.728/OCP/OC
Nome: ARMINDA DE MOURA ALVES
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua General Norton de Matos, Lote 486 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 12.01.2006

Processo n.º: 25.020/OCP
Nome: REYMON-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO UNIPessoal, LDA
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Alterações
Local: Quinta das Lamas, Lote 5, Casal dos Moinhos - Pontinha
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 19.12.2005

Habitação

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Departamento Municipal de Habitação, pelo Senhor Vereador José Esteves, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 13/PRES/05, e 54/PRES/2005, nos termos das Informações n.ºs: **33/GVJE/2006**, de 2006.03.03 e **34/GVJE/2006**, de 2006.03.03.

Informação n.º **33/GVJE/2006**, de 2006.03.03

Secção de Gestão do Parque Habitacional

Processo nº 09.05/032-1999
Inf. nº 095/SGPH/2006 de 2006-02-09
Assunto: Aditamento ao Contrato de Arrendamento. Fogo: Transferência de Agregado do Bairro Olival do Pancas Lote 58, 1ºB – Pontinha p/ Praceta dos Cravos nº 3 – 1º Dto – Odivelas. Inquilino: António José Mendes de Sousa.
Decisão: Remeter o Aditamento ao Contrato de Arrendamento para Assinatura ao Sr. José Mendes de Sousa e informar a Divisão Financeira de que o valor da renda se mantém em € 28,94, com efeitos a Março do corrente ano.
Data: 2006-02-13

Processo nº 0902/019-1999
Inf. nº 102/SGPH/2006 de 2006-02-21
Assunto: Atribuição de Renda e Início de pagamento. Fogo Municipal: Rua Rainha Santa Isabel nº 3- 3º Esq., Freguesia de

Famões. Titular: Maria do Carmo Gomes Varela Domingos e José Águas Lopes de Almeida.
Decisão: Deferido o valor da renda apoiada, do agregado familiar de Maria do Carmo Gomes Varela Domingos, considerando a sua composição e os seus rendimentos no valor de € 3,96 e que o início de pagamento seja efectuado no mês de Março de 2006 e deferido igualmente o valor da renda apoiada, de acordo com a composição do agregado familiar, constituído apenas pelo titular e respectivos rendimentos no valor de € 30.87 e que o início de pagamento seja o mês de Março de 2006.
Data: 2006-02-22

Processo nº 09.02/076-2004/2
Inf. nº 81/DGS/2006 de 2006-02-24
Assunto: Pagamento de renda em atraso – Plano de regularização. Fogo Municipal: Rua José António Carvalho, nº 13, 3º Esq. – Famões.
Decisão: Deferido pedido de plano de regularização de pagamento de rendas em atraso, em 59 prestações mensais de € 21,42 e uma prestação final de € 21,42 com início em Março de 2006. Informar a Divisão Financeira do teor da decisão.
Data: 2006-02-24

Sector de Intervenção Social

Inf. nº 116/SIS/2006 de 2006-02-23
Assunto: Início do pagamento de renda referente ao fogo municipal sito na Praceta 25 de Agosto nº 5 – r/c – Quinta das Pretas – Famões.
Decisão: Deferida a autorização do pagamento da renda do fogo municipal na Junta de Freguesia de Famões.
Data: 2006-02-23

Informação nº **34/GVJE/2006**, de 2006.03.03

Sector de Reabilitação de Habitação

Inf. nº 00042/SRH/2006 de 2006-02-20
Assunto: Obras de reabilitação no fogo municipal sito na Av. Dr. Abreu Lopes nº 56 3º Dto – Bairro Gulbenkian – Odivelas.
Decisão: Adjudicação da empreitada à empresa Armando Ferreira & Filhos, Lda no valor total de € 7.996,95 acrescido de IVA. Ao DFA/DP para cabimento do valor em falta a esta adjudicação e ao DFA/DF para compromisso do total do valor referente a esta adjudicação. Ao DMH após cabimento, e compromisso, para os efeitos subsequentes.
Data: 2006-02-21

Processo nº 13.01/03-2004
Inf. nº 46/SRH/2006 de 2006-02-21
Assunto: Pedido de Participação para o Programa Recria. Proprietário: José Miguel Bernardo. Rua de S. Tomé e Príncipe, nº 12, Olival Basto – Odivelas. Vistoria/Conclusão de Trabalhos/ Pagamento.
Decisão: Ao DFA/DP/DF para cabimento, compromisso e pagamento do valor total de € 46.437,20 no âmbito do programa Recria.
Data: 2006-02-23

Secção de Gestão do Património Habitacional

Processo nº 0906/73-1999/5
Inf. nº 126/SGPH/2006 de 2006-02-23
Assunto: Condomínio do edifício nº 16 – Rua Jaime Cortesão – Póvoa de Santo Adrião. Pagamento das quotas de 2006.
Decisão: Ao DFA/DP/DF, para cabimento, compromisso e pagamento do valor total anual de € 420,00.
Data: 2006-02-24

Habitação, Saúde e Assuntos Sociais

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Departamento de Habitação Saúde e Assuntos Sociais, pelo Senhor Vereador José Esteves, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho nº 54/PRES/2006, nos termos das Informações nºs: **33/GVJE/2006**, de 2006.03.03 e **34/GVJE/2006**, de 2006.03.03.

Sector de Reabilitação de Habitação

Inf. nº 00051/SRH/2006 de 2006-02-21
Assunto: Reabilitação das partes comuns em Edifícios de Habitação Municipal, Bairro da Quinta da Quintinha – Póvoa de Santo Adrião – Revisão de preços lote B.
Decisão: À Sra. Presidente da Câmara para competente autorização e posterior envio ao DFA/DP para cabimento no valor de € 1.427,29 e posterior envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento após as deduções de 0,5% para a CGA e de 5% para garantia do contrato.
Data: 2006-03-13

Sector de Intervenção Social

Inf. nº 125/SIS/06 de 2006-03-02
Assunto: Urgente apoio à remoção de lixo e sucatas da Casa 19, Olival do Pancas, Pontinha.
Decisão: À Sra. Presidente da Câmara, para efeitos de autorização de cabimento pelo DFA/DP e de compromisso pelo DFA/DF.
Data: 2006-03-02

Administração Jurídica e Administração Geral

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Fernando Ferreira ao abrigo das competências delegadas e Subdelegadas, nos termos da informação dos serviços com o n.º **21/DJAG/DATA/06** de 2006.03.01:

Informação n.º 179/DP/06

Assunto: Fotocopiadora Xerox Doc 12, n.º de série 2137104914 instalada no GCRPP

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 12.416,48

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 12.416,48

Informação n.º 177/DP/06

Assunto: Fotocopiadora Xerox 265 ST, n.º de série 2230628184 instalada no GCRPP

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 4.105,52

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 4.105,52

Informação n.º 45/DAG/06

Assunto: Eleição do Presidente da República. Gratificação dos Membros das Mesas – Freguesia da Ramada

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 7.755,00

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 7.755,00

Informação n.º 204/DP/06

Assunto: SMAS de Loures

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 3.319,58

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 3.319,58

Informação n.º 163/DP/06

Assunto: Arrendamento da Urbanização da Ribeirada, Lote 55, Loja Dtª e Fte (actual Avª Amália Rodrigues, n.º 4 Loja B)

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 1.808,63

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 1.808,63

Contra Ordenações:

Arquivamento de Autos

Processo n.º 99.SCO.02

Nome do arguido: Nelson Alexandre Cerqueira Amorim Costa

Data da Decisão: 06.02.06

Licenciamentos:

PROCESSO N.º 2/LR/ODV/2004

TITULAR ALFREDO ALVES FERREIRA

ACTIVIDADE SALÃO DE JOGOS MANUAIS E ELÉCTRICOS

MORADA RUA DE OLIVENÇA, 9-A PONTINHA

ASSUNTO EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO PARA SALÃO DE JOGOS MANUAIS E

DESPACHO DEFERIMENTO DA EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO

DATA DO DESPACHO 20-02-2006 LICENÇA N.º 6/LR/2006

PROCESSO N.º 81/MJ/2006

TITULAR ALBERTO CARVALHO DA SILVA

ACTIVIDADE MÁQUINAS DE DIVERSÃO

MORADA RUA CÂNDIDA AIRES MAGALHÃES, 5,6º B -ODIVELAS

ASSUNTO EMISSÃO DO TÍTULO DE REGISTO E DA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

DESPACHO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO DO REQUERENTE

DATA DO DESPACHO 13-02-2006 LICENÇA N.º 09/2006

PROCESSO N.º TÁXI 2/2003

TITULAR RAMEMIL - AUTO TÁXIS, LDA

ACTIVIDADE TÁXIS

MORADA RUA BERNARDIM RIBEIRO, N.º 5, C/VESQ.- RAMADA

ASSUNTO EMISSÃO DE NOVA LICENÇA DE TÁXI POR MOTIVO DO ALVARÁ EMITIDO PELA

DESPACHO DEFERIMENTO DA NOVA LICENÇA DE TÁXI.

DATA DO DESPACHO 16-02-2006 LICENÇA N.º 2/2003

PROCESSO N.º TÁXI 21/2003

TITULAR MARREIROS & SILVA, LDA

ACTIVIDADE TÁXIS

MORADA RUA FLORBELA ESPANCA, LOTE 25, 2º DTº - PONTINHA

ASSUNTO EMISSÃO DA NOVA LICENÇA DE TÁXI POR MOTIVO DO

ALVARÁ DA DIRECÇÃO

DESPACHO DEFERIMENTO DA EMISSÃO DA NOVA LICENÇA DE TÁXIS

DATA DO DESPACHO 20-02-2006 LICENÇA N.º 21/2003

PROCESSO N.º TÁXI 43/2003

TITULAR TÁXIS ESTRELA DE ODIVELAS, LDA

ACTIVIDADE TÁXIS

MORADA RUA DA REPÚBLICA, N.º 71 2º ESQº - CANEÇAS

ASSUNTO EMISSÃO DA NOVA LICENÇA DE TÁXI POR MOTIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

DESPACHO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO DO REQUERENTE

DATA DO DESPACHO 20-02-2006 LICENÇA N.º 43/2003

N.º Processo: 2758/70

Nome: Rolos & Rolos, Lda

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo por 30 dias para dar cumprimento ao parecer do Departamento de Gestão Urbanística.

Data: 16/02/2006

N.º Processo: 212/ODV/02

Nome: Vítor Manuel Fonseca Faria

Assunto: Deferimento de dispensa da criação da 2ª instalação sanitária, bem como dar conhecimento da decisão ao requerente e enviara-lhe o Auto de Vistoria para que proceda às restantes correcções no prazo de 30 dias.

Data: 06/02/2006

N.º Processo: 4016/77

Nome: Pastelaria Kilumba, Lda

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo por 1 ano para dar cumprimento ao Auto de Vistoria, bem como que será a última prorrogação concedida para este efeito..

Data: 20/02/2006

N.º Processo: 42/ODV/2000

Nome: Zhen & Wang – Actividades Hoteleiras, Lda

Assunto: Deferimento de emissão de Autorização de Utilização n.º 04/2006 para a actividade de Restauração (Restaurante).

Data: 20/02/2006

N.º Processo: 1856/63

Nome: Extracarnes, Lda

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo por 30 dias para dar cumprimento ao parecer da Autoridade de Saúde.

Data: 20/02/2006

N.º Processo: 5296/85

Nome: Camelier Gouveia & Gomes, Lda

Assunto: Indeferimento do pedido de dispensa da criação da 3ª instalação sanitária bem como dar conhecimento da decisão ao requerente e enviar-lhe o Auto de Vistoria.

Data: 20/02/2006

N.º Processo: 3994/76

Nome: Gouveia & Loureiro, Lda

Assunto: Deferimento de emissão de Autorização de Utilização n.º 03/2006 para a actividade de Bebidas (Café).

Data: 20/02/2006

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Fernando Ferreira ao abrigo das competências delegadas e Subdelegadas, no âmbito dos despachos n.º 11/PRES/2005 de 2005.11.04 e 52/PRES/2006 de 2006.03.08, nos termos da informação dos serviços com o n.º **21/VFF/2006** de 2006.03.15:

Despacho: 03/VFF/2006

Assunto: Subdelegação de competências no Sr. Director do Departamento Administração Jurídica e Geral, Dr. Hernâni Boaventura.

Data: 2006-03-08

Despacho: 04/VFF/2006

Assunto: Subdelegação de Competências na Adjunta Sr.ª D. Teresa Margarida Domingos Dugos Baptista de Medeiros Pimentel.

Data: 2006-03-08

Despacho: 05/VFF/2006

Assunto: Subdelegação da competência de gestão e instrução dos processos de Contra-Ordenação na Sr.ª Chefe de Divisão Jurídica, Dr.ª Susana Teixeira Nobre.

Data: 2006-03-08

Despacho: 06/VFF/2006

Assunto: Subdelegação da competência de instrução dos processos de Contra-Ordenação na Dr.ª Paula Cristina da Silva Tavares.

Data: 2006-03-08

Despacho: 07/VFF/2006

Assunto: Subdelegação da competência de instrução dos processos de Contra-Ordenação na Dr.ª Lídia Raquel Nunes Ferreira Dionísio.

Data: 2006-03-08

Despacho: 08/VFF/2006

Assunto: Subdelegação da competência de instrução dos processos de Contra-Ordenação na Dr.ª Carla Maria Lopes Ribeiro.

Data: 2006-03-08

Despacho: 09/VFF/2006

Assunto: Subdelegação da competência de instrução dos processos de Contra-Ordenação no Dr. Luís Daniel Braga Gonçalves Silva.

Data: 2006-03-08

Despacho: 10/VFF/2006

Assunto: Subdelegação da competência de instrução dos processos de Contra-Ordenação na Dr.ª Natércia Alexandra Conde Garcia Bruno.

Data: 2006-03-08

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Fernando Ferreira ao abrigo das competências delegadas e Subdelegadas, nos termos da informação dos serviços com o n.º **3/DJAG/DATA/06** de 2006.03.15:

Informação n.º 40/DAG/06

Assunto: Pagamento de factura CTT – Mês de Janeiro 2006

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 5.962,35

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 5.962,35

Informação n.º 42/DAG/06

Assunto: Aquisição de Caixas para Transporte de Documentação. Pedido de Reembolso

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 18,00

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 18,00

Informação n.º 19/DJAG/DATA/06

Assunto: Pedido de reembolso

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 965,00

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 965,00

Informação n.º 51/DAG/06

Assunto: Eleição do Presidente da República

Despacho: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 1.524,60

Informação n.º 232/DP/06

Assunto: Seguro ramo acidentes pessoais grupo – Apólice n.º 21899974

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 766,81

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 766,81

Informação n.º 1749/DP/05

Assunto: Regularização de Contas de Contratos de arrendamento denunciados

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 5.425,89

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 5.425,89

Contra Ordenações:

Aplicação de Coima

Processo n.º 298.SCO.04

Nome do arguido: José Carlos dos Santos Antunes

Data da decisão: 23.02.06

Licenciamentos:

PROCESSO TÁXI Nº 20/2003
TITULAR AVELINO FERREIRA & SANTOS - AUTO TÁXIS, LDA
ACTIVIDADE TÁXIS
MORADA RUA 11 DE MARÇO, LOTE 454, VIVENDA MARIA ODETE
FERREIRA- CASAL NOVO-
ASSUNTO EMISSÃO DE NOVA LICENÇA POR MOTIVO DA ANTERIOR
TER CADUCADO
DESPACHO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO DO REQUERENTE
DATA DO DESPACHO 23-02-2006 LICENÇA Nº 20/2003

Decisões tomadas pelo Senhor Director do Departamento Jurídico e de Administração Geral (antiga macro-estrutura), ao abrigo das competências Subdelegadas, nos termos da informação do serviço com o n.º **22/DJAG/DATA/06**, 2006.03.01:

Informação nº 199/DP/06
Assunto: EDP
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 1.813,81
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 1.813,81

Informação nº 171/DP/06
Assunto: EDP
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 1.036,72
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 1.036,72

Informação nº 6/DJAG/DATA/06
Assunto: Pedido de reembolso
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 178,25
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 178,25

Informação nº 201/DP/06
Assunto: LisboaGás – Consumo de gás natural
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 70,55
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 70,55

Informação nº 203/DP/06
Assunto: LisboaGás – Consumo de gás natural
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 26,12
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 26,12

Informação nº 202/DP/06
Assunto: LisboaGás – Consumo de gás natural
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 97,80
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 97,80

Informação nº 174/DP/06
Assunto: Luban - Facturação
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 2.067,01
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 2.067,01

Informação nº 178/DP/06
Assunto: Fotocopiadora Xerox 265 ST, nº de série 2230856152 instalada no DTO
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 2.085,36
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 2.085,36

Informação nº 176/DP/06
Assunto: Fotocopiadora Xerox 5665, nº de série 2214188921 instalada na Biblioteca Municipal D. Dinis
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 1.715,84
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 1.715,84

Informação nº 175/DP/06
Assunto: Copicanola - Facturação
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 887,23
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 887,23

Informação nº 18/DJAG/DATA/05
Assunto: Factura nº 193/456-Inspecções realizadas pelo ISQ durante o mês de Janeiro de 2006. Pedido de pagamento serviços prestados
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 242,00
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 242,00

Informação nº 226/DP/06
Assunto: CATVP – TV Cabo Portugal - Facturação
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 182,40
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 15,20

Informação nº 223/DP/06
Assunto: CATVP – TV Cabo Portugal – Facturação
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 182,40
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 15,20

Informação nº 225/DP/06
Assunto: CATVP – TV Cabo Portugal - Facturação
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 182,40
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 15,20

Informação nº 221/DP/06
Assunto: CATVP – TV Cabo Portugal - Facturação
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 86,68
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 86,68

Informação nº 220/DP/06
Assunto: CATVP – TV Cabo Portugal - Facturação
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 182,40
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 15,20

Informação nº 235/DP/06
Assunto: Securitas - Assistência
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 188,03
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 188,03

Informação nº 234/DP/06
Assunto: Securitas - Assistência
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 266,30
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 266,30

Informação nº 227/DP/06
Assunto: Securitas - Assistência
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 201,97

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 201,97

Informação nº 229/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 195,73

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 195,73

Informação nº 230/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 201,83

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 201,83

Informação nº 233/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 201,83

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 201,83

Informação nº 236/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 194,28

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 194,28

Informação nº 249/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 201,97

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 201,97

Informação nº 264/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 216,78

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 216,78

Informação nº 265/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 184,55

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 184,55

Informação nº 266/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 201,97

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 201,97

Informação nº 268/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 195,73

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 195,73

Informação nº 267/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 201,97

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 201,97

Informação nº 254/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 199,36

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 199,36

Informação nº 255/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 195,87

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 195,87

Informação nº 256/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 201,97

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 201,97

Informação nº 257/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 319,15

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 319,15

Informação nº 258/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 265,43

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 265,43

Informação nº 259/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 201,97

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 201,97

Informação nº 260/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 201,97

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 201,97

Informação nº 243/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 218,53

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 218,53

Informação nº 244/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 195,73

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 195,73

Informação nº 245/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 195,73

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 195,73

Informação nº 246/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 254,24

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 254,24

Informação nº 247/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 374,91

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 374,91

Informação nº 248/DP/06

Assunto: Securitas - Assistência

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 223,32

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 223,32

Decisões tomadas pelo Senhor Director do Departamento Administração Jurídica e Geral (actual macro-estrutura), ao abrigo das competências Subdelegadas, nos termos da informação do serviço com o n.º **04/DJAG/DATA/06**, 2006.03.15:

Informação nº 207/DP

Assunto: SMAS de Loures- Fornecimento de água em serviços municipais. Facturação

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 168,66

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 168,66

Informação nº 239/DP/06

Assunto: EDP

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 1.112,32

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 1.112,32

Informação nº 238/DP/06

Assunto: EDP

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 1.020,99

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 1.020,99

Informação nº 240/DP/06

Assunto: EDP

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 847,69

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 847,69

Informação nº 360/DP/06

Assunto: Reprotécnica

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 169,85

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 169,85

Informação nº 366/DP/06

Assunto: M. Fernandes & Gomes - Facturação

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 229,90

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 229,90

Informação nº 352/DP/06

Assunto: Konica Minolta - Facturação

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 736,95

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 736,95

Informação nº 358/DP/06

Assunto: Faxcópia - Facturação

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 396,14

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 396,14

Informação nº 377/DP/06

Assunto: Seguro mercadorias transportadas – viatura municipal 83-72-RF

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 299,28

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 299,28

Informação nº 333/DP/06

Assunto: Condomínio da Rua da Memória nº 2 Odivelas

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 86,46

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 86,46

Informação nº 217/DP/06

Assunto: CATVP – TV Cabo Portugal - Facturação

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 15,20

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 15,20

Informação nº 214/DP/06

Assunto: CATVP – TV Cabo Portugal - Facturação

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 30,40

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 30,40

Informação nº 218/DP/06

Assunto: CATVP – TV Cabo Portugal - Facturação

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 15,20

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 15,20

Informação nº 350/DP/06

Assunto: CATVP – TV Cabo Portugal - Facturação

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 261,12

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 21,76

Informação nº 349/DP/06

Assunto: CATVP – TV Cabo Portugal - Facturação

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 261,12

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 21,76

Informação nº 184/DP/06

Assunto: CATVP – TV Cabo Portugal - Facturação

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 573,46

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 573,46

Informação nº 253/DP/06

Assunto: Securitas – Assistência Técnica

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 332,94

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 332,94

Informação nº 250/DP/06

Assunto: Securitas - Facturação

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 195,73

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 195,73

Informação nº 252/DP/06

Assunto: Securitas - Facturação

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 195,73

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 195,73

Informação nº 251/DP/06

Assunto: Securitas - Facturação

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 423,55
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 423,55

Informação nº 304/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Informação nº 303/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Informação nº 302/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 195,73
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 195,73

Informação nº 301/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 163,79
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 163,79

Informação nº 273/DP/06

Assunto: Securitas – Assistência Técnica

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 368,81
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 368,81

Informação nº 274/DP/06

Assunto: Securitas – Assistência Técnica

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 364,89
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 364,89

Informação nº 269/DP/06

Assunto: Securitas – Assistência Técnica

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 435,45
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 435,45

Informação nº 270/DP/06

Assunto: Securitas – Assistência Técnica

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 201,97
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 201,97

Informação nº 340/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 175,98
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 175,98

Informação nº 339/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 169,16
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 169,16

Informação nº 338/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 188,47
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 188,47

Informação nº 337/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Informação nº 341/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Informação nº 303/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Informação nº 301/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 163,79
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 163,79

Informação nº 302/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Informação nº 304/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Informação nº 297/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 169,16
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 169,16

Informação nº 298/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 169,16
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 169,16

Informação nº 299/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Informação nº 300/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 169,16
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 169,16

Informação nº 277/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 169,16
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 169,16

Informação nº 280/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Informação nº 279/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 195,87
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 195,87

Informação nº 276/DP/06

Assunto: Securitas – Assistência técnica

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 234,06
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 234,06

Informação nº 275/DP/06

Assunto: Securitas – Assistência técnica

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 201,97
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 201,97

Informação nº 309/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Informação nº 310/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Informação nº 311/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 175,98
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 175,98

Informação nº 312/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 169,16
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 169,16

Informação nº 312/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 169,16
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 169,16

Informação nº 307/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 173,66
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 173,66

Informação nº 306/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 188,47
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 188,47

Informação nº 305/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Informação nº 336/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Informação nº 317/DP/06

Assunto Seguro ramo automóvel viatura municipal – 33-64-PG

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 675,60
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 675,60

Informação nº 321DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 34-13-PG

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 597,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 597,53

Informação nº 323/06

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 34-13-PG

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 597,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 597,53

Informação nº 329/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 73-59-RH

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 607,91
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 607,91

Informação nº 318/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 61-93-PC

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 658,88
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 658,88

Informação nº 319/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 33-63-PG

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 658,88
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 658,88

Informação nº 322/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 33-89-PG

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 607,04
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 607,04

Informação nº 320/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 61-92-PC

Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 641,75
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 641,75

Informação nº 316/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 41-65-PF
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 743,85
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 743,85

Informação nº 324/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 34-11-PG
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 658,88
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 658,88

Informação nº 328/DP/06-13-PG

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 95-13-PB
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 1.066,79
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 1.066,79

Informação nº 327/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 26-73-PH
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 572,46
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 572,46

Informação nº 326/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 26-74-PH
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 587,08
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 587,08

Informação nº 321/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 34-13-PG
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 597,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 597,53

Informação nº 325/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel viatura municipal – 51-36-PG
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 572,46
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 572,46

Informação nº 160/DP/06

Assunto: Prosegur – Intervenção/Deslocação de piquete
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 60,67
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 60,67

Informação nº 195/DP/06

Assunto: Prosegur – Contrato assistência técnica
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 357,04
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 357,04

Informação nº 192/DP/06

Assunto: Prosegur – Contrato assistência técnica
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 357,04
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 89,26

Informação nº 194/DP/06

Assunto: Prosegur – Contrato assistência técnica
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 400,32
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 400,32

Informação nº 185/DP/06

Assunto: Prosegur – Contrato assistência técnica
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 519,24
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 519,24

Informação nº 186/DP/06

Assunto: Prosegur – Contrato assistência técnica
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 605,92
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 605,92

Informação nº 343/DP/06

Assunto: Prosegur – Intervenção/deslocação piquete
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 60,67
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 60,67

Informação nº 347/DP/06

Assunto: Prosegur – Intervenção/deslocação piquete
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 60,67
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 60,67

Informação nº 348/DP/06

Assunto: Prosegur – Intervenção/deslocação piquete
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 60,67
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 60,67

Informação nº 344/DP/06

Assunto: Prosegur – Intervenção/deslocação piquete
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 60,67
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 60,67

Informação nº 345/DP/06

Assunto: Prosegur – Intervenção/deslocação piquete
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 60,67
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 60,67

Informação nº 337/DP/06

Assunto: Securitas – Contrato de intervenção
Despacho: Ao DFA/DP para cabimento da verba de € 174,53
Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 174,53

Obras Municipais

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período entre 16 de Fevereiro a 01 de Março e entre 02 e 16 de Março de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 08/PRES/2005 de 4 de Novembro 2005, nos termos das informações dos serviços n.ºs **66/GVVP/2006**, de 2006.03.03 e **081/GVVP/2006**, de 2006.03.17.

Informação n.º **66/GVVP/2006**, de 2006.03.03:

Assunto: “Cobertura para Máquinas de Insuflação e Climatização da Piscina Municipal de Odivelas” – Proposta de adjudicação da presente empreitada à firma Cofan, Lda e posterior envio para cabimento e compromisso da despesa no ano económico de 2006 no valor de € 14.860,00 (valor sem IVA). Info n.º 085/DOM/06 de 16/02/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. 1) Ao Sr. Director do DOM. Adjudique-se nos termos da informação supra; 2) Ao DFA/DP/DF para efeitos de cabimentação e compromisso respectivamente.
Data da Decisão: 16/02/06

Assunto: “Reperfilamento da Rua Abel Manta, Odivelas” – Proposta de adjudicação da presente empreitada à firma Pavilancil, Lda e posterior envio para compromisso da despesa no valor de € 25.718,37 (valor sem IVA). Info n.º 081/DOM/06 de 14/02/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. 1) Ao Sr. Director do DOM. Adjudique-se nos termos da informação supra; 2) Ao DFA/DF para efeitos de compromisso da despesa.
Data da Decisão: 16/02/06

Assunto: “Substituição da Cobertura do Pavilhão Pré-Fabricado da Escola EB1 1.º Ciclo Mello Falcão” – Propõe-se a aprovação do Caderno de encargos, convite, lista de quantidades e modelo de fichas de procedimento de segurança, para lançamento de um Ajuste Directo. Propõe-se ainda o envio para classificação e cabimentação despesa no ano económico de 2006 no valor base de € 15.175,00. Info n.º 082/DOM/06 de 14/02/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. 1) Ao Sr. Director do DOM. Aprovo nos termos da informação supra; 2) Ao DFA/DP para efeitos de classificação e cabimentação.
Data da Decisão: 16/02/06

Assunto: “Alteração do passadiço sobre a recepção e encerramento da ligação entre as alas e nascente da Quinta da Memória” – Propõe-se a aprovação do Caderno de encargos, convite, lista de quantidades e modelo de fichas de procedimento de segurança, para lançamento de um Ajuste Directo. Propõe-se ainda o envio para classificação e cabimentação despesa no valor base de € 8.159,00 Info n.º 079/DOM/06 de 14/02/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. 1) Ao Sr. Director do DOM. Aprovo nos termos da informação supra; 2) Ao DFA/DP para efeitos de classificação e cabimentação.
Data da Decisão: 16/02/06

Assunto: “Escola EB1/JI n.º 1 de Caneças – Criação de Rampa de Acesso a Deficientes e Grade de Protecção” – Propõe-se o pagamento da factura n.º 1215 de 04/01/06 e posterior envio

para pagamento no valor de € 4.794,04. Propõe-se ainda o envio ao DFA/DP/DF para cabimento e compromisso no ano económico de 2006. Info n.º 083/DEC/06 de 23/01/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos de pagamento.
Data da Decisão: 20/02/06

Assunto: “Remodelação das Cozinhas das Escolas: EB1 n.º 2 de Odivelas, EB1 n.º 6 de Odivelas, Eb1 n.º 2 da Pontinha, EB/JI da Paia e EB1/JI n.º 2 da Póvoa de St.º Adrião. Pagamento de factura” – Propõe-se o pagamento da factura n.º 408 de 07/02/06 correspondente ao Auto de Medição de Trabalhos a Mais, à empresa ADLIS – Projecto e Construção, Lda, no valor de € 1.446,82 referente à empreitada acima mencionada. Info 186/DEC/06 de 15/02/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.
Data da Decisão: 23/02/06

Informação n.º **081/GVVP/2006**, de 2006.03.17

Assunto: “Construção do Centro de Dia do Bairro de St.º Eloy. Pagamento de factura” – Propõe-se o pagamento da factura n.º 1520063 datada de 31/12/05 à empresa J.C.E. – Soc. Const. Civil e Obras Públicas, Lda no valor de € 26.857,87. Info n.º 185/DEC/06 de 15/02/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.
Data da Decisão: 02/03/06

Assunto: “Fornecimento de Placas de Identificação para Escolas e Jardins de Infância do Município – 3.ª fase” – Propõe-se aprovação e pagamento da factura n.º 4218 datada de 30/12/05 à empresa Zolde Lda no valor de € 3.405,91. Info n.º 044/DEP/06 de 07/02/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DP/DF para efeitos.
Data da Decisão: 02/03/06

Assunto: “Cemitério de Odivelas – Beneficiação do Edifício dos Banheiros / Vestiário e Execução do Ramal de Ligação à Instalação de Lavagem de Ossos e Capela” – Propõe-se a adjudicação da empreitada à firma Engidomus, Lda no valor de € 4.976,50 (valor sem IVA). Solicita-se ainda o compromisso da despesa. Info n.º 094/DOM/06 de 02/03/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. 1) Ao Sr. Director do DOM adjudique-se nos termos propostos; 2) Ao DFA/DF para efeitos.
Data da Decisão: 02/03/06

Assunto: “Colocação de Estores na Escola EB 1.º Ciclo Maria Máxima Vaz” – Propõe-se a adjudicação da empreitada à firma Cofan, Lda no valor de € 6.832,00 (valor sem IVA). Solicita-se ainda o compromisso da despesa. Info n.º 095/DOM/06 de 02/03/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. 1) Ao Sr. Director do DOM adjudique-se nos termos propostos; 2) Ao DFA/DF para efeitos.
Data da Decisão: 02/03/06

Assunto: “Ampliação da Sala Polivalente da Escola EB1/JI n.º 2 de Famões. Pagamento do Auto de Medição n.º 1 (Erros e Omissões e Trabalhos a mais e a menos)” – Propõe-se aprovação superior do Auto n.º 1 e o pagamento da factura n.º 06B00035 à empresa CONSTROPE – Contrução Civil e Obras Públicas,

Lda no valor de € 25.439,76. Solicita-se ainda o cabimento e compromisso por 2006. Info n.º 194/DEC/06 de 20/02/06.
Decisão do Vereador Vítor Peixoto: 1) Nos termos da presente informação aprovo o Auto n.º 1; 2) Ao DFA/DP/DF para efeitos.

Data da Decisão: 03/03/06

Assunto: “Concepção de Projecto Eléctrico para o Polivalente da Rua Aquilino Ribeiro. Análise de Projecto pela CERTIEL” – Solicita-se que os serviços do DFA procedam à emissão de um cheque no valor de € 144,25 à ordem da CERTIEL para pagamento da vistoria. Info n.º 204/DEC/06 de 21/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao

DFA/DP/DF para efeitos.

Data da Decisão: 03/03/06

Assunto: “Sinalização Luminosa Automática do Trânsito da Av.ª Professor Augusto Abreu Lopes, Instalações de novos Semáforos – Proposta de pagamento” – Propõe-se homologação do auto de medição de trabalhos de obra à empresa Eyssa – Tesis, S.A no valor de € 8.993,33. Info n.º 050/DIEU/06 de 12/01/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 03/03/06

Obras Municipais e Transportes

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período entre 02 a 16 de Março de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências, nos termos das informações dos serviços n.º 081/GVVP/2006, de 2006.03.17.

Actual Macro-estrutura

Departamento de Obras Municipais e Transportes

Assunto: “Construção de acesso ao estacionamento da quinta da Memória, em Odivelas” – Solicita-se o envio ao DFA/DP para cabimento da despesa pelo ano de 2006 e ao DFA/DF para compromisso à empresa ARMANDO CUNHA, SA no valor de € 9.333,00. Info 00099/DOMT/06 de 07/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao

DFA/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 08/03/06

Assunto: “Escola EB1/ JI Maria Lamas – Fecho das zonas sujas” – Propõe-se a adjudicação à firma Engidomus, Lda., e posterior envio ao DGAF/DF para compromisso da despesa no valor de € 4.272,00. Info 00104/DOMT/06 de 14/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 16/03/06

DOMT/DTO

Assunto: “Pedido de compromisso e pagamento de factura - Simopecas” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento da factura n.º 5518/2005 à empresa Simopecas no valor de € 36,30. Info 217/DTO/DTO/SO/06 de 02/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 07/03/06

Assunto: “Pedido de compromisso e pagamento de factura - Glaxcar” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento da factura n.º 6913/2005 à empresa Glaxcar no valor de € 44,93. Info 218/DTO/DTO/SO/06 de 02/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 07/03/06

Assunto: “Pedido de compromisso e pagamento de factura - Seguraudio” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento da factura n.º 20A/2006 à empresa Seguraudio no valor de € 31,86. Info 219/DTO/DTO/SO/06 de 02/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 07/03/06

Assunto: “Pedido de compromisso e pagamento de factura - Colipneus” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento da factura n.º 28/2006 à empresa Colipneus no valor de € 29,04. Info 220/DTO/DTO/SO/06 de 02/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 07/03/06

Assunto: “Aluguer de Autocarros – Curta Quilometragem” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior envio ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2465 à empresa LILAZ no valor de € 257,25. Info 205/DTO/DTO/ST/06 de 01/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 07/03/06

Assunto: “Envio de notas de débito e facturas Galp Energia referentes ao mês Dezembro” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior envio ao DFA/DF para os efeitos tidos por convenientes. Info 207/DTO/DTO/ST/06 de 02/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 07/03/06

Assunto: “Locação de viaturas” – Solicita-se autorização de pagamento e posterior encaminhamento à DFA/DP para acréscimo de cabimentação, recabimentação em 2006 e à DFA/DF para acréscimo de compromisso e para pagamento das facturas n.ºs 72057/RC, 72058/RC, 72059/RC, 72060/RC, 72061/RC, 72062/RC, 72063/RC, 72065/RC, 72066/RC, 72067/RC, 72068/RC e 72069/RC à empresa IBERENT no valor total de € 4.993,44. Info 190/DTO/DTO/ST/06 de 22/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 08/03/06

Assunto: “Locação de viaturas” – Solicita-se autorização de pagamento e posterior encaminhamento à DFA/DP para acréscimo de cabimentação, recabimentação em 2006 e à DFA/DF para acréscimo de compromisso e para pagamento das facturas n.ºs 72767/RC, 72768/RC, 72769/RC, 72770/RC, 72771/RC, 72772/RC, 72773/RC, 72774/RC, 72775/RC, 72776/RC, 72777/RC e 72778/RC à empresa IBERENT no

valor total de € 4.993,44. Info 191/DTO/DTO/ST/06 de 23/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 08/03/06

Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais

Assunto: “Substituição dos Aquecedores na EB1 Rainha Santa - Patameiras” – Propõe-se a aprovação superior do Caderno de Encargos, Convite, Lista de Quantidades, Estimativa Orçamental, Plano de Estaleiro e Modelo de Fichas de procedimento de segurança relativo à empreitada para lançamento de Ajuste Directo posterior envio ao DFA/DP para classificação e cabimentação da despesa no ano de 2006 (valor base da despesa – € 6.500,00). Info 179/DEC/06 de 14/02/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC para efeitos.

Data da Decisão: 07/03/06

Divisão de Infra-Estruturas e Espaços Urbanos

Assunto: “Pagamento de facturas referentes aos consumos de energia em iluminação pública – 4º trimestre de 2005” – Propõe-se o pagamento, após prévia cabimentação, no valor de €179.406,70. Info 0240/DIEU/06 de 09/03/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 10/03/06

Assunto: “Cabimento, compromisso e pagamento de facturas relativas a trabalhos de iluminação pública realizados pela EDP” – Solicita-se o pagamento das facturas anexas, nºs 300 395 449, 300 417 259, 300 419 266, 300 421 302,300 421 298, após prévia cabimentação e compromisso, no valor de €20.185,12. Info 0236/DIEU/06 de 08/03/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 13/03/06

Assunto: “Construção de Terminal Rodoviário na rua Victor Hugo, na Freguesia de Caneças – pagamento do 1º Auto” – Propõe-se homologação do auto e pagamento da importância de 23.405,30, à empresa Pavilancil, Lda. *Referente à factura nº 322.* Info 0221/DIEU/06 de 06/03/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 16/03/06

Assunto: “Construção de Terminal Rodoviário na rua Victor Hugo, na Freguesia de Caneças – pagamento do 1º Auto” – Propõe-se homologação do auto e pagamento da importância de 47.979,41, à empresa Pavilancil, Lda. *referente à factura nº 333.* Info 0222/DIEU/06 de 06/03/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 16/03/06

Assunto: “Arranjos exteriores junto à Praça de Táxis (C.C. Oceano), na Freguesia de Odivelas - pagamento” – Propõe-se homologação do auto e pagamento da importância de 2.507,54, à empresa Pavilancil, Lda. *referente à factura nº 342.* Info 0248/DIEU/06 de 14/03/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 16/03/06

Transportes e Oficinas

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período entre 16 de Fevereiro a 01 de Março e entre 02 a 16 de Março de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 08/PRES/2005 de 4 de Novembro 2005, nos termos das informações dos serviços n.ºs **66/GVVP/2006**, de 2006.03.03 e **081/GVVP/2006**, de 2006.03.17.

Informação n.º **66/GVVP/2006**, de 2006.03.03:

Assunto: “Assistência Técnica ao Equipamento de Ar Condicionado das Instalações do Gabinete do Vereador Carlos Lérias e DOM – Pagamento da factura n.º 3034A” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior encaminhamento ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 3034A no valor de € 349,09 à firma CLIMOBRA – Instalações Técnicas e Climatização, Lda . Info 032/DTO/DMIM/06 de 15/02/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 16/02/06

Assunto: “Assistência Técnica ao Equipamento de Ar Condicionado das Instalações do Gabinete do Vereador José Esteves, em Odivelas – Pagamento da factura n.º 3032A” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior encaminhamento ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 3032A no valor de € 276,61 à firma CLIMOBRA – Instalações Técnicas e Climatização, Lda . Info 031/DTO/DMIM/06 de 15/02/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 16/02/06

Assunto: “Proposta para Reparação de Aparelhos do Ar Condicionado nas Instalações do Gabinete do Vereador Sérgio Paiva” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior encaminhamento ao DFA/DF para pagamento no valor de € 302,50 à firma AEROCLIMA – Indústria Térmica, Lda . Info 226/DTO/DMIM/05 de 15/09/05. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 16/02/06

Assunto: “Aluguer de Autocarros” – Solicita-se autorização da despesa e, caso haja concordância, o envio ao DFA/DP para cabimento e DFA/DF para compromisso e pagamento da factura 239/01 no valor de € 209,50 à firma Turirota. Info 168/DTO/DTO/ST/06 de 13/02/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DP/DF para efeitos.

Data da Decisão: 16/02/06

Assunto: “Pedido de compromisso e pagamento de factura - Colipneus” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior encaminhamento ao DFA/DF para compromisso e pagamento da factura n.º 30/2006 no valor de € 34,73 à firma Colipneus . Info 164/DTO/DTO/SO/06 de 15/02/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 17/02/06

Assunto: “Aluguer de Autocarros – Curta Quilometragem” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior encaminhamento ao DFA/DF para pagamento das facturas em anexo no valor total de € 6.153,00 à firma LILAZ . Info 167/DTO/DTO/ST/06 de 13/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos de pagamento.
Data da Decisão: 17/02/06

Assunto: “Aluguer de Autocarros – Curta Quilometragem” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior encaminhamento ao DFA/DF para pagamento das facturas em anexo no valor total de € 682,50 à firma LILAZ . Info 175/DTO/DTO/ST/06 de 16/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos de pagamento.
Data da Decisão: 21/02/06

Assunto: “Proposta para Reparação do Equipamento de Ar Condicionado nas Instalações da Biblioteca Municipal D. Dinis” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior encaminhamento ao DFA/DF para pagamento no valor de € 133,10 à firma VAMCLIMA – Instalações de Climatização e Ventilação, Lda. Info 282/DTO/DMIM/05 de 18/11/05.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos de pagamento.
Data da Decisão: 24/02/06

Assunto: “Locação de Viaturas” – Proposta de envio ao DFA/DP para cabimentação no ano 2006 no valor de € 3.045,97, e posterior procedimento de estorno ao PRC 3263 no valor de € 1.934,03. Propõe-se ainda o envio ao DFA/DF para compromisso da despesa no ano de 2006 e posterior procedimento de estorno ao PRD 4845 no valor de € 1.934,03. Info 189/DTO/DTO/ST/06 de 22/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DP/DF para efeitos.
Data da Decisão: 24/02/06

Assunto: “Locação de Viaturas” – Proposta de envio ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 570001502 à empresa RENTLEI no valor de € 422,79. Info 193/DTO/DTO/ST/06 de 23/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.
Data da Decisão: 01/03/06

Assunto: “Proposta para Reparação do Equipamento de Ar Condicionado nas Instalações do Departamento Jurídico e de Administração Geral” – Solicita-se ordem de pagamento e posterior encaminhamento ao DFA/DF para pagamento no valor de € 820,38 à firma OSF – Octávio Saramago Ferreira, Herdeiros, Lda. Info 267/DTO/DMIM/05 de 15/11/05.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DP/DF para efeitos.
Data da Decisão: 01/03/06

Informação n.º **081/GVVP/2006**, de 2006.03.17

Assunto: “Pedido de compromisso e pagamento de factura – Casa Central de Pneus A Central de Caneças” – Proposta de envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento da factura n.º 214906 à empresa Casa Central de Pneus A Central de Caneças no valor de € 81,60. Info 180/DTO/DTO/SO/06 de 20/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.
Data da Decisão: 02/03/06

Assunto: “Aluguer de Autocarros – Curta Quilometragem” – Proposta de envio ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 2458 à empresa LILAZ no valor de € 115,50. Info 184/DTO/DTO/ST/06 de 21/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.
Data da Decisão: 02/03/06

Assunto: “Pedido de pagamento de factura – Ti Saloia” – Proposta de envio ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 060113 à empresa Ti Saloia no valor de € 44,85. Info 200/DTO/DTO/SO/06 de 25/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.
Data da Decisão: 02/03/06

Assunto: “Pedido de pagamento de facturas – CIMA” – Proposta de envio ao DFA/DF para pagamento da facturas n.ºs 224/3992-224/4001 à empresa CIMA no valor de € 51,36. Info 200/DTO/DTO/SO/06 de 25/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.
Data da Decisão: 02/03/06

Protecção Civil

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período entre 16 de Fevereiro a 01 de Março e entre 02 e 16 de Março de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 08/PRES/2005 de 4 de Novembro 2005, nos termos das informações dos serviços n.ºs **66/GVVP/2006**, de 2006.03.03 e **081/GVVP/2006**, de 2006.03.17.

Informação n.º **66/GVVP/2006**, de 2006.03.03:

Assunto: “Reembolso de Seguros à Associação de Bombeiros da Pontinha” – Propõe-se a o envio à DFA/DP/DF para cabimentação, compromisso e pagamento à Associação Humanitária de Bombeiros da Pontinha no valor de € 2.118,27. Info n.º 042/GMPC/06 de 09/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DP/DF para efeitos.
Data da Decisão: 17/02/06

Assunto: “Reembolso de Seguros à Associação de Bombeiros de Caneças” – Propõe-se a o envio à DFA/DP/DF para cabimentação, compromisso e pagamento à Associação Humanitária de Bombeiros de Caneças no valor de € 1.439,81. Info n.º 043/GMPC/06 de 09/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DP/DF para efeitos.
Data da Decisão: 17/02/06

Assunto: “Estorno se Seguro Ramo Bombeiros” – Sugere-se o envio para estorno no valor de € 96,06. Info n.º 049/GMPC/06 de 17/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 01/03/06

Assunto: “Reembolso de Seguros à Associação de Bombeiros da Pontinha” – Propõe-se a o envio à DFA/DP/DF para cabimentação, compromisso e pagamento à Associação Humanitária de Bombeiros da Pontinha no valor de € 235,14. Info n.º 051/GMPC/06 de 20/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DF para efeitos.

Data da Decisão: 01/03/06

Informação n.º **081/GVVP/2006**, de 2006.03.17

Assunto: “” – Propõe-se a o envio à DFA/DP/DF para cabimentação, compromisso e pagamento à Associação Humanitária de Bombeiros da Pontinha no valor de € 2.118,27. Info n.º 042/GMPC/06 de 09/02/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DP/DF para efeitos.

Data da Decisão: /02/06

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período entre 02 a 16 de Março de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências, nos termos das informações dos serviços n.º **081/GVVP/2006**, de 2006.03.17.

Actual Macroestrutura

Serviço Municipal de Protecção Civil

Assunto: “Seguro ramo de Bombeiros” – Propõe-se o processamento do valor € 11.925,46 referente aos avisos/recibos n.ºs 0110159839, 0110159837 e 0110115658 emitido pela Companhia de Seguros Império Bonança. Assim sendo, propõe-se o envio à Divisão de Planeamento para cabimentação e posterior envio à Divisão Financeira para compromisso e pagamento. Info 059/GMPC/06 de 03/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 07/03/06

Assunto: “Seguro ramo de Bombeiros” – Propõe-se o processamento do valor € 8.970,88 referente ao aviso/recibo n.º 0110115726 emitido pela Companhia de Seguros Império Bonança. Assim sendo, propõe-se o envio à Divisão de Planeamento para cabimentação e posterior envio à Divisão Financeira para compromisso e pagamento. Info 060/GMPC/06 de 03/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 07/03/06

Assunto: “Seguro ramo de Bombeiros” – Propõe-se o processamento do valor € 8.833,92 referente ao aviso/recibo n.º 0110115700 emitido pela Companhia de Seguros Império Bonança. Assim sendo, propõe-se o envio à Divisão de Planeamento para cabimentação e posterior envio à Divisão

Financeira para compromisso e pagamento. Info 058/GMPC/06 de 03/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DFA/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 07/03/06

Assunto: “Provisionamento de conta bancária para pagamentos de água e electricidade das três Corporações de Bombeiros” – Propõe-se o envio à DFA/DP para cabimentação e, posterior envio ao DFA/Df para compromisso e pagamento à ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA dos BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS da PONTINHA do valor € 9.039,79 referente ao ofício n.º 228/2006, Info 063/SMPC/06 de 03/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos.

Data da Decisão: 10/03/06

Assunto: “Pagamento do subsídio mensal de gestão corrente às três Associações de Bombeiros” – Propõe-se o envio à DFA/DF para compromisso e pagamento às três ASSOCIAÇÃO de BOMBEIROS do MUNICÍPIO do valor € 20.082,00 referente ao subsídio mensal, Info 064/SMPC/06 de 09/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos.

Data da Decisão: 10/03/06